



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017 Nº 5.012



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.309, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado do Tocantins para o exercício de 2018, na conformidade do art. 165, §2º, da Constituição Federal, do art. 80, §2º, da Constituição Estadual, e da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração, execução e avaliação dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - as transferências ao setor privado e voluntárias;
- V - a dívida pública Estadual e das operações de crédito;
- VI - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - a política de aplicação de recursos da agência oficial de fomento;

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	13
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	18
CASA CIVIL	18
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	20
POLÍCIA MILITAR	20
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	20
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	22
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	30
SECRETARIA DA FAZENDA	31
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	34
SECRETARIA DA SAÚDE	36
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	42
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	43
AEM-TO	43
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	45
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	46
AGETO	47
BANCO DO EMPREENDEDOR	48
DETRAN	48
IGEPREV-TOCANTINS	54
NATURATINS	54
RURALTINS	56
DEFENSORIA PÚBLICA	57
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	63

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual;

IX - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho;

II - Anexo II - Metas fiscais, constituído dos seguintes demonstrativos:

a) Metas fiscais anuais instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;

b) Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

c) Metas fiscais anuais comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Evolução do patrimônio líquido;

e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) Avaliação financeira e atuarial do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS;

g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - Anexo III - Riscos fiscais;

IV - Anexo IV - Metas e prioridades da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2018:

I - guardam consonância com o Anexo IV desta Lei e com a Agenda Estratégica, os Eixos Estratégicos e os Programas Temáticos constantes da Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015, que instituiu o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2016-2019;

II - terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e as de funcionamento dos órgãos e entidades.

III - não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Estadual, podendo ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. A inclusão ou alteração de ações orçamentárias deverão constar da revisão do PPA e da Lei Orçamentária de 2018.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária de 2018 será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, inclusive os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte da receita;

b) despesas discriminadas na forma prevista nos dispositivos pertinentes desta Lei.

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreendem o conjunto das receitas públicas, bem como as despesas dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública, seus órgãos, fundos especiais, autarquias, empresas estatais dependentes e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza da despesa e a fonte de recursos.

§1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - 1 ou da Seguridade Social - 2.

§2º Os Grupos de Natureza de Despesa - GND constituem agregação de elementos de despesas de igual característica quanto ao objeto de gasto, da forma a seguir:

I - Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida;

III - Grupo 3 - Outras Despesas Correntes;

IV - Grupo 4 - Investimentos;

V - Grupo 5 - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas;

VI - Grupo 6 - Amortização da Dívida;

VII - Grupo 9 - Reserva de Contingência, prevista no art. 10 desta Lei.

§3º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação serão especificadas para cada projeto ou atividade, obedecendo à classificação prevista no Manual Técnico de Orçamento - MTO 2018.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 6º A programação orçamentária do Poder Executivo, dos demais Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública para o exercício de 2018, contempla os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2016-2019, e as ações correlatas compatibilizadas, física e financeiramente, aos níveis da receita e da despesa preconizados nas metas fiscais.

Art. 7º No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas são orçadas a preços correntes em agosto de 2017, considerando os efeitos decorrentes de modificações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

Art. 8º A Secretaria do Planejamento e Orçamento, com base na estimativa da receita, efetuada em conjunto com a Secretaria da Fazenda, e visando o equilíbrio fiscal, estabelece o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, incluídos os Fundos vinculados.

Art. 9º As receitas são alocadas para atender, respeitadas as normas legais específicas, em ordem de prioridade, às seguintes despesas com:

I - transferências e aplicações vinculadas previstas em dispositivos constitucionais e legais;

II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar Federal 101/2000;

III - a realização de estudos que apontem:

a) a degradação, assoreamento, diminuição do volume de água e outros vetores impactantes que incidiram nos últimos 5 anos sobre as bacias hidrográficas do Tocantins, Araguaia, Javaés, formoso, Sono, Azuis, Sobrado e Taquarussu Grande;

b) as consequências desses vetores para a flora e fauna circunvizinha a esses aquíferos, para a população do Estado como um todo, ribeirinha ou não;

c) as ações necessárias para a correção e recuperação dos aquíferos mencionados neste inciso.

IV - juros, encargos e amortizações da dívida pública estadual, interna e externa;

V - débitos constantes de precatórios judiciais, com trânsito em julgado, inclusive as requisições de pequeno valor, atendido o disposto na Lei Complementar Estadual 69, de 17 de novembro de 2010, e no Decreto Estadual 3.997, de 4 de março de 2010;

VI - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

VII - outras despesas administrativas e operacionais;

VIII - ações vinculadas às prioridades constantes do Anexo de Metas e Prioridades;

IX - outros investimentos e inversões financeiras;

X - ações específicas no âmbito da construção do Hospital do Câncer de Palmas;

XI - a qualificação dos profissionais da educação da rede de ensino pública estadual, promovendo cursos de capacitação e formação continuada;

XII - promoção de atividades extracurriculares aos alunos da rede pública estadual de ensino, garantindo a capacitação complementar, em especial nas matérias de Português, Matemática, Química, Física e Biologia, para o ingresso nas Instituições de Ensino Superior - IES;

XIII - conceder incentivo financeiro a projetos de instituições que promovam a difusão de tecnologias, ciências e inovação, por meio de chamadas públicas e/ou demandas induzidas que desenvolvam ações estratégicas que contemplem as comunidades com baixo índice de desenvolvimento social, bem como o desenvolvimento de projetos para a implantação, manutenção e aparelhamento de Centros Vocacionais Tecnológicos - CVT's e *software* integrado de gestão;

Art. 10. A reserva de contingência, considerada, preferencialmente, despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal, é constituída de recursos exclusivos do orçamento fiscal, conforme dispõe o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal 101/2000, equivalendo no mínimo:

I - no Projeto de Lei Orçamentária Anual, a 2,0% da receita corrente líquida;

II - na Lei Orçamentária Anual, a 1,0% da receita corrente líquida.

Art. 11. Não se destinam recursos para atender despesas com:

I - sindicato, associações ou clube de servidores públicos;

II - ações que não sejam de competência do Estado, salvo em programas que atendam às transferências em virtude de convênio;

III - ajuda financeira a militar do Estado, servidor público da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes do Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, para cursos de graduação, à exceção de professores da rede pública em formação inicial e continuada;

IV - o pagamento, a qualquer título por serviços de consultoria ou assistência técnica:

a) ao militar do Estado na ativa;

b) ao servidor público, efetivo ou não;

c) ao contratado temporariamente com a Administração Pública direta ou indireta;

d) ao empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

V - aquisição ou locação de bens móveis, imóveis, equipamentos ou insumos, de propriedade:

a) de Membros de Poder, de titular ou de servidor efetivo ou não, de unidade da administração direta ou indireta dos Poderes do Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública;

b) de cônjuge, de companheiro, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive das pessoas de que dispõem a alínea anterior.

§1º Os serviços de consultoria somente são contratados:

I - para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Estadual, no âmbito do respectivo órgão ou entidade;

II - publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, da qual consta:

a) o quantitativo médio de consultores;

b) o custo total e as especificações dos serviços;

c) e o prazo de conclusão.

§2º As vedações de pagamento de que dispõem o inciso IV deste artigo estende-se, inclusive aos serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiros.

Seção II

Das Diretrizes Específicas para o Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública

Art. 12. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, compreendendo seus Órgãos, Fundos e Entidades, consolidarão suas propostas orçamentárias para compor o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018 - PLOA-2018, no período de 29 de setembro a 30 de outubro de 2017, no Sistema de Planejamento Governamental - PLANEJA, ou em outro que venha a substituí-lo, observadas as diretrizes e os parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do *caput* deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, até o dia 20 de setembro de 2017, a Receita Líquida de Impostos - RLI e a Receita Corrente Líquida - RCL, para subsidiar a elaboração das respectivas propostas orçamentárias de 2018, tendo como parâmetro para a fixação das despesas o valor orçado para o exercício de 2017, na Fonte 0100, acrescido das respectivas suplementações orçamentárias.

Art. 13. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública têm como referencial o repasse previsto no art. 83 da Constituição Estadual, na forma de duodécimos.

Seção III

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2018 somente inclui dotações para o pagamento de precatórios relacionados a processos que contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão sobre a ausência de embargos ou impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 15. O Poder Judiciário Estadual, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminha à Procuradoria-Geral do Estado a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2018, conforme determinam o art. 100, §§1º, 2º e 3º, da Constituição Federal e o art. 78 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, discriminada por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, incluindo-se os Fundos vinculados, e por grupo de natureza de despesa, conforme detalhamento constante do §2º do art. 5º desta Lei, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - espécie de causa julgada;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - indicação da Vara ou Comarca de origem.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Estado encaminha à Secretaria do Planejamento e Orçamento a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho de cada exercício, para serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, na conformidade do §1º do art. 84 da Constituição Estadual.

Seção IV

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 16. O Orçamento da Seguridade Social abrange os recursos e as dotações destinados aos órgãos e às entidades da Administração Direta e Indireta, incluindo-se os Fundos vinculados, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e conta com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos fundos especiais e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata esta Seção;

II - transferência de recursos do orçamento fiscal, oriundos da receita ordinária do Tesouro Estadual;

III - transferências federais.

Art. 17. A proposta orçamentária inclui os recursos necessários ao atendimento:

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social, de forma a possibilitar o cumprimento da norma do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal;

II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional 29, de 13 de setembro de 2000.

Seção V
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 18. As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual e as relativas a créditos adicionais, inclusive as suas solicitações, são:

I - apresentadas na forma e no detalhamento da Lei Orçamentária Anual;

II - formalizadas à Secretaria do Planejamento e Orçamento, acompanhada de exposição de motivos circunstanciada que as justifique e indique as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais;

III - realizadas em conformidade com o art. 41, incisos I e II, da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 19. VETADO.

§1º VETADO.

§2º VETADO.

Art. 20. Os Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ficam autorizados a efetuar transferências das dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa, mediante detalhamento da natureza da despesa.

Parágrafo único. Os demais órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta, incluindo-se os Fundos vinculados, ficam autorizados a realizar a transferência interna entre elementos no mesmo Projeto/Atividade/Operação Especial, mesmo grupo de despesa e modalidade de aplicação.

Seção VI
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Poder Executivo estabelecerá, até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso elaborado pela Secretaria da Fazenda, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 22. Se verificado que, ao final de um bimestre, a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os seguintes critérios:

I - o Poder Executivo expedirá comunicado aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado, acompanhado de memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação dos empenhos e da movimentação financeira, fixada de forma proporcional a cada participação no Orçamento;

II - não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas nesta Lei.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, no final de cada bimestre, será efetuada a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados de forma proporcional às reduções. Diversamente, em se verificando superávit das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo efetivará a abertura de crédito adicional suplementar no mesmo montante do supramencionado superávit, de forma proporcional a todos os Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado.

Art. 23. O Poder Executivo, por meio da Secretaria do Planejamento e Orçamento e da Secretaria da Fazenda, demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão específica da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em atendimento ao disposto no §4º do art. 9º da Lei Complementar Federal 101/2000.

Seção VII
Da Avaliação

Art. 24. A avaliação de desempenho da gestão governamental, referente à execução dos indicadores de cada programa e das metas de cada ação orçamentária, constantes da Lei Orçamentária Anual, fixados para o exercício de 2018, será efetuada por meio do Sistema de Monitoramento e Avaliação das Ações Governamentais - MONITORA, disponível no site <http://www.monitora.to.gov.br/>.

§1º A execução orçamentária e financeira dos programas e das ações deverá obedecer às orientações estratégicas do Plano Plurianual 2016-2019, dentro da previsão de recursos e com foco nos resultados, atendendo às normas fixadas pela Lei Orçamentária Anual e respectivo Decreto de Execução Orçamentário-Financeira.

§2º Caberá a cada Unidade do Poder Executivo indicar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os gestores de programas e os respectivos responsáveis por ação orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Seção I
Das Transferências ao Setor Privado

Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 25. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que:

I - exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - prestem atendimento direto ao público;

III - tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nos termos da legislação vigente.

Subseção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 26. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 25 desta Lei, observada a legislação em vigor.

Art. 27. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior, de que trata o §6º do art. 12 da Lei Federal 4.320/1964.

Subseção III
Dos Auxílios

Art. 28. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no §6º do art. 12 da Lei 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que:

I - prestem atendimento direto e gratuito ao público e sejam voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e mantenham contrato de gestão firmado com órgãos públicos;

IV - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas em geral;

V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação ou diretamente alcançadas por programa e ações de redução da pobreza e geração de trabalho e renda.

Subseção IV
Das Programações Incluídas ou Acrescidas
por Emendas Individuais

Art. 29. É obrigatória a execução orçamentária financeira das programações decorrentes de emendas individuais de que trata esta Subseção, aprovadas na lei orçamentária, compreendendo, no exercício de 2018, cumulativamente, o empenho e pagamento correspondente a 1,0% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2017, referente às emendas individuais propostas para as áreas de infraestrutura, da saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, ações de incentivo ao turismo, tais como, temporadas de praias, feiras, cavalgadas, rodeios, festas juninas e comemorações cívicas.

§1º O empenho a que se refere o *caput* deste artigo restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

§2º O pagamento das emendas citadas no *caput* deste artigo restringe-se ao montante efetivamente liquidado.

§3º Os recursos do Fundo de Alocação de Recursos das Emendas Parlamentares, aprovado pela Lei 3.208, de 9 de junho de 2017, vinculado à Conta Única do Tesouro Estadual/Secretaria da Fazenda, por ocasião das liberações financeiras, serão repassados como cota parlamentar, na fonte 0104, a cada Unidade Orçamentária para execução das emendas individuais.

Subseção V Das Disposições Gerais

Art. 30. A transferência de recursos prevista na Lei Federal 4.320/1964, feita a entidade privada sem fins lucrativos, além da justificação emitida pelo órgão concedente de que a instituição complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público, depende de:

I - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

II - execução na modalidade de aplicação 50 - entidade privada sem fins lucrativos;

III - compromisso da entidade beneficiada em disponibilizar para o cidadão, na internet ou em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

IV - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação, e inexistência de prestação de contas rejeitada;

V - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de capital destinados à entidade, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação, pela entidade, da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida por três autoridades locais, sob as penas da lei;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorre caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IX - manutenção de escrituração contábil regular;

X - apresentação, pela entidade:

a) de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de:

1. débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, pela Secretaria da Fazenda do Estado e pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade;

2. inscrição na dívida ativa estadual;

b) de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§1º A exigência constante do inciso II do *caput* deste artigo não se aplica quando a transferência dos recursos ocorrer por intermédio de fundos estaduais a fundos municipais, nos termos da legislação pertinente.

§2º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP podem receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal 4.320/1964, por meio de termo de parceria, caso em que deve ser atendida a legislação específica dessas entidades, mediante processo seletivo de ampla divulgação.

§3º Não serão exigidas contrapartidas nos Termos de Parceria firmados com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Seção II Das Transferências Voluntárias

Art. 31. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no *caput* do art. 25 da Lei Complementar Federal 101/2000, depende da comprovação, por parte do conveniente, da existência de previsão de contrapartida.

§1º A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, tendo como limite:

I - 0,1% para Municípios com até 10 mil habitantes;

II - 0,5% para Municípios que tenham de 10 mil a 50 mil habitantes;

III - 1,0% para Municípios com mais de 50 mil habitantes.

§2º É dispensada:

I - a comprovação de contrapartida financeira das instituições privadas sem fins lucrativos no ato da apresentação do plano de trabalho;

II - a prestação de contrapartida financeira por parte dos municípios, quando as ações conveniadas ou contratadas com o Estado devem ser desenvolvidas no âmbito dos setores de saúde, educação e assistência social.

§3º Para consórcios públicos municipais, a contrapartida será proporcional à média dos habitantes dos Municípios integrantes do respectivo consórcio.

Art. 32. O concedente comunica ao conveniente e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo de até 45 dias, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

Art. 33. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 34. As transferências financeiras dos instrumentos de convênio, ajuste ou instrumento congênere, para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão firmadas pelas instituições concedentes, bem como as despesas administrativas com fiscalização serão custeadas com a própria fonte do recurso.

§1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no *caput* deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento celebrado.

§2º A prerrogativa estabelecida no §1º deste artigo, referente às despesas administrativas relacionadas às ações de fiscalização, é extensiva a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual com os quais o concedente ou o contratante venha a firmar parceria com esse objetivo.

Art. 35. As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais".

CAPÍTULO V DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36. As operações de crédito, interno e externo, regem-se pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal 101/2000 pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e os limites fixados pela Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 37. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E
BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS
DEPENDENTES

Art. 38. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública têm como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em julho de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos estaduais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente, observados os limites da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 39. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente podem ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 40. No exercício de 2018, se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do §6º do art. 57 da Constituição Federal e das situações destinadas ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§1º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, a Lei Orçamentária Anual - LOA reservará recursos para:

I - no âmbito dos Poderes do Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado, respeitadas as respectivas competências, a concessão da revisão geral anual salarial da remuneração e do subsídio, referentes aos valores:

a) decorrentes de eventual inadimplência do pagamento da revisão geral anual de outros exercícios;

b) correspondentes à revisão geral anual dos anos de 2017 e 2018;

c) suprir despesas com progressão e promoção de servidores previstas em planos de cargos e salários.

II - realização de fases finais de concursos:

a) ainda em andamento na data da publicação desta Lei;

b) quando da nomeação de membros do cadastro de reserva para o exercício de funções ou atribuições que venham sendo desempenhadas por titulares de contratos temporários.

§2º O disposto no inciso I do §1º do *caput* deste artigo aplica-se aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, aos militares do Estado, aos inativos e pensionistas, e aos cartorários que tenham benefícios reajustados na mesma proporção e data da remuneração dos ativos."

Art. 41. Os projetos de lei e as medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais devem ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei Complementar Federal 101/2000;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 42. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal 101/2000, devem ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

Parágrafo único. Não são considerados como de substituição de servidores e empregados públicos, para efeito deste artigo, os contratos de terceirização relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares de assuntos da competência do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 43 A Lei Orçamentária do ano de 2018 terá previsão do Ressarcimento de Despesas de Atividades Ambientais.

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A. -
FOMENTO

Art. 44. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FOMENTO obedece às seguintes prioridades:

I - impulsionar o desenvolvimento sustentável do Estado, promovendo a inclusão social, gerando emprego e renda por intermédio da concessão de crédito a empreendimentos nos diversos segmentos produtivos;

II - financiar projetos de desenvolvimento, no Estado do Tocantins, que promovam benefícios econômicos e sociais nas áreas de sua influência, em consonância com o Plano do Governo e com as necessidades e potencialidades locais;

III - atuar de forma a identificar, estimular, potencializar ou criar vantagens competitivas para o Estado;

IV - contemplar programas de recuperação de setores e atividades econômicas, de modo a devolver-lhes condições de crescimento e competitividade.

§1º Os projetos e empreendimentos apoiados pela FOMENTO devem gerar benefícios diretos e mensuráveis para o Estado e sua população, atendendo aos requisitos de promoção de emprego e renda justa para os trabalhadores e produtores.

§2º Têm prioridade os empreendimentos:

I - com maior valor agregado no Estado, atendidos os requisitos de qualidade, produtividade, tecnologia e modernização;

II - pioneiros com processo de produção simples e que substituam as importações estaduais;

III - que utilizem matéria prima local e proporcionem a ampliação da oferta de energia elétrica, a construção e ampliação de armazéns, silos e frigoríficos, o desenvolvimento do turismo, a exploração sustentável dos recursos naturais e a constituição e ampliação de empresas privadas para exploração de serviços de utilidade pública, bem assim outros serviços de interesse público estadual.

§3º A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO fomentará projetos e programas, de acordo com as definições estratégicas e em sintonia com as diretrizes e políticas definidas pelo governo estadual incluídas no PPA 2016-2019.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção Única Alterações na Legislação Tributária e das demais Receitas

Art. 45. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e da respectiva Lei, podem ser considerados os efeitos de proposta de alteração na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei e de medida provisória que estejam em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

§1º Se estimada a receita na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2018:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas;

II - se identificará a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2018.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - a Lei Orçamentária Anual;

III - a revisão da Lei do Plano Plurianual - PPA 2016-2019;

IV - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

V - o Relatório de Gestão Fiscal.

Parágrafo único. Até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a Secretaria do Planejamento e Orçamento disponibilizará ao público o acesso às informações, contendo, no mínimo, o código, a descrição e a finalidade de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no site seplan.to.gov.br, cujas descrições são atualizadas, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida lei.

Art. 47. Caberá à Secretaria do Planejamento e Orçamento a programação, o acompanhamento e a reformulação das ações do setor público vinculadas a financiamentos internos e externos, a projetos que se considerem de natureza estratégica e a gestão de investimentos públicos.

Art. 48. Observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, somente poderão ser incluídos novos projetos à LOA 2018, com a respectiva abertura de créditos adicionais, depois de contemplados:

I - as metas e prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta Lei;

II - os projetos em andamento;

III - as despesas com a conservação do patrimônio público;

IV - as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal;

V - os recursos necessários para viabilizar a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa de um projeto, incluindo as contrapartidas.

Art. 49. A programação de investimentos da Administração Pública Direta e Indireta deve observar os seguintes critérios de preferência:

I - obras em andamento em relação às novas;

II - obrigações decorrentes de projetos de investimento financiados por meio de agências de fomento, convênio, acordo ou instrumentos congêneres;

III - programas e ações de investimento estabelecidos em consulta direta à população.

Art. 50. Para efeito do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§1º No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devem ser realizados no exercício financeiro, atendido o cronograma pactuado.

§2º A contabilidade registra todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade.

§3º Para o efeito da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei Federal 4.320/64, a contabilidade reconhece o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber.

Art. 51. A aplicabilidade desta Lei deve observar à legislação vigente, especialmente quanto ao disposto no parágrafo único do art. 21, no §3º do art. 31, na alínea "b" do inciso IV do art. 38 e no art. 42 da Lei Complementar Federal 101/2000, todos relacionados ao último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, em conformidade com a Emenda Constitucional 27, de 15 de outubro de 2014, ou aos projetos que o modifiquem, são admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2016-2019 e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços de dívida, transferências do Estado, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

III - sejam relacionadas à correção de erros ou omissões e aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§1º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas em conformidade com o *caput* do art. 28 desta Lei.

§2º Não são admitidas emendas aos orçamentos que tenham por finalidade transferir dotações cobertas com receitas próprias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e fundos especiais para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Estado.

§3º Os valores das emendas parlamentares devem ser suficientes para atender as ações que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados no Estado, vedada, em qualquer hipótese, a destinação de emenda com valor individual inferior a R\$ 50.000,00 e, no caso específico de obras e reformas públicas, inferior a R\$ 100.000,00.

§4º No decorrer do exercício de 2018, os programas de trabalho referentes às emendas parlamentares devem ser encaminhados formalmente pelo parlamentar, no prazo mínimo de 45 dias, contados da data de início do serviço/obra/reforma, à Secretaria do Planejamento e Orçamento.

§5º Dentro do prazo estabelecido no §4º deste artigo, é de 30 dias o prazo mínimo para apresentar o plano detalhado da aplicação de recursos, constando objeto, valor total, fonte de recursos, base legal, justificativa, órgão ou entidade e ação orçamentária específica, à Unidade Orçamentária responsável.

Art. 53. Com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem assim as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, devem obedecer aos preceitos da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 54. É vedado a devolução de recursos da Assembleia Legislativa, não aplicados, no ano de 2018, aos cofres do Estado do Tocantins, enquanto não forem implementados os pagamentos dos débitos devidos da URV dos servidores efetivos e comissionados e ex-deputados.

Art. 55. É obrigatório o repasse feito aos municípios da contrapartida obrigatória do Estado referente as UPAs, no 1º decênio de cada mês.

Art. 56. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ser devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2017, é autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada, para os grupos de despesas de pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo único. Para as demais despesas não especificadas neste artigo, fica autorizada a execução na razão de um duodécimo de cada dotação orçamentária por mês.

Art. 57. Os resultados fiscais são os constantes dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais desta Lei, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais, 8ª edição, aprovado pela Portaria nº 495, de 6 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 3.309, de 15 de dezembro de 2017.

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO
(art. 9º, §2º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000)

Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, bem assim as ressalvadas por esta Lei, a saber:

I - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais dos servidores públicos Estaduais;

II - Gastos com as ações e serviços públicos de Saúde;

III - Gastos com as ações e serviços públicos de Educação;

IV - Transferências aos Municípios;

V - Pagamentos do serviço da dívida, inclusive aquelas destinadas aos pagamentos de sentenças judiciais e precatórios;

VI - Despesas com vinculação de recursos específicos;

VII - Contrapartidas de convênios e operações de crédito, nas quais eventuais contingenciamentos possam comprometer a sua execução e o cumprimento de cláusulas contratuais;

VIII - Emendas Individuais Parlamentares, observado o disposto no §8º, do art. 80 e §§10 a 18 do art. 81 da Constituição Estadual com redação modificada pela Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

IX - VETADO.

ANEXO II À LEI Nº 3.309, de 15 de dezembro de 2017.

METAS FISCAIS

Introdução

(art. 4º, §§1º e 2º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu art. 4º, que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais.

Assim, em cumprimento à determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

a) Metas fiscais anuais instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;

b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) Metas fiscais anuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Evolução do patrimônio líquido;

e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) Avaliação financeira e atuarial do regime próprio da previdência social - RPPS;

g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Cenário Econômico e Fiscal de 2017 e 2018

O cenário Econômico e Fiscal tem se mostrado desafiador e protecionista. As recessões econômicas pressionam a arrecadação das receitas, bem como as taxas aplicadas apresentam elevação nos patamares da inflação, impactando, consequentemente, os preços dos produtos de consumo direto e indireto, bem assim de serviços, dentro e fora da renda familiar, o que exige grande esforço por parte das políticas públicas do Estado para as prevenções necessárias e correção desse contexto, de modo a alcançar o equilíbrio fiscal entre receitas e despesas.

As perspectivas para o cenário econômico estadual no período 2017 e 2018 são de equilíbrio fiscal entre a Receita e a Despesa, considerando os esforços do Governo em manter as contas públicas, tal como dispõem a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF/2000.

Todavia, esse cenário também embute risco, como a desaceleração no crescimento e problemas econômicos e financeiros de ordem nacional, ao que, para se adequar, o Governo do Estado do Tocantins vem atuando a partir de diversas diretrizes de contingenciamento e contenção de gastos, assim como se verifica nos Decretos 5.644, de 30 de maio de 2017, e 5.654, de 5 de junho de 2017.

O estabelecimento de metas anuais concernentes às receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o triênio 2018-2020, contemplam o disposto no art. 4º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Em seu art. 12, a LRF determina que as previsões de receita considerem os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, acompanhadas de demonstrativos de sua evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem. Para tanto, faz-se necessário avaliar as perspectivas atuais e futuras.

Diante do exposto, os parâmetros econômicos adotados para estabelecer as metas anuais na LDO 2018, 2019 e 2020 foram estimados com base em estudos sobre a arrecadação em exercícios anteriores, revelando-se as seguintes informações:

Tabela 1.1

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual - Nacional)	2,50	2,50	2,60
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4,87	4,05	3,18
Câmbio (R\$/ U\$ - Final do Ano)	3,40	3,50	3,60
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	32.372	35.244	38.370
Receita Corrente Líquida - RCL	8.099	8.343	8.751

Fonte: IBGE e Boletim Focus (04/08/2017), SEPLAN/TO e SEFAZ/TO

a) Metas fiscais anuais instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos:

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)	x 100	x 100	x 100	(b)	x 100	x 100	x 100	(c)	x 100	x 100	x 100
Receita Total	10.731.209	10.269.099	33,15	132,51	10.939.648	10.017.764	31,04	131,13	11.196.250	9.811.236	29,18	127,94
Receitas Primárias (I)	9.707.040	9.289.033	29,99	119,86	9.995.054	9.150.771	28,36	119,81	10.424.031	9.134.543	27,17	118,12
Despesa Total	10.731.209	10.269.099	33,15	132,51	10.939.648	10.017.764	31,04	131,13	11.196.250	9.811.236	29,18	127,94
Despesas Primárias (II)	10.182.013	9.743.553	31,45	125,73	10.393.077	9.517.252	29,49	124,58	10.651.312	9.333.709	27,76	121,72
Resultado Primário (III) = (I - II)	(474.973)	(454.520)	(1,47)	(5,86)	(398.023)	(364.481)	(1,13)	(4,77)	(227.281)	(199.166)	(0,59)	(2,60)
Resultado Nominal	735.299	703.597	2,27	9,08	(128.050)	(117.259)	(0,36)	(1,53)	(289.742)	(253.900)	(0,76)	(3,31)
Dívida Pública Consolidada	3.764.500	3.602.393	11,63	46,48	3.564.369	3.263.999	10,11	42,73	3.237.060	2.836.625	8,44	36,99
Dívida Consolidada Líquida	3.302.247	3.160.045	10,20	40,78	3.088.257	2.828.009	8,76	37,02	2.746.674	2.406.901	7,16	31,39
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SEPLAN/TO e SEFAZ/TO, 19/10/2017

As metas fiscais consideram a realidade fiscal, as regras legais existentes e as medidas orientadas pela busca da consolidação fiscal, aqui fixada como prioridade de médio prazo da Administração Pública, prevista para os próximos três exercícios, consistindo na obtenção de resultados voltados à manutenção do equilíbrio fiscal de forma a assegurar o crescimento de um Estado que busca o desenvolvimento sustentável e a adequada infraestrutura econômica e social.

Os valores correntes identificam as metas fiscais para o exercício orçamentário a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os montantes apresentados sejam claramente fundamentados.

Os valores constantes equivalem aos extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, excluindo os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo-os para as metas anuais, bem como os praticados no ano de referência da LDO.

A metodologia de projeção das metas adotada pelo Estado ocorreu de forma diversa, objetivando aplicar o modelo mais adequado para cada receita.

Para efetuar os cálculos da receita de recursos ordinários do Tesouro, mediante os preços constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, a taxa do PIB Nacional Real e para 2019 e 2020, acrescentando a Receita Corrente Liquidada - RCL, tal como destacado na Tabela 1. As demais receitas foram apresentadas pelos órgãos.

Relativamente ao ICMS, IPVA, TAXAS e outros tributos, a receita para os anos 2018 a 2020 foi projetada pelo método da regressão linear simples, considerando os valores nominais efetivamente arrecadados no período de 2010 a 2016, mensal e por atividade econômica, sendo que, para a atividade combustível, observou-se o período de 2005 a 2016; para o ITCD, IRRF e IPVA-Dívida Ativa, a projeção se deu a partir da inflação, conforme informações da Secretaria da Fazenda; enquanto que, para Outras Fontes das Receitas, os valores foram fornecidos pelos próprios Órgãos.

b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior:

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									
R\$ Milhões									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016	% PIB	% RCL	Variação		
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100	
Receita Total	10.136.271	35,85	138,98	9.061.592	31,91	124,24	(1.074.679)	(10,60)	
Receitas Primárias (I)	9.188.041	32,49	125,97	8.117.860	28,58	111,30	(1.070.181)	(11,65)	
Despesa Total	10.136.271	35,85	138,98	8.600.162	30,28	117,91	(1.536.109)	(15,15)	
Despesas Primárias (II)	9.562.046	33,81	131,10	8.054.037	28,36	110,43	(1.508.009)	(15,77)	
Resultado Primário (II) = (I-II)	(374.005)	(1,32)	(5,13)	63.824	0,22	0,88	437.829	(117,06)	
Resultado Nominal	545.302	1,93	7,48	(113.207)	(0,40)	(1,55)	(658.509)	(120,76)	
Dívida Pública Consolidada	2.970.089	10,50	40,72	3.076.927	10,83	42,19	106.838	3,60	
Dívida Consolidada Líquida	2.453.477	8,68	33,64	2.410.379	8,49	33,05	(43.098)	(1,76)	

Fonte: SEPLANTO e SEFAZTO, 31/08/2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ Milhões
Previsão do PIB Estadual para 2016 (foi utilizado nas metas previstas)	28.278
Valor efetivo (projetado) do PIB Estadual para 2016 (foi utilizado nas metas realizadas)	28.401
Receita Corrente Líquida 2016	7.293.585

Fonte: SEPLAN, 31/08/2017

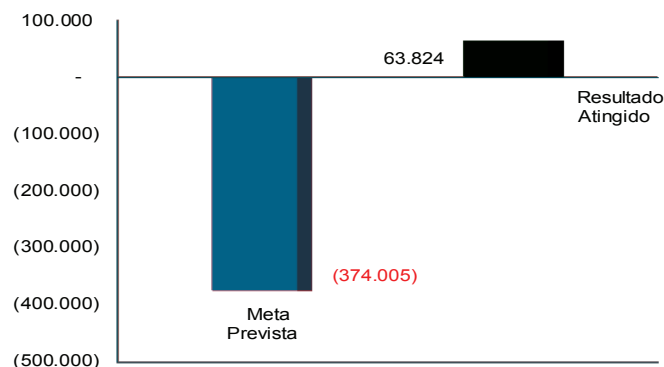
A LRF estabeleceu em seu art. 4º, §2º, inciso I, que o Anexo de Metas Fiscais - AMF conterá, além do demonstrativo de metas anuais, a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

As metas fiscais do Estado do Tocantins, para o exercício de 2016, foram, originalmente, estabelecidas na Lei nº 3.175, de 28 de dezembro de 2016, que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para aquele exercício, e validadas na Lei nº 3.052, de 21 de dezembro de 2015, que instituiu o Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e englobando os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

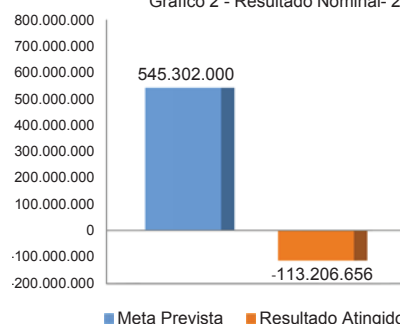
A meta de resultado primário do Estado do Tocantins, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária, foi de R\$ 374.005 mil negativos para 2016, correspondendo a 1,32% negativo do PIB Estadual projetado de R\$ 28.278 milhões, conforme Demonstrativo 2. O resultado alcançado pelo Estado foi superior ao previsto e correspondeu a R\$ 63.824 mil, equivalente a 0,22% positivo do PIB. Esse resultado representa a diferença entre as receitas primárias, que totalizaram R\$ 8.117.860 mil, e as despesas primárias, que encerraram o exercício com o total de R\$ 8.054.037 mil, conforme gráfico 1.

Gráfico 1 - Resultado Primário - 2016



O Resultado Nominal demonstra a variação da dívida fiscal líquida entre dois períodos. A meta fixada para o exercício de 2016 foi de R\$ 545.302 mil e apresentou um resultado negativo no valor de R\$ 113.207 mil, equivalendo a uma variação negativa de 0,40% do PIB Estadual, indicando que a dívida diminuiu em relação a 2015, conforme Gráfico 2.

Gráfico 2 - Resultado Nominal- 2016

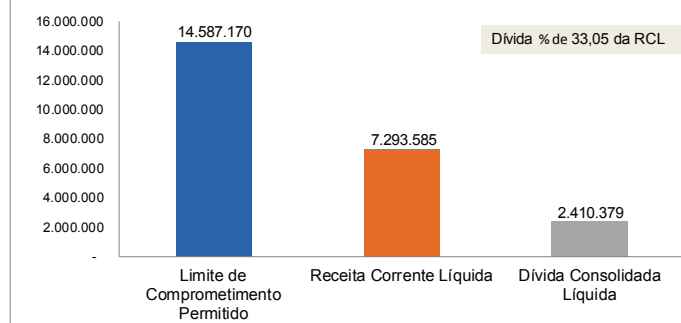


A Receita Corrente Líquida - RCL, definida no art. 2º da LRF, serve como base para apuração dos limites com: Despesa Total com Pessoal, Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias e Contragarantias. Em 2016, totalizou um montante de R\$ 7.293.585 mil, com um crescimento de 15,68% em relação a 2015 (R\$ 6.304.771 mil).

A Dívida Consolidada ou fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de créditos, para amortização em prazo superior a doze meses, inclusive as operações de créditos com prazo inferior, cujas receitas tenham constado no orçamento, conforme o art. 29 da LRF.

O Estado apresentou uma dívida consolidada de R\$ 3.076.927 mil, e com as deduções pertinentes, uma dívida consolidada líquida de R\$ 2.410.379 mil, correspondendo a 33,05% da Receita Corrente Líquida - RCL, cumprindo na íntegra as disposições estabelecidas pela Resolução do Senado Federal, que é de duas vezes o valor da RCL. O Gráfico 3 demonstra o cumprimento com folga pelo Estado do Tocantins em relação ao limite de endividamento.

Gráfico 3 - Dívida Consolidada Líquida



c) Metas fiscais anuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores:

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS Milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	8.132.123	9.061.592	11,43	11.033.880	21,77	10.731.209	(2,74)	10.939.648	1,94
Receitas Primárias (I)	7.249.574	8.117.880	11,98	9.791.986	20,62	9.707.040	(0,87)	9.995.054	2,97
Despesa Total	7.486.049	8.600.162	14,88	11.033.880	28,30	10.731.209	(2,74)	10.939.648	1,94
Despesas Primárias (I)	7.000.235	7.819.532	11,70	10.411.988	33,15	10.162.013	(2,21)	10.393.077	2,07
Resultado Primário (II) = (I - I)	249.340	298.328	19,65	(620.002)	(307,83)	(474.973)	(23,39)	(398.023)	(16,20)
Resultado Nominal	539.850	(113.207)	(20,97)	(6.851)	(94,83)	735.259	12.466,07	(128.050)	(17,42)
Dívida Pública Consolidada	3.270.150	3.076.927	(6,91)	3.574.587	16,17	3.784.500	5,31	3.584.369	(5,32)
Dívida Consolidada Líquida	2.523.586	2.410.379	(4,49)	2.861.722	10,43	3.302.247	24,06	3.088.237	(6,48)

Fonte: SEPLANTO e SEFAZ/TO, 19/10/2017

De acordo com o §2º, inciso II, do art. 4º da LRF, compõe ainda o Anexo de Metas Fiscais - AMF o demonstrativo das metas anuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a relação das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica.

A fim de gerar mais consistência e subsídio, a análise dos valores das receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e dívida pública consolidada são apresentados em correntes e constantes.

O valor a preços correntes refere-se ao comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores e as projetadas para o período de 2018 a 2020 e, a preços constantes, os valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, foram expurgados os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano, apresentando os valores a preços constantes que equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda.

A metodologia do cálculo utilizada para a obtenção dos valores constante segue as orientações do Manual de elaboração dos Demonstrativos Fiscais - 7ª edição, aprovada pela portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016, seguindo as taxas de inflação, conforme tabela a seguir:

Tabela 2 - Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

PARÂMETROS	2015	2016	2017	2018	2019	2020
IPCA acum %	10,67	6,29	4,5	4,5	4,5	4,5

Fonte: IBGE e Boletim Focus (04/08/2017)

d) Evolução do patrimônio líquido:

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital		690.036.429	100	5.970.958.238	100	1.628.021.763	100
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
TOTAL		690.036.429	100	5.970.958.238	100	1.628.021.763	100

Fonte: SEFAZ/TO, 31/08/2017

O demonstrativo da evolução do patrimônio líquido é exigido pelo inciso III, §2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, evidenciando as causas das variações ocorridas no patrimônio líquido. O Patrimônio Líquido representa a diferença entre a soma do Ativo financeiro mais o Ativo Permanente e o Passivo Financeiro mais o Passivo Permanente, após a apuração do resultado ocorrido no exercício.

Analisando o Demonstrativo 4, observa-se que, no período compreendido entre 2014 e 2015, houve um acréscimo, já no período de 2016 a 2015, houve decréscimo na situação do patrimônio líquido do Governo do Tocantins.

Quanto à evolução do patrimônio líquido do Regime Previdenciário, observa-se um aumento de 2014 para 2016.

e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos:

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1.00

RECEITAS REALIZADAS		2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		5.993.258	10.681.974	23.778.538
Alienação de Bens Móveis		360.361	3.865.415	2.379.165
Alienação de Bens Imóveis		5.632.896	6.816.560	7.202.029
Alienação de Valores Mobiliários		0	0	14.197.344

DESPESAS EXECUTADAS		2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		4.085.195	5.208.060	30.375.074
DESPESAS DE CAPITAL		4.085.195	5.208.060	30.375.074
Investimentos		4.085.195	5.208.060	12.934.920
Inversões Financeiras		0	0	730.000
Amortização da Dívida		0	0	16.710.153
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		-	-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-

SALDO FINANCEIRO		2016 (g) = ((a - Id) +	2015 (h) = ((b - Ie) +	2014 (i) = ((c - If)
VALOR (III)		785.442,10	(1.122.621)	(6.596.535)

Fonte: SEFAZ-TO, 31/08/2017

Quanto ao demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, segundo o inciso III do §2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos têm por finalidade enfatizar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, tais como: bens móveis, imóveis e títulos mobiliários, bem como sua aplicação em despesas de capital e atendendo a ressalva do artigo 44 da LRF em despesas correntes do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Entre 2014 e 2015 observa-se uma oscilação no total da Receita de Alienação de Ativos. Nos exercícios de 2015 e 2016, a alienação de bens imóveis foi a fonte que mais contribuiu para esse montante.

f) Avaliação financeira e atuarial do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS:

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

ANO DE REFERÊNCIA: 2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	33.919.138,02	112.689.412,60	691.061.437,85
Receita de Contribuições dos Segurados	11.661.674,82	17.821.049,60	25.429.837,04
Civil	10.919.922,61	15.821.089,33	21.945.644,79
Ativo	10.919.922,61	15.821.089,33	21.944.092,22
Inativo			715,41
Pensionista			837,16
Militar	741.752,21	1.999.960,27	3.484.192,25
Ativo	741.752,21	1.999.960,27	3.484.192,25
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	17.811.876,26	18.190.911,49	21.350.940,34
Civil	16.911.260,40	16.753.403,86	14.846.213,09
Ativo	16.911.260,40	16.753.403,86	14.846.213,09
Inativo			
Pensionista			
Militar	900.615,86	1.437.507,63	1.895.180,12
Ativo	900.615,86	1.437.507,63	1.895.180,12
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			4.609.547,13
Dívida Pública Consolidada	4.445.014,54	75.179.380,52	644.280.601,38
Dívida Consolidada Líquida			
Receitas de Valores Mobiliários	4.445.014,54	75.179.380,52	642.078.107,61
Outras Receitas Patrimoniais			2.202.493,77
Receita de Serviços			
2017 - SEPLANTO e SEFAZ/TO - Reest.a da meta prev. para 2017			
Outras Receitas Correntes	572,40	1.498.070,99	59,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		150.466,34	
Demais Receitas Correntes	572,40	1.347.604,65	59,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	33.919.138,02	112.689.412,60	691.061.437,85
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)		47.042,39	475.283,87
Benefícios - Civil	-	47.042,39	475.283,87
Aposentadorias		8.673,67	55.007,47
Pensões		38.368,72	420.276,40
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	-	47.042,39	475.283,87
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	33.919.138,02	112.642.370,21	690.586.153,98
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2014	2015	2016
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR			550.968.592,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.047,05	77.818,85	1.829.578,59
Investimentos e Aplicações	59.468.636,53	3.619.180.134,71	4.082.524.579,70
Outro Bens e Direitos			9.212.546,79

Fonte: IGEPREV, 31/08/2017

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
ANO DE REFERÊNCIA: 2018				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
RS 1,00				
PLANO FINANCEIRO				
	2.014	2.015	2.016	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições dos Segurados	1.204.940.612,74	942.267.291,03	662.173.575,14	
Civil	275.678.035,83	270.164.380,78	334.288.067,48	
Ativo	230.872.256,95	219.893.248,43	274.111.419,77	
Inativo	222.951.679,62	209.534.937,14	260.657.175,06	
Pensionista	6.325.321,85	8.593.498,82	11.319.500,87	
Militar	1.595.255,48	1.764.822,47	2.134.743,24	
Ativo	44.805.778,88	50.271.132,35	60.176.647,71	
Inativo	39.208.220,75	41.322.134,93	49.762.961,62	
Pensionista	5.267.150,22	8.476.100,66	9.969.791,87	
Receita de Contribuições Patronais	330.407,91	472.896,76	443.894,22	
Civil	398.421.427,28	291.323.194,47	302.329.271,85	
Ativo	348.291.119,14	263.406.465,51	211.618.869,32	
Inativo	348.291.119,14	263.406.465,51	211.618.869,32	
Pensionista				
Militar				
Ativo	50.130.308,14	27.916.728,96	29.183.317,54	
Inativo	50.130.308,14	27.916.728,96	29.183.317,54	
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	523.215.382,90	347.616.427,61	61.527.084,99	
Receitas Imobiliárias	36.000,00	37.000,00	20.027.315,18	
Receitas de Valores Mobiliários	523.179.382,90	347.579.427,61	17.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais			5.872.520,58	
Receita de Serviços			14.137.794,60	
Outras Receitas Correntes	7.625.766,73	33.163.288,17	5.528.920,63	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	783.404,10	2.117.579,21	3.223.413,80	
Demais Receitas Correntes	6.842.362,63	31.045.708,96	2.305.506,83	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	1.204.940.612,74	942.267.291,03	662.173.575,14	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
ADMINISTRAÇÃO (X)				
Despesas Correntes	8.364.704,39	10.735.442,08	15.749.923,29	
Despesas de Capital	8.330.134,27	10.070.593,58	12.122.712,31	
PREVIDÊNCIA (XII)	34.510,12	664.858,50	3.627.210,98	
Benefícios - Civil	380.726.801,42	511.501.041,14	650.562.460,94	
Aposentadorias	270.892.499,44	508.741.031,59	649.197.051,83	
Pensões	227.773.115,48	445.028.690,37	574.750.152,19	
Outros Benefícios Previdenciários	43.119.383,96	63.712.341,22	74.446.899,64	
Benefícios - Militar	109.264.946,36	-	-	
Reformas	96.130.130,23	-	-	
Pensões	13.134.816,13	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	569.355,62	2.760.009,55	1.365.409,11	
Outras Despesas Previdenciárias	47.149,07	326.270,75	326.270,75	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	522.206,55	2.760.009,55	1.039.138,36	
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	389.091.506	622.236.483	666.312.384	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	815.849.106,93	420.030.807,81	4.138.809,09	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0	
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0	
BENS E DIREITOS DO RPPS				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.811.038,49	4.801.265,69	8.758.687,82	
Investimentos e Aplicações	3.048.611.596,31			
Outro Bens e Direitos	12.528.104,16	12.961.171,76	3.870.519,66	
FONTE: IGPREV, 31/08/2017				

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS PLANO PREVIDENCIÁRIO 2018
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2017 A 2092

EXERCÍCIO	SERVIDOR (a)	ENTE (b)	TOTAL RECEITAS PREVID. (c = a+b)	DESPESAS PREVID. (d)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (e = d - c)	RS 1,00
2016						4.084.354.258,29
2017	59.023.747,61	108.389.063,79	167.412.811,40	8.092.404,43	159.320.406,97	4.243.674.665,26
2018	60.295.169,50	110.723.856,73	171.019.026,23	8.419.006,73	162.600.019,50	4.406.274.684,76
2019	61.548.441,24	113.025.319,38	174.573.760,62	8.926.047,93	165.647.712,69	4.571.922.397,45
2020	62.822.658,09	115.365.244,86	178.187.902,95	9.224.987,73	168.962.915,22	4.740.885.312,67
2021	64.118.916,19	117.745.646,10	181.864.562,29	9.906.365,38	171.958.196,91	4.912.843.509,58
2022	65.436.242,91	120.164.736,98	185.600.979,90	10.704.016,69	174.896.963,21	5.087.740.472,79
2023	66.774.596,63	122.622.441,08	189.397.037,70	11.367.301,74	178.029.735,96	5.265.770.208,76
2024	68.134.821,32	125.120.308,24	193.255.129,55	12.420.206,03	180.834.923,52	5.446.605.132,28
2025	69.515.924,43	127.656.515,77	197.172.440,20	13.670.309,80	183.502.130,40	5.630.107.262,68
2026	70.917.584,32	130.230.473,02	201.148.057,34	16.168.192,27	184.979.865,07	5.815.087.127,75
2027	72.335.774,63	132.834.786,13	205.170.560,76	18.311.229,78	186.859.330,98	6.001.946.458,72
2028	73.772.081,52	135.472.367,89	209.244.449,41	21.389.839,95	187.854.609,46	6.189.801.068,19
2029	75.223.560,03	138.137.810,25	213.361.370,28	24.485.863,25	188.875.507,03	6.378.676.575,22
2030	76.690.475,42	140.831.600,32	217.522.075,74	29.638.651,94	187.883.423,80	6.566.559.999,02
2031	78.165.908,20	143.541.031,43	221.706.939,63	37.225.855,65	184.481.083,99	6.751.041.083,00
2032	79.641.540,90	146.250.829,66	225.892.370,57	42.237.290,73	183.655.079,84	6.934.696.162,84
2033	81.126.639,69	148.978.011,07	230.104.650,76	54.631.807,55	175.472.843,21	7.110.169.006,05
2034	82.595.454,80	151.675.289,73	234.270.744,53	63.988.963,99	170.281.780,54	7.280.450.786,59
2035	84.058.720,50	154.362.377,65	238.421.098,15	77.639.076,77	160.782.021,38	7.441.232.807,97
2036	85.501.437,16	157.011.730,06	242.513.167,22	139.218.296,39	103.294.870,83	7.544.527.678,80
2037	86.754.612,62	159.313.015,90	246.067.628,52	182.093.015,49	63.974.613,02	7.608.502.291,82
2038	87.882.493,88	161.384.216,04	249.266.709,92	243.427.976,33	5.838.733,60	7.614.341.025,41
2039	88.818.943,85	163.103.878,71	251.922.822,56	307.444.091,89	-55.521.269,33	7.558.819.756,08

2040	89.552.798,45	164.451.502,61	254.004.301,05	348.840.277,28	-94.835.976,23	7.463.983.779,86
2041	90.161.987,54	165.570.195,30	255.732.182,84	391.623.746,48	-135.891.563,64	7.328.092.216,22
2042	90.640.582,57	166.449.069,81	257.089.652,38	442.971.216,11	-185.881.563,73	7.142.210.652,49
2043	90.957.296,30	167.030.671,40	257.987.967,70	503.427.643,83	-245.439.676,13	6.896.770.976,36
2044	91.078.610,49	167.253.448,36	258.332.058,86	555.270.213,35	-296.938.154,49	6.599.832.821,86
2045	91.033.159,23	167.169.983,32	258.203.142,55	592.108.437,80	-333.905.295,25	6.265.927.526,61
2046	90.872.396,79	166.874.765,02	257.747.161,81	596.447.439,07	-338.700.277,26	5.927.227.249,35
2047	90.709.975,98	166.576.501,35	257.286.477,34	600.719.277,11	-343.432.799,77	5.583.794.449,58
2048	90.546.345,72	166.276.016,69	256.822.362,41	604.909.833,17	-348.087.470,76	5.235.706.978,82
2049	90.382.012,62	165.974.241,35	256.356.253,97	609.003.881,70	-352.647.627,73	4.883.059.351,09
2050	90.217.545,51	165.672.219,94	255.889.765,46	612.985.507,34	-357.095.741,88	4.525.963.609,21
2051	90.053.578,58	165.371.117,03	255.424.695,62	616.838.176,42	-361.413.480,80	4.164.550.128,41
2052	89.890.814,22	165.072.222,48	254.963.036,70	620.544.747,51	-365.581.710,81	3.798.968.417,60
2053	89.730.025,93	164.776.956,70	254.506.982,62	624.087.194,29	-369.580.211,67	3.429.388.205,93
2054	89.572.062,17	164.486.877,81	254.058.939,98	627.446.366,06	-373.387.426,07	3.056.000.779,86
2055	89.417.851,20	164.203.690,39	253.621.541,59	630.602.376,54	-376.980.834,94	2.679.019.944,91
2056	89.268.404,45	163.929.251,80	253.197.656,25	633.534.848,99	-380.337.192,74	2.298.682.752,17
2057	89.124.819,16	163.665.577,01	252.790.396,18	636.222.904,85	-383.432.508,67	1.915.250.243,50
2058	88.988.281,12	163.414.843,50	252.403.124,62	638.645.039,78	-386.241.915,16	1.529.008.328,35
2059	88.860.067,72	163.179.397,08	252.039.464,80	640.778.323,32	-388.738.858,52	1.140.269.469,83
2060	88.741.554,05	162.961.762,89	251.703.316,94	642.598.542,97	-390.895.226,03	749.374.243,80
2061	88.634.218,40	162.764.655,61	251.398.874,01	644.080.608,22	-392.681.734,21	356.692.509,59
2062	88.539.646,48	162.590.987,17	251.130.633,64	645.198.415,06	-394.067.781,42	-37.375.271,82
2063	88.591.307,88	162.685.856,29	251.277.164,17	645.924.906,58	-394.647.742,41	-432.023.014,23
2064	89.920.177,50	165.126.144,14	255.046.321,64	646.231.814,21	-391.185.492,57	-823.208.506,80
2065	91.268.980,16	167.603.036,30	258.872.016,46	646.087.780,06	-387.215.763,60	-1.210.424.270,40
2066	92.638.014,87	170.117.081,84	262.755.096,71	645.456.703,94	-382.701.607,23	-1.593.125.877,63
2067	94.027.585,09	172.668.838,07	266.696.423,16	644.297.795,41	-377.601.372,25	-1.970.727.249,88
2068	95.437.998,86	175.258.870,64	270.696.869,51	642.566.378,41	-371.869.508,91	-2.342.596.758,79
2069	96.869.568,85	177.887.753,70	274.757.322,55	640.216.692,37	-365.459.369,82	-2.708.056.128,61
2070	98.322.612,38	180.556.070,01	278.878.682,39	637.200.697,44	-358.322.015,05	-3.066.378.143,66
2071	99.797.451,57	183.264.411,06	283.061.862,62	633.468.332,21	-350.406.469,59	-3.416.784.613,25
2072	101.294.413,34	186.013.377,22	287.307.790,56	628.963.876,38	-341.656.085,82	-3.758.440.699,07
2073	102.813.829,54	188.803.577,88	291.617.407,42	623.628.822,55	-332.011.415,13	-4.090.452.114,19
2074	104.356.036,98	191.635.631,55	295.991.668,53	617.404.230,40	-321.412.561,87	-4.411.864.676,06
2075	105.921.377,54	194.510.166,02	300.431.543,56	610.234.570,58	-309.803.027,02	-4.721.667.703,08
2076	107.510.198,20	197.427.818,51	304.938.016,71	602.068.009,88	-297.129.993,17	-5.018.797.696,25
2077	109.122.851,17	200.389.235,79	309.512.086,96	592.855.815,70	-283.343.728,73	-5.302.141.424,99
2078	110.759.693,94	203.395.074,33	314.154.768,27	582.553.810,10	-268.399.041,83	-5.570.540.466,82
2079	112.421.089,35	206.446.000,44	318.867.089,79	571.124.424,09	-252.257.334,30	-5.822.797.801,12
2080	114.107.405,69	209.542.690,45	323.850.096,14	558.541.706,81	-234.891.610,67	-6.057.689.411,79
2081	115.819.016,78	212.685.830,81	328.504.847,58	544.792.157,23	-216.287.309,65	-6.273.976.721,44
2082	117.556.302,03	215.876.118,27	333.432.420,30	529.875.875,40	-196.443.455,11	-6.470.420.176,55
2083	119.319.646,56	219.114.260,04	338.433.906,60	513.804.110,83	-175.370.204,23	-6.645.790.380,78
2084	121.109.441,26	222.400.973,94	343.510.415,20	496.627.924,28	-153.117.509,08	-6.798.907.889,85
2085	122.926.082,87	225.736.988,55	348.663.071,43	478.413.905,55	-129.750.834,12	-6.928.658.723,98
2086	124.769.974,12	229.123.043,38	353.893.017,50	459.245.129,43	-105.352.111,93	-7.034.010.835,91
2087	126.641.523,73	232.559.889,03	359.201.412,76	439.249.964,27	-80.048.551,51	-7.114.059.387,42
2088	128.541.146,59	236.042.287,37	364.589.433,95	418.546.391,21	-53.956.957,26	-7.168.016.344,68
2089	130.469.263,78	239.589.011,68	370.058.275,46	397.276.165,06	-27.217.889,60	-7.195.234.234,27
2090	132.426.302,74	243.182.846,85	375.609.149,59	375.755.991,80	-146.842,21	-7.195.381.076,48
2091	134.412.697,28	246.830.589,55	381.243.286,84	354.222.067,40	27.021.219,44	-7.168.359.857,05
2092	136.428.887,74	250.533.048,40	386.961.936,14	332.960.846,28	54.001.089,86	-7.114.358.767,19

2023	252.028.543,12	462.816.051,91	237.182.559,87	952.027.154,91	952.027.154,91	0,00
2024	243.542.593,24	447.232.762,13	417.978.049,37	1.108.753.404,74	1.108.753.404,74	0,00
2025	230.603.208,55	423.471.346,61	502.471.806,70	1.156.546.361,87	1.156.546.361,87	0,00
2026	226.081.555,33	415.167.947,06	569.756.361,40	1.211.005.863,79	1.211.005.863,79	0,00
2027	221.789.434,39	407.286.052,25	663.150.220,44	1.292.225.707,08	1.292.225.707,08	0,00
2028	215.958.474,21	396.578.289,01	817.765.394,97	1.430.302.158,19	1.430.302.158,19	0,00
2029	208.012.190,54	381.986.022,64	1.149.473.868,24	1.739.472.081,42	1.739.472.081,42	0,00
2030	185.241.173,23	340.170.154,49	1.328.740.676,27	1.854.152.003,99	1.854.152.003,99	0,00
2031	174.050.258,42	319.619.565,46	1.487.124.621,42	1.980.794.445,31	1.980.794.445,31	0,00
2032	162.773.766,54	298.911.825,83	1.672.676.324,59	2.134.361.916,97	2.134.361.916,97	0,00
2033	150.060.486,63	275.565.620,89	1.828.788.998,92	2.254.415.106,43	2.254.415.106,43	0,00
2034	142.493.550,38	261.669.974,33	2.043.429.121,43	2.447.592.646,14	2.447.592.646,14	0,00
2035	125.698.111,85	230.827.441,77	2.290.413.902,41	2.646.939.456,03	2.646.939.456,03	0,00
2036	107.599.668,55	197.592.118,62	2.437.213.917,73	2.742.405.704,90	2.742.405.704,90	0,00
2037	99.969.710,44	183.580.740,99	2.557.037.570,07	2.840.588.021,50	2.840.588.021,50	0,00
2038	92.832.539,11	170.474.299,10	2.678.496.858,91	2.941.803.697,12	2.941.803.697,12	0,00
2039	86.451.298,51	158.756.020,90	2.879.286.317,78	3.124.493.637,20	3.124.493.637,20	0,00
2040	71.598.702,57	131.481.253,81	3.177.378.368,21	3.380.458.324,60	3.380.458.324,60	0,00
2041	46.946.316,64	86.210.508,74	3.394.886.046,10	3.528.042.871,48	3.528.042.871,48	0,00
2042	30.592.141,76	56.178.296,68	3.524.973.724,09	3.611.744.162,53	3.611.744.162,53	0,00
2043	24.570.346,94	45.120.091,65	3.627.270.638,13	3.696.961.076,71	3.696.961.076,71	0,00
2044	19.277.836,76	35.401.118,41	3.732.083.778,27	3.786.762.733,44	3.786.762.733,44	0,00
2045	13.250.292,57	24.332.355,46	3.834.464.879,72	3.872.047.527,75	3.872.047.527,75	0,00
2046	7.028.596,81	12.907.059,60	3.911.659.869,58	3.931.595.525,99	3.931.595.525,99	0,00
2047	2.608.552,53	4.790.251,02	3.955.562.325,45	3.962.961.129,00	3.962.961.129,00	0,00
2048	1.116.039,90	2.049.455,08	3.975.735.922,30	3.978.901.417,28	3.978.901.417,28	0,00
2049	588.535,80	1.080.765,74	3.990.367.351,24	3.992.036.652,79	3.992.036.652,79	0,00
2050	232.075,27	426.174,58	4.000.263.256,64	4.000.921.506,49	4.000.921.506,49	0,00
2051	73.083,25	134.207,43	4.006.308.868,22	4.006.516.158,91	4.006.516.158,91	0,00
2052	3.869,76	7.106,29	4.009.139.584,95	4.009.150.561,00	4.009.150.561,00	0,00
2053	-	-	4.008.933.702,36	4.008.933.702,36	4.008.933.702,36	0,00
2054	-	-	4.005.628.845,96	4.005.628.845,96	4.005.628.845,96	0,00
2055	-	-	3.999.037.457,80	3.999.037.457,80	3.999.037.457,80	0,00
2056	-	-	3.988.957.381,80	3.988.957.381,80	3.988.957.381,80	0,00
2057	-	-	3.975.140.369,16	3.975.140.369,16	3.975.140.369,16	0,00
2058	-	-	3.957.312.183,39	3.957.312.183,39	3.957.312.183,39	0,00
2059	-	-	3.935.206.351,94	3.935.206.351,94	3.935.206.351,94	0,00
2060	-	-	3.908.608.222,60	3.908.608.222,60	3.908.608.222,60	0,00
2061	-	-	3.877.328.568,65	3.877.328.568,65	3.877.328.568,65	0,00
2062	-	-	3.841.163.675,88	3.841.163.675,88	3.841.163.675,88	0,00
2063	-	-	3.799.905.559,36	3.799.905.559,36	3.799.905.559,36	0,00
2064	-	-	3.753.357.729,46	3.753.357.729,46	3.753.357.729,46	0,00
2065	-	-	3.701.720.567,52	3.701.720.567,52	3.701.720.567,52	0,00
2066	-	-	3.644.946.262,09	3.644.946.262,09	3.644.946.262,09	0,00
2067	-	-	3.583.022.350,68	3.583.022.350,68	3.583.022.350,68	0,00
2068	-	-	3.515.944.035,19	3.515.944.035,19	3.515.944.035,19	0,00
2069	-	-	3.443.703.480,58	3.443.703.480,58	3.443.703.480,58	0,00
2070	-	-	3.366.315.205,02	3.366.315.205,02	3.366.315.205,02	0,00
2071	-	-	3.286.380.836,00	3.286.380.836,00	3.286.380.836,00	0,00
2072	-	-	3.203.678.707,10	3.203.678.707,10	3.203.678.707,10	0,00
2073	-	-	3.118.010.052,48	3.118.010.052,48	3.118.010.052,48	0,00
2074	-	-	3.029.180.125,53	3.029.180.125,53	3.029.180.125,53	0,00
2075	-	-	2.937.087.709,86	2.937.087.709,86	2.937.087.709,86	0,00
2076	-	-	2.841.781.793,85	2.841.781.793,85	2.841.781.793,85	0,00
2077	-	-	2.743.595.173,63	2.743.595.173,63	2.743.595.173,63	0,00
2078	-	-	2.643.041.381,49	2.643.041.381,49	2.643.041.381,49	0,00
2079	-	-	2.540.234.777,27	2.540.234.777,27	2.540.234.777,27	0,00
2080	-	-	2.435.351.638,05	2.435.351.638,05	2.435.351.638,05	0,00
2081	-	-	2.328.682.513,35	2.328.682.513,35	2.328.682.513,35	0,00
2082	-	-	2.220.785.704,29	2.220.785.704,29	2.220.785.704,29	0,00
2083	-	-	2.112.823.613,10	2.112.823.613,10	2.112.823.613,10	0,00
2084	-	-	2.005.136.040,67	2.005.136.040,67	2.005.136.040,67	0,00
2085	-	-	1.898.099.865,30	1.898.099.865,30	1.898.099.865,30	0,00
2086	-	-	1.792.180.637,13	1.792.180.637,13	1.792.180.637,13	0,00
2087	-	-	1.687.756.934,22	1.687.756.934,22	1.687.756.934,22	0,00
2088	-	-	1.585.510.746,70	1.585.510.746,70	1.585.510.746,70	0,00
2089	-	-	1.486.063.678,70	1.486.063.678,70	1.486.063.678,70	0,00
2090	-	-	1.389.600.713,87	1.389.600.713,87	1.389.600.713,87	0,00
2091	-	-	1.296.323.462,45	1.296.323.462,45	1.296.323.462,45	0,00
2092	-	-	1.206.450.154,51	1.206.450.154,51	1.206.450.154,51	0,00

FONTE: IGEPREV, 31/08/2017

Estes demonstrativos visam atender ao estabelecido no art. 4º, §2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais contenha a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS.

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS é o gestor do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins - FUNPREV, criado pela Lei Complementar nº 36, de 28 de novembro de 2003.

g) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita - Triênio 2018-2020:

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2018	2019	2020
ICMS	CRÉDITO PRESUMIDO/ REDUÇÃO DE BC	COM. ATACADISTA (Lei 1.201/00 e 1.790/07)	66.094.778	76.840.728	87.586.678
ICMS	ISENÇÃO CRÉDITO PRESUMIDO/ INEXIGIBILIDADE	PROINDÚSTRIA (Lei 1.385/03)	123.679.995	145.648.806	167.617.617
ICMS	CRÉDITO PRESUMIDO/ REDUÇÃO DE BC	COM. INTERNET (Lei 1.641/05)	3.220.247	2.292.310	1.364.373
ICMS	ISENÇÃO REDUÇÃO DE BC/E CRÉDITO PRESUMIDO	COM/ IND/ AGRO/ PEC/ APIC	136.436	143.258	150.421
ICMS	REDUÇÃO DE BC/ SUSPEÇÃO DE ALÍQUOTA	DESEL/ QUEROSENE/ GASOLINA (AVGAS) Leis 2.548/11 e 1.418/03	54.831.600	56.328.058	57.824.516
ICMS	ISENÇÃO/ REDUÇÃO DE BC	ENERGIA ELÉTRICA - TODOS	58.785.787	60.162.242	61.538.697
ICMS/ IPVA	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FICAIS - REFS	TODOS	20.054.508	20.640.400	21.226.292
IPVA	ISENÇÃO PRIMEIRO EMPLACAMENTO/ PORTADORES DE FICHA/ MOTOTAXI/ TAXI E OUTROS	TODOS	15.636.067	14.439.041	13.242.015
TOTAL			342.439.418	376.494.843	410.550.609

FONTE: SEFAZ/TO, 31/08/2017

Em atendimento ao art. 4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar Federal 101/2000, integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o presente Demonstrativo de Renúncia de Receita.

A abrangência da renúncia de receita atende à prescrição do art. 14, §1º, da LRF que diz: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

A metodologia utilizada na obtenção dos valores estimados da renúncia da receita para os anos de 2018 a 2020, conforme demonstrativo 7, foi a regressão linear simples, para os valores efetivos dos incentivos entre 2013 e 2016, e também foram levados em consideração os incentivos concedidos no primeiro semestre de 2017.

h) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ Milhares
EVENTOS	Valor Previsto para 2017	
Aumento Permanente da Receita	241.290	
(-) Transferências Constitucionais	(12.120)	
(-) Transferências ao FUNDEB	(9.696)	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	219.474	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I + II)	219.474	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	219.474	
Novas DOCC	219.474	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0	

FONTE: SEPLAN/TO e SECAD/TO, 31/08/2017

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 4º, §2º, inciso V, determina a inclusão no Anexo de Metas Fiscais de Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC como forma de garantir que as despesas correntes derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, com duração superior a dois exercícios, tenham contrapartida de receita suficiente ao seu atendimento.

A estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado é um requisito para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento.

O Estado do Tocantins projetou um aumento sobre a reestimativa da receita no valor de 219 milhões para 2018, considerando as receitas classificadas com a Fonte de Recursos 0100 - Ordinário não vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Tocantins, que não impliquem em vinculações diretas.

A base para o saldo final do aumento (I) foi a diferença entre as estimativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outras receitas correntes para o exercício de 2017 e suas projeções para o exercício de 2018.

Assim, considerando o saldo final deduzido as novas despesas de caráter obrigatório continuado - DOCC, especificadas no montante de 219 milhões, a margem líquida de expansão é igual a zero, conforme demonstrativo 8.

ANEXO III À LEI Nº 3.309, de 15 de dezembro de 2017.

RISCOS FISCAIS

(art. 4º, §3º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
Subtotal	-	Subtotal	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	31.737.257	Limitação de Empenho	31.737.257
Restituição de Tributos a Maior	-	Abertura de Créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	-
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
Subtotal	31.737.257	Subtotal	31.737.257
TOTAL	31.737.257	TOTAL	31.737.257

FONTE: SEFAZ/TO, 31/08/2017

Entende-se por riscos orçamentários a possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual não se concretizarem durante o exercício financeiro, devido aos desvios-padrão na execução dos levantamentos de previsão orçamentária ou demais fatores utilizados.

No caso da despesa, o risco é a variação no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Se verificada esta situação, será imprescindível revisar as receitas e a reprogramação das despesas, de maneira a ajustá-las às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

ANEXO IV À LEI Nº 3.309, de 15 de dezembro de 2017.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2018 constarão de anexo na revisão do Plano Plurianual 2016-2019, a ser protocolado na Assembleia Legislativa até 15 de novembro de 2017, conforme disposto na Lei Complementar nº 78, de 11 de abril de 2012.

As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2018 guardam consonância com a Agenda Estratégica, os Eixos Estratégicos e os Programas Temáticos constantes do Plano Plurianual 2016-2019, a saber:

Eixos Estratégicos	Programas Temáticos
Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente	Agricultura Familiar
	Desenvolvimento Agropecuário
	Infraestrutura Hídrica para Irrigação e Usos Múltiplos
	Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Infraestrutura, Desenvolvimento Regional, Urbano e Industrial	Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação
	Transporte e Logística
	Infraestrutura Pública
	Indústria, Comércio, Serviços, Mineração e Turismo
Educação e Conhecimento	Educação de Qualidade para Todos
	Educação Tecnológica, Profissional e Superior
	Cultura
	Ciência, Tecnologia e Inovação
	Proeducar

Segurança, Assistência Social e Direitos Humanos	Segurança Cidadã
	Assistência Social
	Trabalho e Mercado
	Juventude, Esporte e Lazer
	Direitos Humanos
	Segurança Alimentar
Saúde	Integra Saúde
Gestão Pública	Planejamento, Orçamento e Gestão

Fonte: SEPLAN, Diretoria de Planejamento/31 de Agosto de 2017.

Contemplam ainda as prioridades da administração os projetos abaixo relacionados, decorrentes de operações de créditos:

Prioridades	Projetos Estruturantes
PROESTADO - II	Ampliação e reforma do HGP
PROINVESTE	Reforma e ampliação de Hospital de Augustinópolis
	Construção de Unidade de Atendimento socioeducativo de Araguaína
PRO-MORADIA	Implantação e Implementação de Unidades Habitacionais
PRÓ-TRANSPORTE	Infraestrutura urbano em pavimento em municípios (Palmas, Araguaína, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins e Colinas)
CAIXA	Financiamento de Infraestrutura Urbana
	Infraestrutura de Saúde
	Infraestrutura de Eixos - Rodoviários
PROESTADO III	Implantação de Infraestrutura Hospitalar nas Regionais de Araguaína, Palmas, Augustinópolis e Paraíso.
	Implantação e Implementação de Prédios Públicos, Eixos Rodoviários, Aparelhamento do TCE.
PONTE DE PORTO NACIONAL	Implantação de Infraestrutura Rodoviária e Ligamento a BR-153 a cidade de Porto Nacional, com a construção da Ponte de Ligamento sobre o Rio Tocantins.
PDRIS	Construção de Pontes em Estradas Vicinais
	Melhoria da Gestão Pública
	Implantação do CREMA
PROFISCO	Consolidar e aperfeiçoar o processo de reestruturação e modernização da Administração Fazendária
PRODETUR	Inclusão social com aumento de renda das comunidades locais e a conservação ambiental por meio da atividade turística
TOCANTINS AGRO	Projeto de Melhoramento do Agronegócio e Melhoria da Infraestrutura de Transporte - TOCANTINS AGRO

Fonte: SEPLAN, Diretoria de Planejamento/31 de Agosto de 2017.

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 116.

Palmas, 15 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual MAURO CARLESSE
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expeditas, e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar parcialmente o Autógrafo de Lei 103, de 22 de novembro de 2017.

Por emenda dessa Augusta Casa, o art. 19 foi aprovado com a seguinte redação:

“Art. 19. O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e realizar transposição e remanejamento até o limite de cinco por cento em cada Esfera fixada na Lei Orçamentária Anual de 2018, conforme recomendações do Tribunal de Contas do Estado.

§1º Os créditos suplementares serão abertos na conformidade do inciso I do art. 7º da Lei Federal 4.320/1964, e mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43, §1º, incisos I, II e III, da mesma Lei, e no art. 166, §8º, da Constituição Federal.

§2º A transposição e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária e não podem resultar alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.”

A modificação do texto original, apresentado pelo Projeto de Lei 41, de 15 de setembro de 2017, de autoria do Executivo, se deu no sentido de reduzir o percentual de movimentação orçamentária de 20% para 5%.

É oportuno destacar que tal matéria figurou no referido Projeto de Lei como informação adicional, não sendo requisito para a composição da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que foi, por outro lado, obrigatoriamente indicado no Projeto de Lei nº 51, de 14 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 6º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 20% do total da despesa inicialmente fixada em cada orçamento referido no parágrafo único do art. 3º desta Lei, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - reserva de contingência;

II - excesso de arrecadação;

III - anulação de dotações orçamentárias;

IV - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

V - produto de operações de crédito interno e externo.

Parágrafo único. Excluem-se do limite fixado no caput deste artigo, a abertura de créditos adicionais suplementares para atender a pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, convênios, contrapartidas, operações de créditos, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino e a ações e serviços públicos de saúde."

Significa dizer que, se mantida a redação emendada do art. 19 do Projeto de Lei ora em análise, o percentual adotado - 5% para todos os Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública - inviabilizará a execução orçamentária, tendo em vista que não se dará apenas para créditos adicionais, mas sim para toda reprogramação orçamentária dentro das ações e grupos de despesas, constituindo-se, assim, em obstáculo a prejudicar a execução da Lei Orçamentária Anual. Contrariamente, vetando-se o correspondente artigo e seus parágrafos, tal providência não trará prejuízos, já que a norma indispensável é constante do teor do Projeto de Lei nº 51, de 14 de novembro de 2017.

Em última análise sobre a redução de percentual, de 20% para 5%, segundo informações prestadas pela Secretaria do Planejamento e Orçamento, julgo imperioso anotar que, no Brasil, o limite para a abertura de créditos suplementares e realização de transposição e remanejamento é, em média, de 21,37%, conforme demonstrado abaixo:

ID	ESTADO	% ALTERAÇÃO DA LOA¹
1	Acre	30%
2	Alagoas	15%
3	Amapá	5%
4	Amazonas	40%
5	Bahia	30%
6	Ceará	25%
7	Distrito Federal	25%
8	Espírito Santo	20%
9	Goiás	25%
10	Maranhão	50%
11	Mato Grosso	20%
12	Mato Grosso do Sul	25%
13	Minas Gerais	10%
14	Pará	25%
15	Paraíba	20%
16	Paraná	10%
17	Pernambuco	20%

18	Piauí	25%
19	Rio de Janeiro	20%
20	Rio Grande do Norte	5%
21	Rio Grande do Sul	5%
22	Rondônia	20%
23	Roraima	10%
24	Santa Catarina	25%
25	São Paulo	17%
26	Sergipe	50%
27	Tocantins	5%
MÉDIA		21,37%

¹ Fonte: LOA dos Estados/2017.

Em segundo ponto, as modificações promovidas no texto original trataram de adicionar ao Anexo I do sobredito Autógrafo de Lei o inciso IX, com a seguinte redação:

"DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

(art. 9º, §2º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000) (...)

IX - Repasse de duodécimos aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública, conforme o art. 168 da Constituição Federal e art. 83 da Constituição Estadual." (Grifo meu)

A inserção acima destacada, operada por emenda parlamentar, contraria a translúcida determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, cujo art. 9º estabelece os critérios para a limitação de empenho, tornando conjunta - entre os Poderes de Estado e equivalentes - a obrigatoriedade de suportar a frustração de receitas, com natural impacto no repasse de duodécimos:

"Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (...)" (Grifo meu)

Justamente em razão da mens legislatoris insculpida no artigo supra transcrito da LRF é que o Executivo Estadual destinou ao art. 21 do Projeto de Lei originário, com teor reposicionado no art. 22 do Autógrafo de Lei em epígrafe, a seguinte redação, de modo que incumbisse aos Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, e não apenas a este Poder, proceder, por ato próprio, à devida limitação de empenho:

"Art. 21. Se verificado que, ao final de um bimestre, a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os seguintes critérios:

I - o Poder Executivo expedirá comunicado aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado, acompanhado de memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação dos empenhos e da movimentação financeira, fixada de forma proporcional a cada participação no Orçamento;

II - não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas nesta Lei.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, no final de cada bimestre, será efetivada a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados de forma proporcional às reduções. Diversamente, em se verificando superávit das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo efetivará a abertura de crédito adicional suplementar no mesmo montante do supramencionado superávit, de forma proporcional a todos os Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado."

Assim, além de afrontar preceptivo da LRF, a inserção do inciso IX ao Anexo I do Autógrafo de Lei 103/2017 configura-se indevida também por constituir incoerência textual, já que será incompatível com o teor do então art. 22, acima referenciado.

Nesses termos, em virtude da admissão de emenda parlamentar em desconformidade com a legislação federal, faz-se imprescindível a supressão do inciso IX do Anexo I do sobredito Autógrafo para se evitar a constituição de divergência entre a Lei ora objeto de sanção e a LRF, bem assim para se evitar que em uma mesma lei haja conflito normativo capaz de ameaçar a segurança jurídica dos procedimentos que dela emanarem.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 19, bem assim o inciso IX do Anexo I, todos do Autógrafo de Lei 103/2017.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

DECRETO Nº 5.754, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Programa de Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Arroz no Estado do Tocantins - PROATO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituído o Programa de Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Arroz no Estado do Tocantins - PROATO, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

Parágrafo único. O PROATO tem por finalidade promover o crescimento e o fortalecimento da cadeia produtiva do arroz, por meio da junção de esforços de instituições públicas e privadas ligadas ao setor orizícola.

Art. 2º São objetivos do PROATO:

I - implementar ações visando:

a) ao desenvolvimento de cultivares de arroz adaptadas às condições regionais;

b) ao uso de técnicas sustentáveis no cultivo do arroz;

c) à modernização e à adequação da indústria de beneficiamento de arroz no Estado;

II - promover e ampliar a infraestrutura logística e de beneficiamento primário do arroz nas regiões produtoras;

III - fomentar a produção e a utilização de sementes de arroz certificadas;

IV - difundir tecnologias inovadoras, oportunizando aos atores da cadeia produtiva a devida capacitação;

V - implantar rede de pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, especializadas na cadeia produtiva do arroz;

VI - captar apoio para instituições de pesquisa e extensão rural;

VII - implementar a cultura do arroz, observadas as diretrizes do Plano Estadual de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura - Plano ABC-TO;

VIII - planejar ações de execução coletiva destinadas à promoção do desenvolvimento da atividade orizícola no Tocantins;

IX - fortalecer e ampliar as Unidades Demonstrativas (UD), em conjunto com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;

X - criar e divulgar a logomarca do arroz do Tocantins;

XI - aprimorar a infraestrutura de apoio à produção, industrialização e comercialização do arroz;

XII - estimular a organização dos produtores de arroz.

Art. 3º É instituído o Grupo Gestor do PROATO, com as seguintes competências:

I - coordenar a execução das políticas do Programa;

II - promover a articulação institucional, com vistas a assegurar níveis satisfatórios de planejamento, realização de estudos de viabilidade técnico-econômica, de pesquisa, assistência técnica, extensão rural, armazenamento, comercialização, mecanização agrícola, infraestrutura viária e energética, preservação do meio ambiente e de obtenção de incentivos financeiros;

III - propor a celebração de convênios e termos congêneres, visando à execução dos objetivos estabelecidos neste Decreto;

IV - divulgar o Programa em todo o Estado;

V - acompanhar a execução das ações do Programa nas entidades conveniadas;

VI - elaborar e encaminhar, semestralmente, relatórios sobre o andamento do Programa ao Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária;

VII - orientar as ações prioritárias do Programa por meio de seminários, cursos de capacitação, peças publicitárias, entre outros;

VIII - viabilizar a integração necessária entre os órgãos públicos e privados para o melhor desenvolvimento do Programa;

IX - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 4º O Grupo Gestor do PROATO é composto por um representante:

I - da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, na função de coordenador;

II - da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS;

III - do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;

IV - da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;

V - a convite:

a) da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa;

b) da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Tocantins - SFA/TO.

§1º Os representantes do Grupo Gestor do PROATO:

I - titulares e suplentes, são indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e entidades;

II - são designados por ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

§2º A função de membro não é remunerada.

§3º O secretário-executivo, incumbido de secretariar os trabalhos do Grupo Gestor do PROATO, é escolhido dentre os servidores públicos lotados na Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, por ato do dirigente máximo daquela Pasta.

§4º A convite, para manifestação sobre temas concernentes a uma dada área técnica ou especialidade de atuação, incluindo-se a composição de Câmaras Técnicas, podem participar das reuniões do Grupo Gestor do PROATO representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, da sociedade civil organizada e de especialistas e técnicos.

Art. 5º Compete ao Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária:

I - oportunizar o suporte de natureza técnico-administrativa necessário ao funcionamento do Grupo Gestor do PROATO;

II - firmar convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e outras providências necessárias à execução do PROATO, observados os ditames legais;

III - homologar o Regimento Interno do Grupo Gestor do PROATO;

IV - baixar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Os recursos necessários à execução do PROATO são provenientes:

I - de dotações orçamentárias, auxílios e subvenções que lhe forem destinados;

II - doações e contribuições;

III - recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres celebrados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Clemente Barros Neto
Secretário de Estado do Desenvolvimento
da Agricultura e Pecuária

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.774 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei 1.746, de 15 de dezembro de 2006, resolve

D E S I G N A R

para compor o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, CARLOS RIBEIRO SOARES, em substituição ao suplente Frederico Sodré dos Santos, designado pelo Ato nº 555 - DSG, de 19 de abril de 2016, publicado na edição 4.604 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.806 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JOSÉ BATISTA FREITAS JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial XII - AE-12, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Casa Militar, a partir de 22 de novembro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.811 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Unidade Porte 2 - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.827.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

I - D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Chefe do Escritório Local - FC-ADAPEC-1 o servidor RAFAEL MARTINS DOS SANTOS RIBEIRO BELFORT, matrícula 11143622-2, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de dezembro de 2017;

II - D E S I G N A R

o servidor ANDERSON SILVA DE SOUSA, matrícula 1253816-4, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe do Escritório Local - FC-ADAPEC-1, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.828 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RICARDO JOSÉ DE MOURA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - AE-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.834 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

a servidora CLÁUDIA AMÉLIA VARGAS, matrícula 11554150-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Casa Civil.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO Nº 66/2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2017.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Miranorte.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 1/2017.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Antônio Carlos Martins Reis, Prefeito Municipal de Miranorte.

EXTRATO Nº 69/2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2017.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Filadélfia.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 5/2017.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Ivanilzo Gonçalves de Alencar, Prefeito Municipal de Filadélfia.

EXTRATO Nº 70/2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2017.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Lajeado.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 6/2017.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Tercio Dias Melquiades Neto, Prefeito Municipal de Lajeado.

EXTRATO Nº 71/2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2017.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Colméia.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 7/2017.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Elzivan Noronha Rodrigues Silva, Prefeita Municipal de Colméia.

EXTRATO Nº 72/2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2017.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Guaraí.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 8/2017.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Lires Teresa Ferneda, Prefeita Municipal de Guaraí.

EXTRATO Nº 73/2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2017.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Brejinho de Nazaré.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 9/2017.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Miyuki Hyashida, Prefeita Municipal de Brejinho de Nazaré.

EXTRATO Nº 74/2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2017.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Miracema do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2017.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Moisés Costa da Silva, Prefeito Municipal de Miracema do Tocantins.

EXTRATO Nº 75/2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2017.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Xambioá.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 11/2017.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias, Prefeita Municipal de Xambioá.

EXTRATO Nº 76/2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2017.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Colinas do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 12/2017.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Adriano Rabelo da Silva, Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins.

EXTRATO Nº 77/2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2017.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Lagoa do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 14/2017.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Raimundo Nonato Nestor, Prefeito Municipal de Lagoa do Tocantins.

EXTRATO Nº 78/2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2017.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Tupirama.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 13/2017.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Helisnatan Soares Cruz, Prefeito Municipal de Tupirama.

EXTRATO Nº 79/2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2017.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Porto Nacional.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 15/2017.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Joaquim Maia Leite Neto, Prefeito Municipal de Porto Nacional.

EXTRATO Nº 80/2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2017.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Itaporã do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 16/2017.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e José Rezende Silva, Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins.

EXTRATO Nº 90/2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2017.

DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.

DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Palmeiras do Tocantins

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 26/2017.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Erinalva Alves Braga, Prefeita Municipal de Palmeiras do Tocantins.

EXTRATO Nº 94/2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2016.

DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.

DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Piraquê.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2016.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Eduardo dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Piraquê.

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

PORTARIA SGG Nº 075, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias legais dos servidores adiante indicados no período especificado.

SERVIDOR	CPF	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRESSA MOTA TREIN	007.074.522-60	1270540-1	06/12/2017 a 15/12/2017	2015/2016
DANIELE ELIAS MENEZES CORDEIRO	947.609.691-87	1057243-6	01/12/2017 a 15/12/2017	2015/2016
DEBORA TEDESCO REIS	718.986.201-30	11221054-1	04/12/2017 a 18/12/2017	2015/2016
ELISA ANDRADE ZAGO RIBEIRO	727.733.161-34	11535695-1	11/12/2017 a 09/01/2018	2016/2017
IOLANDA RODRIGUES COSTA	485.108.661-04	594845-7	22/12/2017 a 05/01/2018	2015/2016
JOSE ETERNO NUNES VIANA	648.324.301-49	791705-3	26/12/2017 a 09/01/2018	2016/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO
Secretário-Geral de Governo e Articulação Política

PORTARIA SGG Nº 079, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviço, o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e aos servidores.

SERVIDOR	CPF	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
DANIELE ELIAS MENEZES CORDEIRO	947.609.691-87	1057243-6	18/12/2017 a 16/01/2018	2016/2017
DIEGO MICHELL COSTA PINTO	003.251.561-82	45734-4	04/12/2017 a 02/01/2018	2016/2017
HELENA BATISTA MINGONE	039.397.641-67	133260-3	04/12/2017 a 02/01/2018	2016/2016
IGHY FERREIRA HADDAD	283.321.938-50	1286595-1	04/12/2017 a 08/12/2017	2015/2016
JOSE FRANCO PEREIRA DA COSTA	586.797.071-04	702460-6	04/12/2017 a 02/01/2018	2016/2016
MARCO AURELIO CASSOLI JACOB	034.282.949-12	11512067-1	04/12/2017 a 02/01/2018	2015/2016
RAFAEL COSTA BENTO	010.070.511-16	11163858-2	04/12/2017 a 02/01/2018	2016/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO
Secretário-Geral de Governo e Articulação Política

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.123 - CSS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedidos ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS os servidores adiante indicados, Extensionistas Rurais, integrantes do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. MANOEL FRANCISCO PEDROSO, matrícula 11457740-1;
2. THALLINE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1282115-1.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.124 - CSS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedido ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS o Perito Criminal PETERSON OLIVEIRA COSTA, matrícula 740205-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.125 - CSS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

M A N T E R

cedido ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS o Professor Normalista ADAILTON FERNANDES GLÓRIA, matrícula 515283-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.126 - CSS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedida à Secretaria da Saúde a Inspectora de Recursos Naturais SORAIA ROGES JORDY SANT'ANA, matrícula 846858-6, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.130 - CSS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 9, de 2 de janeiro de 2017, resolve

M A N T E R

cedido ao Município de Brejinho de Nazaré o Assistente Administrativo JONAS AIRES DA SILVA, matrícula 847796-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para a origem.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.131 - CSS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

M A N T E R

cedidos à Secretaria da Saúde os profissionais do Magistério adiante indicados, Professores da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ALAERSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 891347-5;
2. FELIZARDA BEZERRA MOTA, matrícula 763930-2;
3. LIDUINA PEREIRA NEGRY BARBOSA, matrícula 326796-4;
4. LUZILENE BRITO DA SILVA MASCARENHAS, matrícula 935340-2;
5. MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 1035177-2;
6. MARILDO DE SOUSA RIBEIRO, matrícula 938546-1;
7. VERA LÚCIA RIZZATTI SOBREIRA, matrícula 696897-1.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.252 - EX, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EX O N E R A R

JOSÉ BATISTA FREITAS JÚNIOR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Casa Militar, a partir de 22 de novembro de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.277 - CSS, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

M A N T E R

cedidas à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura as Profissionais do Magistério adiante indicadas, Professoras da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. GEÓRGIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 114057-3;
2. JACIRA COELHO DE ALMEIDA AGUIAR, matrícula 560975-3;
3. JULIANA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA, matrícula 371704-7.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.283 - CSS, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 16, de 2 de janeiro de 2017, resolve

C E D E R

ao Município de Itaporã do Tocantins a Assistente Administrativa Fazendária SANDRANERES REZENDE, matrícula 110994-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para a origem.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.299 - RVG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de novembro de 2017, a Portaria CCI nº 77 - CSS, de 24 de janeiro de 2017, publicada na edição 4.798 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Militar RUBENS DIAS CARNEIRO, matrícula 665359-1, cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.309, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 96 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, resolve

I - D E S I G N A R

os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Inventário dos Bens Móveis da Casa Civil:

1. MARCOS EURÍPEDES BORBA, matrícula 173098-1;
2. SILVANA ALVES DE CASTRO, matrícula 920281-5;
3. ISRAEL FERREIRA MARQUES, matrícula 226704-4;

I I - R E V O G A R

a Portaria CCI nº 1.015 - DSG, de 11 de setembro de 2015, publicada na edição 4.462 do Diário Oficial do Estado.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.326 - CSS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 44, de 13 de dezembro de 2017, resolve

C E D E R

ao Município de Araguaçu, para prestar serviços na Educação Básica, JOABES RODRIGUES DO ROSÁRIO, matrícula 346497-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para a origem.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 119/2017**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

INTERROMPER:

O gozo das férias legais da servidora GRACILVÂNIA MARINHO BARBOZA NOGUEIRA, número funcional 507330-2, previstas para o período de 07/12/2017 a 16/12/2017, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 19/12/2015 a 18/12/2016, por motivo de solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

SÉRGIO RODRIGO DO VALE
Procurador-Geral do Estado

POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014**

PROCESSO Nº: 2014.0903.0048.
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2014.
CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.
OBJETO: PRORROGAR a vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 28 de fevereiro de 2017.
DATA ASSINATURA: 27/02/2017.
SIGNATÁRIOS: Cel QOPM Glauber de Oliveira Santos - Comandante-Geral da PMTO, Ulisses Rosa de Oliveira - Procurador da Atlas Schindler S.A.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1.226 - REM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura,

CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA DIAS, Analista em Desenvolvimento Social, número funcional 796831/5, CPF 662.742.906-30, oriunda da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 11 de dezembro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração.

PORTARIA 1233- RET, DE 15 DE DEZEMBRO 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR

O Ato declaratório nº 386, de 04 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 5.006, de 07 de dezembro de 2017, para onde se lê a partir de 18 de dezembro de 2017, leia-se a partir de 26 de dezembro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1236, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 1.605-NM, de 24 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.980, de 27 de outubro de 2017, que, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0007865-91.2016.827.0000, nomeou o senhor JADER GOMES DE SOUSA, para o cargo efetivo de Contador, do Quadro-Geral do Poder Executivo, por não ter tomado posse dentro do prazo estabelecido pelo art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e suas alterações.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 259, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve declarar a vacância do cargo de Técnico em Defesa do Consumidor, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria de Cidadania e Justiça, por haver o titular MARDIVAN SNIJDER CARDOZO BARBOSA, número funcional 11186984/1, CPF nº 006.901.403-55, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a partir de 27 de novembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/17010/000867.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 399, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	1287710/3	587.711.151-53	VALDEMIRIA RIBEIRO PARDIM DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	12/12/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 400, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	716124/2	596.634.721-20	AURELINA DIAS NEGREIROS NASCIMENTO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	02/08/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 401, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11537485/1	009.241.291-23	ALVIM RICARDO HALIK	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/12/2017
02	536250/4	430.516.691-72	DORAIDES ALVES MARCACINE	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2016
03	11159502/2	889.012.893-34	EDILENE LEAL LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2016
04	11531452/1	291.257.153-72	FELIX ANTONIO DE MESQUITA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2017
05	11241942/2	434.054.361-68	GERSON LUIZ PEIXOTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2017
06	11469064/2	030.515.301-31	JOHNATHAN VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/05/2017
07	1022156/11	906.311.531-87	JOSANA DUARTE GUIMARAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19/04/2013
08	1269640/2	225.806.891-68	LAILA CARNEIRO SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2016

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 402, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	976390/8	862.083.141-00	EDI MARIA NEVES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/11/2017
02	11541083/2	655.890.332-68	ELIAS PEREIRA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2017
03	11567040/1	020.731.771-23	EULISSES OLIVEIRA DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/11/2017
04	11584343/1	032.533.121-94	FABIANA DA CONCEICAO COSTA	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	22/10/2017
05	11520078/3	063.407.821-67	LUZIA CRUIWAKWYJ KRAHO	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	10/11/2017
06	105251/2	019.413.021-57	LUZIA TOHKWY KRAHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/11/2017
07	1036980/7	922.327.871-68	MAGNOLIA DOS SANTOS ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/10/2017
08	11199962/3	574.321.127-20	MANOEL GONCALVES DE CARVALHO FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/11/2017
09	11563362/1	027.388.061-63	MARCILENE DE SOUZA ARAUJO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/10/2017
10	752580/10	622.714.401-06	MARIA ALAIDES DO CARMO FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31/10/2017
11	745264/8	617.790.401-72	MARIA JOSE DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2017
12	1123661/6	006.096.901-67	MARIA JOSE RODRIGUES MONTALVAO E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/11/2017
13	11601957/1	024.952.381-73	NAYANA CARDOSO GUEDES	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	05/11/2017
14	513894/4	408.709.794-34	ROBERTO PORTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2017
15	11571128/1	017.764.293-97	RUI SIRIANO RIBEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20/11/2017
16	11594438/1	032.537.541-03	RUTH LAIANNY PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	17/11/2017
17	11481480/3	030.337.871-93	SIRLANDIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/10/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 403, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	971380/6	856.920.501-53	AMEJALDA DA SILVA BONFIM SIQUEIRA	SUPERVISOR DE SUPORTE E OPERAÇÃO	28/11/2017
02	11598565/1	116.086.717-80	CLAUDIO MEDLIG DE SOUSA CRAVO	MÉDICO	07/08/2017
03	1159615/5	028.279.541-33	DOMINGOS SAVIO BATISTA	BORRACHEIRO	01/10/2017
04	11178523/3	907.381.951-20	ELOSINA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2017
05	11478810/2	049.079.111-57	JOAO HENRIQUE DE PAULA MELLER MANJABOSCO	AUXILIAR DE SUPORTE TÉCNICO	30/11/2017
06	11594241/1	004.560.193-32	JOAO PAULO CARVALHO BARBOSA	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	06/10/2017
07	11528729/2	030.907.041-45	LETHICIA FERNANDES RIOS	FARMACÊUTICO	02/03/2017
08	11567198/1	035.676.751-50	LOHAINNY BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/11/2017
09	11521406/2	017.197.241-48	LUCIANO SILVA RESPLANDES	OPERADOR DE BALANÇA DE FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	20/11/2017
10	509696/3	402.167.301-63	MARCIAL TURIBIO AMARAL	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA JÚNIOR	27/11/2017
11	11518499/3	829.270.221-00	MAURIELTON FERREIRA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/11/2017
12	11546581/1	043.252.621-80	ODALMIR FERREIRA TAVARES	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA JÚNIOR	23/11/2017
13	11538805/1	013.737.541-76	RAFAEL MACHADO MONTEL	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	14/11/2017
14	11244232/3	022.306.371-18	THALYTA PEIXOTO LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/11/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 404, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	140883/3	048.185.018-08	DONIZETTI MARTINS GARCIA	MÉDICO	01/09/2013
02	11530766/2	645.417.031-49	ODINEY MOREIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	10/11/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6.477/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/18880
INTERESSADO(A): MARIA APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO
NOME DO DEPENDENTE: Gabriella Rodrigues Pinheiro
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 581760/2
CPF: 472.282.451-72
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Col Est Duque de Caxias

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARIA APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO, por meio do Despacho nº 55, de 09 de Janeiro de 2017, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 21/12/2017 a 20/12/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6.574/2017

PROCESSO Nº: 2017/25000/000971
INTERESSADO(A): JOSÉ ANTÔNIO FELIX AYRES
NÚMERO FUNCIONAL: 684743/1
CARGO: Assistente Administrativo Fazendário
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Delegacia Regional da Receita Estadual - Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6.575/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/018943
INTERESSADO(A): CINARA TEODORO MAIA
NOME DO DEPENDENTE: Vanda Teodoro Maia
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 536535/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente Cinara Teodoro Maia, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6.576/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/018741
INTERESSADO(A): IRANETE SRIAV DE CARVALHO
NOME DO DEPENDENTE: Josefa Saraiva de Carvalho
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 611820/2
CPF: 498.387.411-97
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Superintendência de Adm, Infraestrutura e Finanças

Com base na informação prestada pela Junta Médica Oficial do Estado, resolvo REVOGAR, a partir de 1º de Novembro de 2017, o Benefício de Redução da Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, concedido(a) ao(à) servidor(a) IRANETE SARAIVA DE CARVALHO, em virtude do falecimento do(a) dependente Josefa Saraiva de Carvalho (mãe).

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6.578/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/003674
INTERESSADO(A): IRISMAR ARAUJO DOS SANTOS
NOME DO DEPENDENTE: Aristeu dos Santos
GRAU DE PARENTESCO: Pai
NÚMERO FUNCIONAL: 1109464/2
CPF: 847.419.291-91
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Paroq Sagrado Coração de Jesus - Convenio

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) IRISMAR ARAUJO DOS SANTOS, por meio do Despacho nº 5895, de 29 de Setembro de 2016, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 04/10/2017 a 03/10/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 782, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 417/2017, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Estabelecer a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor GENIVALDO BARROS DE OLIVEIRA, Agente de Polícia - Classe Especial G, nº Funcional 673551-2, previstas para o período de 20/12/2017 a 18/01/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da PORTARIA SECIJU/TO Nº 138, de 03 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.618, de 11 de maio de 2016.

Palmas, 05 de dezembro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos
Secretário

PORTARIA SECIJU/TO Nº 783, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 418/2017, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, nos termos do art. 86, da Lei 1818/2017, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade de serviço;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Suspender, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1818/2007, 30 (trinta) dias das férias da servidora SANDRA COSTA DA SILVA, Gerente de Administração e Finanças, nº Funcional 831454-6, previstas para o período de 01/11/2017 à 30/11/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Palmas, 05 de dezembro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos
Secretário

PORTARIA SECIJU/TO Nº 792, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria Nº 321/2017/DAIPP e GGDP Nº 427/2017, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade de serviço, MARCONI SILVA DOS SANTOS, Técnico em Defesa Social, nº Funcional 11579838-1, da Cadeia Pública de Guaraí/TO para a Casa de Prisão Provisória de Palmas/TO, a partir de 27/09/2017.

Palmas, 04 de dezembro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos
Secretário

PORTARIA SECIJU/TO Nº 794, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria Nº 381/2017/DAIPP e GGDP Nº 429/2017, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade de serviço, MIKAELLA SOARES MILHOMEM, Agente Administrativo, nº Funcional 1272497-1, da Unidade Prisional Feminina de Palmas/TO para a Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária/TO, a partir de 18/09/2017.

Palmas, 04 de dezembro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos
Secretário

PORTARIA SECIJU/TO Nº 808, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 174, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos narrados no memorando 307/2017 - CASE, e demais documentos que noticiam um possível ilícito disciplinar supostamente ocorrido no Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios gerais do direito relativos ao contraditório e ampla defesa.

Resolve:

Art.1º Instaurar a SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Memorando nº 1307/2017 - CASE, em Palmas - TO.

Parágrafo Único: ao verificar, durante a instrução deste procedimento, provas acerca da autoria e materialidade, suscetível de aplicação de penalidade em sede de sindicância, proceda-se a conversão desta em Sindicância Decisória, garantindo, nos termos da Lei, o contraditório e ampla defesa.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados, para comporem Comissão de Sindicância Administrativa, capitulada no art. 174 da Lei nº 1.818/2017, que determina nas hipóteses de insuficiência dos indícios de autoria e materialidade, a instauração de sindicância administrativa:

Sandra Nazaré Carneiro Veloso, Matrícula 914189-6, Presidente;
José Ivan Alves Barros, matrícula 1079530-3, Membro;
Valmíria Silva Freitas Fonseca, matrícula 1274023-2, Membro.

Art. 3º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glauber de Oliveira Santos
Secretário

PROCON

JULGAMENTO Nº 3.008/17

PROCESSO Nº 0215-043.459-9
RECORRENTE: PAULO DE OLIVEIRA RAMALHO - ME
RECORRIDO: PROCON
ASSUNTO: VÍCIO DO SERVIÇO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico, ENTENDO, por bem, acolher de forma integral a análise técnica elaborada pelo Analista.

RATIFICO, desta forma, o julgamento de anulou o auto de infração por considerá-lo insubsistente.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, aos 15 dias do mês de novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

JULGAMENTO Nº 2.749/17

PROCESSO Nº 0216-018.056-4
RECORRENTE: ALVES e PISONI LTDA
RECORRIDO: PROCON
ASSUNTO: VÍCIO DO SERVIÇO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico, ENTENDO, por bem, acolher de forma integral a análise técnica elaborada pelo Analista.

RATIFICO, desta forma, o julgamento de anulou o auto de infração por considerá-lo insubsistente.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

JULGAMENTO Nº 3.005/17

PROCESSO Nº 17.001.002.17-0056998
RECORRENTE: VELOZ GÁS
RECORRIDO: PROCON
ASSUNTO: VÍCIO DO SERVIÇO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico, ENTENDO, por bem, acolher de forma integral a análise técnica elaborada pelo Analista.

RATIFICO, desta forma, o julgamento de anulou o auto de infração por considerá-lo insubsistente.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

JULGAMENTO Nº 3.006/17

PROCESSO Nº 17.001.002.16-0035129
RECORRENTE: PALMAS CELL - V. A. HOSTINS - ME
RECORRIDO: PROCON
ASSUNTO: VÍCIO DO SERVIÇO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico, ENTENDO, por bem, acolher de forma integral a análise técnica elaborada pelo Analista.

RATIFICO, desta forma, o julgamento de anulou o auto de infração por considerá-lo insubsistente.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

JULGAMENTO Nº 3.007/17

PROCESSO Nº 0215-019.984-5
RECORRENTE: ATACADO MEIO A MEIO
RECORRIDO: PROCON
ASSUNTO: VÍCIO DO SERVIÇO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico, ENTENDO, por bem, acolher de forma integral a análise técnica elaborada pelo Analista.

RATIFICO, desta forma, o julgamento de anulou o auto de infração por considerá-lo insubsistente.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, aos 15 dias do mês de novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

JULGAMENTO Nº 3.009/17

PROCESSO Nº 17.001.002.17-0051802
RECORRENTE: ODEBRECHT AMBIENTAL
RECORRIDO: PROCON
ASSUNTO: VÍCIO DO SERVIÇO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico, ENTENDO, por bem, acolher de forma integral a análise técnica elaborada pelo Analista.

RATIFICO, desta forma, o julgamento de anulou o auto de infração por considerá-lo insubsistente.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, aos 15 dias do mês de novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

JULGAMENTO Nº 3.011/17

PROCESSO Nº 17.001.002.16.0031670
RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS PAG MENOS
RECORRIDO: PROCON
ASSUNTO: VÍCIO DO SERVIÇO
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA - OAB/TO 4.846-B

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico, ENTENDO, por bem, acolher de forma integral a análise técnica elaborada pelo Analista.

RATIFICO, desta forma, o julgamento de anulou o auto de infração por considerá-lo insubsistente.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, aos 15 dias do mês de novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

JULGAMENTO Nº 3.010/17

PROCESSO Nº 0216-022.268-0
RECORRENTE: POSTO IPANEMA
RECORRIDO: PROCON
ASSUNTO: VÍCIO DO SERVIÇO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico, ENTENDO, por bem, acolher de forma integral a análise técnica elaborada pelo Analista.

RATIFICO, desta forma, o julgamento de anulou o auto de infração por considerá-lo insubsistente.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, aos 15 dias do mês de novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

JULGAMENTO Nº 3.012/17

PROCESSO Nº 0215-044.972-2
RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA
RECORRIDO: PROCON
ASSUNTO: VÍCIO DO SERVIÇO
ADVOGADO: CARLOS ROSEMBERG FERNANDES JÚNIOR - OAB/SP Nº 307.036

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico, no qual descreve de forma detalhada os autos, rechaçando todos os pontos do recurso, ante a não possibilidade de alteração do Termo de Julgamento, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial nº 4546, ENTENDO, por bem, acolher de forma integral a análise técnica elaborada pelo Analista.

Por último, determino que a multa arbitrada à Recorrente no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais), seja revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para pagamento da multa, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação, para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, e inserir o nome da Recorrente no cadastro das reclamações fundamentadas não atendidas, nos termos do artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, aos 15 dias do mês de novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

JULGAMENTO Nº 3.013/17

PROCESSO Nº 17-001.002.16-0028160
RECORRENTE: ESPAÇO VIP - LOJA MULTIMARCAS TOCANTINS
RECORRIDO: PROCON
ASSUNTO: VÍCIO DO SERVIÇO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico, ENTENDO, por bem, acolher de forma integral a análise técnica elaborada pelo Analista.

RATIFICO, desta forma, o julgamento de anulou o auto de infração por considerá-lo insubsistente.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, aos 15 dias do mês de novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

JULGAMENTO Nº 2.752/17

PROCESSO Nº 17.001.002.17-0055109
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: PROCON
ASSUNTO: VÍCIO DO SERVIÇO
ADVOGADO: RUTE SALES MEIRELLES - OAB/TO 4.620

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico, no qual descreve de forma detalhada os autos, rechaçando todos os pontos do recurso, ante a não possibilidade de alteração do Termo de Julgamento, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial nº 4546, ENTENDO, por bem, acolher de forma integral a análise técnica elaborada pelo Analista.

Por último, determino que a multa arbitrada à Recorrente no valor de R\$ 99.868,89 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), seja revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para pagamento da multa, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação, para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, e inserir o nome da Recorrente no cadastro das reclamações fundamentadas não atendidas, nos termos do artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, aos 15 dias do mês de novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

JULGAMENTO 3.015/17

PROCESSO Nº 0216-021.721-6
 RECORRENTE: OI MÓVEL
 RECORRIDO: PROCON
 ASSUNTO: VÍCIO DO SERVIÇO
 ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO - OAB/TO 5.051

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico, ENTENDO, por bem, acolher de forma integral a análise técnica elaborada pelo Analista.

RATIFICO, desta forma, o julgamento de anulou o auto de infração por considerá-lo insubsistente.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, aos 15 dias do mês de novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
 Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
 PROCON/TO

JULGAMENTO Nº 3.002/17

PROCESSO Nº 17.001.002.17-0056843
 RECORRENTE: CELSO GÁS
 RECORRIDO: PROCON
 ASSUNTO: VÍCIO DO SERVIÇO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico, ENTENDO, por bem, acolher de forma integral a análise técnica elaborada pelo Analista.

RATIFICO, desta forma, o julgamento de anulou o auto de infração por considerá-lo insubsistente.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, aos 15 dias do mês de novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
 Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
 PROCON/TO

JULGAMENTO Nº 3.004/17

PROCESSO Nº 17.001.002.17-0065853
 RECORRENTE: REAL MAIA
 RECORRIDO: PROCON
 ASSUNTO: VÍCIO DO SERVIÇO
 ADVOGADA: NAIRA R. BORGES - OAB/TO 6.270-A

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico, ENTENDO, por bem, acolher de forma integral a análise técnica elaborada pelo Analista.

RATIFICO, desta forma, o julgamento de anulou o auto de infração por considerá-lo insubsistente.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, aos 15 dias do mês de novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
 Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
 PROCON/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 148/2017

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 11 de Novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
 Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	0313-041-003-8	ACER DO BRASIL LTDA	01.575.428/0001-25
2.	0216-007-474-4	AMADEO ROSSI S.A.	96.735.105/0001-68
3.	0709-033-245-3	B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO	00.776.574/0005-80
4.	0611-001-043-9	B2W COMPANHIA DIGITAL	00.776.574/0007-41
5.	0915-021-594-9	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000.0001-91
6.	0613-036-804-6	BANCO ORIGINAL S.A	92.894.922/0001-08
7.	1015-025-110-3	BANCO BMG S.A.	61.186.680/0001-74
8.	0215-044-051-6	BANCO BMG S.A.	61.186.680/0001-74
9.	1016-016-173-9	BANCO BRADESCO S.A. - AG. 0811	60.746.948/4368-32
10.	1700100216-0037847	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
11.	0215-000-750-4	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
12.	0215-044-051-6	BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
13.	1700101117-0050479	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
14.	0316-023-957-1	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
15.	0316-017-358-3	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
16.	1700101017-0056876	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG.3939	00.360.305/3939-12
17.	0216-013-427-0	CIELO S.A.	01.027.058/0001-91
18.	0216-026-515-0	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
19.	0215-032-143-1	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
20.	0216-002-873-9	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
21.	0214-028-759-0	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
22.	0915-004-589-0	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	47.508.411/0001-56
23.	0315-017-627-1	CONSTRUTORA AIRES GUIMARÃES LTDA	12.655.160/0001-58
24.	0215-028-539-7	E. L. RIBEIRO ELETROMAQ - ME	11.819.879/0001-14
25.	0915-041-824-3	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.	38.733.648/0001-40
26.	0214-018-056-1	ELECTROLUX DO BRASIL S/A	76.487.032/0001-25
27.	1700100216-0041005	ENERGISA TOCANTINS DIST DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
28.	700100517-0055254	F & S AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA	09.040.995/0001-99
29.	0310-026-839-4	FUTURA AGRONEGÓCIOS LTDA	05.737.282/0002-09
30.	0214-041-876-5	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	04.196.935/0001-46
31.	0313-041-003-8	LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	05.014.824/0033-11
32.	0314-011-452-2	LOJA DO BORRACHEIRO COMERCIAL LTDA-ME	03.527.122/0002-00
33.	0215-012-711-7	MAGAZINE LILIANI S.A.	11.590.296/0046-66
34.	0215-042-789-9	MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO SA	43.214.055/0001-07
35.	1700100217-0050564	MULTIMARCAS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA	04.124.922/0001-61
36.	0210-004-402-6	MULTIMARCAS ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA	04.124.922/0001-61
37.	0313-025-940-0	MULTIMARCAS ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA	04.124.922/0001-61
38.	0816-024-918-7	PLANETA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	09.337.426/0001-00
39.	0611-001-043-9	POSITIVO INFORMÁTICA LTDA	81.243.735/0001-48
40.	0213-033-766-7	POSITIVO INFORMÁTICA LTDA	81.243.735/0001-48
41.	0216-007-474-4	RODRIGO BRAVO & IRMÃOS LTDA	03.321.060/0001-02
42.	0216-024-079-2	SABRINA MARIA RIGO BELLO CRUZ	15.672.492/0001-39
43.	0915-004-589-0	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA	00.280.273/0002-18
44.	0415-002-040-7	SIGHTGPS, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.197.876/0001-03
45.	0215-012-711-7	SPRINGER CARRIER LTDA	10.948.651/0001-61
46.	0711-021-209-3	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	93.209.765/0001-17

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 149/2017**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02 Lote 57/59, CEP 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 12 de Dezembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.004.17-0054634	ASSURANT SEGURADORA S.A.	03.823.704/0001-52
2.	17.001.004.17-0050637	ASSURANT SEGURADORA S.A.	03.823.704/0001-52
3.	0215-034.218-7	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	09.296.295/0001-60
4.	17.001.002.16-0027406	BANCO BMG S.A.	61.186.680/0001-74
5.	0216-015.847-1	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74
6.	0216-015.847-1	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
7.	0214-027.044-4	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
8.	0216-015.847-1	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
9.	0214-015.838-5	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
10.	0216-015.847-1	BANCO UNICO S.A.	00.086.413/0001-30
11.	0616-022.480-7	BANCO VOTORANTIM S.A.	59.588.111/0001-03
12.	0214-013.092-8	BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	01.356.570/0001-81
13.	0216-009.525-3	CICAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA CALIFORNIA LTDA	06.061.167/0001-49
14.	17.001.002.16-0038772	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
15.	0216-025.218-2	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
16.	0613-028.857-2	CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS/ARMAZÉM PARAÍBA	06.862.627/0195-80
17.	0215-022.719-7	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.	07.170.938/0001-07
18.	17.001.002.17-0059414	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
19.	17.001.002.17-0049321	EDITORIA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
20.	17.001.004.16-0037295	ELECTROLUX DO BRASIL S/A	76.487.032/0001-25
21.	0416-021.428-1	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	79.379.491/0081-68
22.	0214-036.169-2	HELIOS COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP	02.968.301/0008-05
23.	0215-042.147-9	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04
24.	17.001.002.17-0054182	J.F.C. ARAUJO NETO - ME/FAV REPRESENTAÇÕES	38.142.618/0001-69
25.	0416-021.428-1	LATINA ELETRODOMESTICOS S/A	00.217.622/0001-76
26.	0613-028.857-2	MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	60.736.279/0001-06
27.	0214-036.169-2	MUELLER ELETRODOMESTICOS LTDA	86.375.912/0001-63
28.	0315-017.042-8	MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	04.124.922/0001-61
29.	0213-033.069-2	NOVA CASA BAHIA S/A	10.757.237/0599-00
30.	0416-017.995-0	NOVA CASA BAHIA S/A	10.757.237/0001-75
31.	17.001.004.17-0050637	NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA	01.534.080/0142-69
32.	0213-033.069-2	ORTHOCRIN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	17.245.986/0001-62
33.	0213-049.123-5	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	81.243.735/0001-48
34.	17.001.002.17-0044685	REDECARD S/A	01.425.787/0001-04
35.	17.001.004.17-0052398	SADE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME	04.862.657/0001-19
36.	17.001.004.16-0037295	SUELENA R. DOS SANTOS - ME	03.353.417/0001-26
37.	0214-020.967-1	TELEGOIAS CELULAR S/A	02.341.506/0001-90
38.	17.001.004.16-0033388	UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO LTDA	75.234.583/0001-14
39.	0416-017.995-0	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	17.197.385/0001-21

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 150/2017**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lote 57/59, CEP 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 12 de dezembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	PAD 0014/09	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SERRA DO CARMO LTDA	03.438.594/0002-96
2.	0614-031.221-7	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74
3.	0214-009.115-8	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
4.	0215-017.747-0	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
5.	0215-015.571-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/1141-18
6.	0315-040.211-8	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
7.	17.001.002.16-0027638	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
8.	17.001.010.16-0041059	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
9.	0215-041.073-5	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
10.	0416-006.491-6	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
11.	17.001.004.17-0052009	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.	07.170.938/0001-07
12.	0909-029.187-8	ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A.	10.261.569/0001-64
13.	0212-035.705-9	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
14.	0214-012.638-9	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
15.	0216-026.096-9	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
16.	0416-008.350-5	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
17.	0214-010.568-4	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
18.	0215-034.115-0	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
19.	17.001.002.17-0048779	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
20.	1016-025.735-2	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
21.	0216-018.664-9	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
22.	0216-017.000-2	SV VIAGENS LTDA	06.179.342/0001-05
23.	0209-039.601-5	TIM CELULAR S.A.	04.206.050/0001-80
24.	0316-026.854-5	YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	47.458.153/0001-40

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 151/2017**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria no 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02 Lote 57/59, CEP 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo email: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 12 de Dezembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	0411-000.619-9	MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	04.124.922/0001-61
2.	1116-014.644-2	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	52.568.821/0001-22
3.	1016-011.966-3	CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	08.611.734/0001-19

4.	1016-011.966-3	CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA	15.048.754/0105-85
5.	0316-001.342-6	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
6.	0416-013.383-1	VIA VAREJO S/A	33.041.260/1436-07
7.	0416-013.383-1	PHILIPS DO BRASIL LTDA	61.086.336/0144-06
8.	17.001.002.16-0029344	SUBMARINO S/A.	02.930.076/0001-41
9.	0211-003.889-1	B2W COMPANHIA DIGITAL	00.776.574/0007-41
10.	0315-023.163-2	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
11.	0215-023.643-4	PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	02.682.287/0001-02
12.	0215-020.557-5	BANCO BCV	50.585.090/0001-06
13.	0209-036.814-6	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
14.	0209-036.814-6	BRT SERVICOS DE INTERNET S/A	04.714.634/0001-67
15.	0616-023.357-0	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91
16.	17.001.004.17-0043693	JK PUBLICIDADE ONLINE LTDA. - ME	24.355.456/0001-32
17.	0314-010.538-7	MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	04.124.922/0001-61
18.	0215-036.534-3	LOJAS AMERICANAS S.A.	33.014.556/0367-00
19.	0215-036.534-3	B2W COMPANHIA DIGITAL	00.776.574/0001-56
20.	1015-014.779-2	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
21.	17.001.002.17-0051220	CLARO S.A.	40.432.544/0835-06
22.	0416-025.793-6	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
23.	0210-019.321-1	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	47.508.411/1143-21
24.	0215-034.988-9	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
25.	1115-038.669-8	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
26.	1016-011.029-6	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
27.	0209-033.442-3	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
28.	17.001.003.16-0028748	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
29.	0416-005.017-6	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
30.	0210-023.544-8	MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	04.124.922/0001-61
31.	17.001.003.16-0034603	L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.240.595/0001-27

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 152/2017

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lote 57/59, CEP 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 11 de Dezembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	1116-013.344-4	1 OPCAO REPORTAGENS FOTOGRAFICAS LTDA - ME	13.110.334/0001-60
2.	0813-039.237-7	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
3.	0215-033.956-3	BRK AMBIENTAL/SANEATINS	25.089.509/0001-83
4.	0216-015.532-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
5.	0214-017.801-0	DECOLAR.COM LTDA	03.563.689/0002-31
6.	0415-008.214-1	LS PUBLICACOES EIRELI	10.971.341/0001-88
7.	0316-013.341-0	PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	02.682.287/0001-02
8.	0413-000.234-3	PHILIPS DO BRASIL LTDA	61.086.336/0001-03
9.	0215-001.539-2	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	72.820.822/0001-20
10.	0215-004.538-5	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	72.820.822/0001-20
11.	1116-013.344-4	STATUS ORGANIZACAO FOTOGRAFICA LTDA - ME	03.069.031/0001-97
12.	0214-036.363-9	SUPER MELLO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	14.872.524/0001-87
13.	0214-017.801-0	TAM LINHAS AEREAS S/A.	02.012.862/0001-60
14.	0216-025.224-1	U2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.004.059/0001-08
15.	0315-008.031-7	UNIVERSO ONLINE S/A	01.109.184/0001-95
16.	0413-000.234-3	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.	93.209.765/0441-65

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 153/2017

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 11 de Novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	0411-016-878-3	B.V. FINANCEIRA S.A.	01.149.953/0001-89
2.	0214-043-217-3	BANCO BMG S.A.	61.186.680/0001-74
3.	0214-036-971-0	BANCO BRADESCARD S.A.	04.184.779/0001-01
4.	1700100317-0048678	BANCO BRADESCO S.A. - AG. 3291	60.746.948/0599-40
5.	0214-031-783-5	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91
6.	1700100317-0048678	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91
7.	0214-007-844-7	BANCO TRIÂNGULO S.A.	17.351.180/0001-59
8.	0309-012-301-0	BANDEIRANTES INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01.056.171/0002-86
9.	1700100217-0051348	CAIXA CONSÓRCIOS S.A.	05.349.595/0001-09
10.	0213-030-340-2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0465-93
11.	0513-045-699-0	CEMAZ INDUSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZONIA SA	04.169.843/0005-09
12.	0216-003-402-0	CEMAZ INDUSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZONIA SA	04.169.843/0005-09
13.	1700100217-0051041	CLARO S/A	40.432.544/0001-47
14.	0610-019-237-2	CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS	06.862.627/0072-21
15.	1700100217-0060480	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS	25.089.509/0001-83
16.	0416-003-655-6	CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN	47.658.539/0001-04
17.	0212-028-073-2	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES SA	33.530.486/0258-90
18.	0216-014-807-0	ITAPEVA MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NAO PADRONIZADOS	08.944.300/0001-73
19.	1700100417-0056460	ITAÚ UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04
20.	0309-012-301-0	OPECO OPERAÇÕES COMERCIAIS - IMPE EXPORTAÇÃO	68.926.641/0001-05
21.	0414-017-756-3	PANASONIC DO BRASIL LTDA	44.437.309/0001-19
22.	0213-046-187-8	QUARTETO SUPERMERCADOS LTDA	02.397.343/0002-48
23.	0214-011-214-8	QUARTETO SUPERMERCADOS LTDA	02.397.343/0001-67
24.	0214-019-295-0	QUARTETO SUPERMERCADOS LTDA	02.397.343/0001-57
25.	0214-019-573-8	QUARTETO SUPERMERCADOS LTDA	02.397.343/0002-48
26.	0215-003-119-5	QUARTETO SUPERMERCADOS LTDA	02.397.343/0004-00
27.	0213.046.204-1	QUARTETO SUPERMERCADOS LTDA	02.397.343/0001-67
28.	0316-004-680-6	R MOTOS LTDA (REVEMAR MOTOCENTER)	04.162.874/0001-04
29.	1700100216-0029003	SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA	01.637.531/0001-52
30.	1700100217-0046022	SOCIEDADE EDUCACIONAL GOYAZES LTDA - EPP	01.874.115/0001-78
31.	1009-034-799-1	SONY MOBILE COMUNICATIONS DO BRASIL LTDA	04.667.337/0001-08
32.	0214-007-844-7	TRICARD SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE CARTOES DE CREDITO LTDA	05.045.717/0001-73
33.	0211-006-726-4	UNIÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES	54.325.261/0001-00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 155/2017

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lote 57/59, CEP 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 13 de dezembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.002.17-0061351	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	45.441.789/0001-54
2.	0216-025.340-5	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74
3.	17.001.006.17-0045604	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
4.	0216-023.170-8	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
5.	17.001.006.17-0045622	BANCO CETELEM S.A.	00.558.456/0001-71
6.	0412-005.854-5	BANCO DAYCOVAL S/A	62.232.889/0001-90
7.	17.001.004.17-0052994	BRT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	06.203.355/0001-64
8.	17.001.006.16-0038113	CETELEM BRASIL S.A.-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	03.722.919/0001-87
9.	17.001.003.16-0026359	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
10.	0215-013.653-1	COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ	61.116.265/0003-06
11.	17.001.004.17-0053921	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0001-40
12.	17.001.011.16-0038931	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/3283-46
13.	0307-018.110-8	ESTEVES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP	02.727.408/0001-95
14.	17.001.002.17-0046125	MIDWAY S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	09.464.032/0001-12
15.	17.001.004.16-0031372	QBEX COMPUTADORES S/A	05.480.302/0001-28
16.	17.001.011.17-0060246	TROCAFONE - COMERCIALIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA.	20.553.221/0002-85
17.	17.001.002.17-0053091	WYARA DE OLIVEIRA MILHOMEM 01983554162	22.660.886/0001-32

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 156/2017

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 14 de Novembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	0215-026-069-1	ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S/A	08.407.581/0001-92
2.	0212-009-668-2	AUTOVIA VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	01.411.908/0001-50
3.	1700100517-0047527	BANCO BGN S/A	00.558.456/0001-71
4.	0616-013-918-3	BANCO BMG S/A	61.186.680/0001-74
5.	1700100217-0058869	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/4616-79
6.	1700100616-0042967	BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO	33.885.724/0001-19
7.	1700100217-0064019	BANCO ITAUCARD S/A	17.192.451/0001-70
8.	0215-019-924-4	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13
9.	0216-013-628-3	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13
10.	0314-006-905-5	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13
11.	1700100517-0047527	BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.	07.131.760/0001-87
12.	0416-018-867-2	BRASIL TELECOM	05.423.963/0011-93
13.	0216-022-813-7	BRASIL TELECOM	05.423.963/0011-93
14.	1700100217-0048540	CASAS BAHIA MATRIZ	10.757.237/0001-75
15.	0315-034-431-7	CLARO S/A	40.432.544/0001-47
16.	0416-000-280-9	CLARO S/A	40.432.544/0001-47
17.	0416-002-643-4	COMAFE COMÉRCIO DE AÇO E FERRAGENS LTDA	01.675.123/0002-76
18.	0213-012-613-8	DUARTE, LIMA E SILVA COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	11.569.499/0001-79
19.	0914-033-020-5	ELECTROLUX DO BRASIL S/A	76.487.032/0001-25

42.	0212-009-668-2	H-BUSTER DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	84.465.046/0001-76
20.	0316-010-558-3	LOJAS AMERICANAS S/A	33.014.556/0958-04
21.	0210-015-758-0	MAGAZINE LILIANI S/A	11.590.296/0046-66
22.	0414-044-380-1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	61.074.175/0001-38
23.	0416-002-643-4	METALURGICA TRAPP LTDA	83.238.832/0001-78
24.	1700101016-0040087	PHILCO ELETRÔNICOS S/A	11.283.356/0002-87
25.	1015-040-169-3	POSITIVO INFORMÁTICA LTDA	81.243.735/0001-48
26.	1700100917-0049584	R&R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.958.859/0001-73
27.	0316-010-558-3	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA S/A	00.280.273/0002-18
28.	1700100616-0038797	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZONIA LTDA	00.280.273/0002-18
29.	0414-044-380-1	SIGHTGPS, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.197.876/0001-03
30.	1700100417-0046895	SONY BRASIL LTDA	43.447.044/0004-10
31.	1700100416-0041547	STOP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	20.127.821/0001-09
32.	0213-048-343-0	TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	00.075.306/0001-07
33.	0416-018-867-2	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33.000.118/0001-79
34.	17001002170053648	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80
35.	1700100316-0040745	TIM CELULAR S.A.	04.206.050/0001-80
36.	0216-022-955-3	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80
37.	1700100616-0038797	UNILAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME	11.923.594/0001-29
38.	0914-033-020-5	VIA VAREJO S/A (CASAS BAHIA)	33.041.260/1058-53
39.	0213-048-343-0	VOLKSWAGEN DO BRASIL IND.VEIC. AUTOM. LTDA	59.104.422/0001-50
40.	0210-015-758-0	WHIRPOOL S/A	59.105.999/0001-86
41.	1016-007-730-4	ZURICH MINAS GERAIS SEGUROS S/A	17.197.385/0001-21

EDITAL DE ANULAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA DE Nº 116/2017, publicada na edição do Diário Oficial Nº 4.950, de 12 de Setembro de 2017, NA PARTE: item 02: 17.001.003.17-0044637 ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA 45.441.789/0001-54 e NA PARTE: item 34: 17.001.003.17-0044637 R MOTOS LTDA.

Palmas/TO, 13 de Dezembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA

PORTARIA Nº 525/2017/GABSEC

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 91 - NM, de 27/01/2016, publicado no DOE nº 4.548, de 27/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para a partir de 05 de Dezembro de 2017, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
002/2017	2017/19010/000262	Wendell Soares Pacheco Matrícula: 11457503-1	Eremilson Ferreira Leite Matrícula: 1159573-1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária e demais itens pertinentes para a realização do Fórum Regional de Desenvolvimento Econômico do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado, inclusive quanto a suficiência de empenho, adotando as providências tempestivamente para correção de eventuais distorções;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro de Castro Silva

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura.

PORTARIA GABSEC/SEDEN Nº 541, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E;

SUSPENDER,

Em razão de extrema necessidade, o gozo de férias da servidora JULIANA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA, matrícula 37174-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, no período de 05/12/2017 a 29/12/2017, 25 (vinte e cinco) dias relativas ao período aquisitivo 2016/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno.

Atenciosamente,

Alexandro de Castro Silva
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 4246, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

TATHIANIA MALACCO GOMES, matrícula nº 877739-3, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual Custódia da Silva Pedreira, no município de Porto Nacional, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, a partir de 4 de dezembro 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2016/27000/006864

Nº CONTRATO: 037/2017

ADITIVO: 02

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: RPM TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA

CNPJ: 04.960.768/0001-68

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade acrescer e suprimir o valor do contrato nº 037/2017, bem como acrescer 30 (trinta) dias à execução, conforme justificativa fl. 1.184 que tem como objeto a construção civil para a execução de obra referente a reparos nas instalações sanitárias, na cobertura, estrutura, drenagem e reforma elétrica do Colégio Estadual Archangela Milhomem em Couto Magalhães - TO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.994,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.1086

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DO RECURSO: 0238

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017

SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante

Paulo Cesar Santana dos Santos - Representante Legal da Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando o Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Sede, Anexos, DRE'S e Almoxarifado Central nos eventos de Programas Educacionais desta Pasta. Em conformidade com o processo administrativo 2017/27000/015862. Abertura: às 09:00 horas (horário local) do dia 28 de dezembro de 2017. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.434/2005 e nº 5.344/2015, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.seduc.to.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas, pelo fone (63) 3218-1486/6188 ou e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 14 de dezembro de 2017.

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017
SRP (COMPRASNET)**

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de mesas, cadeiras e conjuntos escolares para equipar as Escolas da Rede Estadual de Ensino, bem como as Escolas de Tempo Integral que serão inauguradas, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2017/27000/018188. Abertura: às 11:00 horas (Horário de Brasília) do dia 28 de dezembro de 2017. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005; Decreto Estadual nº 2.183/2004 e Decreto Estadual nº 5.344/2015, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 14 de dezembro de 2017.

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 1037, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

AUTORIZAR,

no período de 29 de novembro a 22 de dezembro de 2017, a fruição de 24 (vinte e quatro) dias de férias legais da servidora MARIA ZENAIDE MARQUES RIBEIRO, CPF nº 314.989.141-87, matrícula nº 395927-2, Assistente Administrativo, suspensas pela Portaria da SEFAZ nº 695, de 29 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.675, de 02 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1038, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O TITULAR DESTA PASTA, usando a competência que lhe é atribuída pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o inciso X, do art. 16 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, nos termos do artigo 23, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme Anexo Único desta.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1038

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
035.556.081-00	11218878-1	AUREO COSTA DA SILVA	3	142
929.278.232-00	11219424-1	CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	3	142
849.348.831-34	1218999-2	CLAUDIVAN DOS SANTOS SOUSA	1	149
401.108.691-68	11460393-1	MAURICIO ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA	3	146

PORTARIA Nº 1039, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O TITULAR DESTA PASTA, usando a competência que lhe é atribuída pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o inciso X, do art. 16 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, nos termos do artigo 23, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme Anexo Único desta.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1039

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
974.641.041-53	1077090-4	ANDERSON VIEIRA NOLETO	1	138
024.559.631-36	1263102-2	JADER LINCOLN DO NASCIMENTO	1	150
469.930.101-00	578300-5	KRISHNA GARCIA DE SOUZA	1	147
025.994.701-61	11552042-1	LUIS BARREIRA ALVES NETO	1	130

PORTARIA SEFAZ Nº 1040, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10º, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, §2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, tributação e arrecadação, resolve:

DESIGNAR

Os Auditores Fiscais da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executarem atividade interna, na Corregedoria Fazendária, de interesse desta Secretaria, a partir de 01 de janeiro de 2018:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Descrição
1	Dilson Humberto de Santana	763.040.861-72	850096-1	Atividade Interna
2	Gilberto Gomes Casemiro	061.103.631-20	153154-1	Atividade Interna
3	Gilberto Joao Kuss	592.988.809-44	713718-1	Atividade Interna
4	Mario Coelho Parente	040.390.411-00	134597-2	Atividade Interna

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1041, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinando com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

RETIFICAR

A portaria SEFAZ nº 1020, de 30 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 5.003, de 04 de dezembro de 2017, a qual autoriza a fruição de 30 (trinta) dias de férias legais, no período de 01 a 30 de dezembro de 2017, do servidor EVANITER CORDEIRO TOLEDO, CPF nº 276.560.801-63, matrícula nº 346151-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, onde se lê suspensas pela Portaria SEFAZ nº 1205, de 03 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial nº 944, de 03 de julho de 2000, referente ao período aquisitivo 1998/1999, Leia-se suspensas pela Portaria SEFAZ nº 1164, de 19 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial nº 3.207, de 24 de agosto de 2010, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1042, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade e relevância do serviço,

CARMEM SILVIA PEREIRA, CPF nº 624.885.621-49, matrícula nº 760794-2, Assistente Administrativo Fazendário, da Gerência da Dívida Ativa para a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, a partir de 02 de janeiro de 2018.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1044, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prorroga o prazo de vigência de Termos de Acordo de Regimes Especiais - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 916, de 18 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os Termos de Acordo de Regimes Especiais - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme especificado no quadro abaixo:

INSC. ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	TARE	VALIDADE	PROCESSO Nº
29.476.260-4	IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A	2.877/2016	09/12/2018	2017/2597/500454
29.475.305-2	RAIA DROGASIL S/A	2.878/2016	09/12/2018	2017/2597/500454
29.474.672-2	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	2.880/2016	16/12/2018	2017/2597/500454

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**ACÓRDÃO Nº: 230/2017**

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.635
PROCESSO Nº: 2015/6640/500718
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/002715
RECORRIDO: PRADO & SOUSA LTDA EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.342.124-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. CONTA CAIXA. SUPRIMENTO DE CAIXA NÃO COMPROVADO. PRESUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária quando resta comprovado nos autos, por meio de documento idôneo, a origem dos recursos destinados ao suprimento de caixa, descaracterizando, assim, o ilícito fiscal descrito no auto de infração.

DECISÃO

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar o pedido de nulidade de cerceamento a defesa, arguida pelo Conselheiro Heverton Luiz de Siqueira Bueno, e por unanimidade rejeitar o pedido de diligência arguido pelo Conselheiro Heverton Luiz de Siqueira Bueno. No mérito, por maioria, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2015/002715 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz o valor de R\$ 299.321,54 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao campo 4.11. Voto divergente do conselheiro Heverton Luiz de Siqueira Bueno. O Senhor Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Maria das Graças V. da Silva Veloso, Wagner Garcia de Souza, Osmar Defante e Ricardo Shiniti Konya. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de julho de 2017, o conselheiro Luiz Carlos da Silva Leal.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos oito dias do mês de dezembro de 2017.

Suzano Lino Marques
Presidente

Kellen C. Soares Pedreira do Vale
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 231/2017

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.467
PROCESSO Nº: 2015/6640/500191
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/000787
RECORRENTE: PRADO & SOUSA LTDA EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.342.124-2
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NO LIVRO PRÓPRIO. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária quando restar provado nos autos, que houve descumprimento de obrigação de escrituração das notas fiscais de entradas no livro próprio, disposto no art. 44, inciso II, da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, rejeitar o pedido de nulidade por erro na infração, arguida pelo sujeito passivo. E no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância e julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2015/000787 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 1.872,82 (mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), referente o campo 4.11 e R\$ 11.669,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais), referente o campo 5.11, mais os acréscimos legais. O campo 4.11 foi alterado por Termo de Aditamento, conforme fls. 73/74. O Senhor Hyun Suk lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Kellen C. Soares Pedreira do Vale, José Cândido de Moraes, Edson José Ferraz, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante e Ricardo Shiniti Konya. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2017, o Conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos oito dias do mês de dezembro de 2017.

Suzano Lino Marques
Presidente

Kellen C. Soares Pedreira do Vale
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 232/2017

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.382
PROCESSO Nº: 2010/6200/500063
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2010/002129
INTERESSADO: MATHIAS ALEXEY WOELZ
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.376.955-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. AUSÊNCIA DO DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. FALTA DE CLAREZA. NULIDADE. É nula a reclamação tributária por falta de clareza e precisão, causando o cerceamento à defesa, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 1.288/2001.

DECISÃO

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nulo o auto de infração nº 2010/002129 e extinto sem análise de mérito. O Senhor João Alberto Barbosa Dias fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pediu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Luiz Carlos da Silva Leal, Maria das Graças Vitor da Silva Veloso, Juscelino de Oliveira Cesar, Osmar Defante e Ricardo Shiniti Konya. Presidiu a sessão de julgamento aos quatro dias do mês de julho de 2017, o conselheiro Luiz Carlos da Silva Leal.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos oito dias do mês de dezembro de 2017.

Suzano Lino Marques
Presidente

Kellen C. Soares Pedreira do Vale
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 233/2017

PROCESSO Nº: 2013/6040/504344
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/003170
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.647
INTERESSADO: BRADEL - BRASIL DISTRIBUIDORA DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.399.434-0
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NO LIVRO PRÓPRIO. PROCEDENTE - Prevalece a reclamação tributária quando restar provado nos autos, que houve descumprimento de obrigação de escrituração das notas fiscais de entradas, disposto no inciso II, do art. 44, da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente as reclamações tributárias constante do auto de infração nº 2013/003170 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 37.280,02 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais e dois centavos), R\$ 7.278,87 (sete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), R\$ 9.556,05 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), e R\$ 55.608,15 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e quinze centavos), referentes os campos 4.11 a 7.11, respectivamente, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário João Alberto Barbosa Dias fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos quatro dias do mês de outubro de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2017.

Suzano Lino Marques
Presidente

Osmar Defante
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 234/2017

PROCESSO Nº: 2013/6040/504346
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/003171
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.648
INTERESSADO: BRADEL - BRASIL DISTRIBUIDORA DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.399.434-0
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NO LIVRO PRÓPRIO. NULIDADE - É nulo o auto de infração quando caracterizado o cerceamento de defesa descrito no art. 28, inciso II, da Lei 1.288/2001, pela inobservância do requisito previsto no §2º, do art. 35, da mesma Lei.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula as reclamações tributárias constantes do auto de infração nº 2013/003171 e julgar extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário João Alberto Barbosa Dias fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pediu refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos quatro dias do mês de outubro de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos oito dias do mês de dezembro de 2017.

Suzano Lino Marques
Presidente

Osmar Defante
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 235/2017

PROCESSO Nº: 2013/6250/500260
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/002022
INTERESSADO: GIGLIOS SUPERMERCADO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.399.993-7
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. CONTA FORNECEDOR. PASSIVO FICTÍCIO. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDA. NULIDADE - É nula a reclamação tributária por erro na infração e cerceamento a defesa nos termos do art. 28, inciso II e IV, da Lei 1.288/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por maioria, acolher a preliminar de nulidade da reclamação tributária, por cerceamento a defesa e erro na infração por falta da tipificação complementar da presunção do fato gerador, art. 21, inciso I, alínea "c" da Lei 1.287/2001, arguida pelo conselheiro Ricardo Shiniti Konya e julgar extinto o processo sem análise de mérito. Voto divergente do conselheiro relator. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela fazenda pública e solicitou o refazimento os trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Denise Baiocchi Alves, Osmar Defante e com voto vencedor Ricardo Shiniti Konya. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos três dias do mês de outubro de 2017.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 236/2017

PROCESSO Nº: 2014/6040/502343
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.532
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/001527
RECORRENTE: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.069.528-7
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. TELECOMUNICAÇÃO - DETRAF - PROCEDENTE. É Procedente o lançamento o qual o autor do procedimento demonstra a ocorrência da prestação de serviço de telecomunicação não levada à tributação "DETRAF".

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente as reclamações tributárias constante do auto de infração de no 2014/001527 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 16.115,73 (dezesseis mil, cento e quinze reais e setenta e três centavos), R\$ 31.256,12 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), R\$ 26.370,40 (vinte e seis mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos), R\$ 20.979,73 (vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) e R\$ 11.377,24 (onze mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos), referente os campos 4.11 a 8.11, respectivamente, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela fazenda pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Maria das Graças Vito da Silva Veloso, Denise Baiocchi Alves e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de outubro de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007, 3218 5261 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 156/2017. Abertura dia 04.01.2018 às 10h00min (horário de Brasília), visando à aquisição de material de consumo (luvas, seringa, máscara, etc.), para atender às necessidades da SSP, Proc. 00.677/3100/2017, Recurso: Convênio, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. SISTEMA DE COTAS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 142/2017. Abertura dia 04.01.2018 às 10h00min (horário de Brasília), visando à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, para atender às necessidades da SEAGRO, Proc. 00.208/3300/2017, Recurso: Convênio, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. SISTEMA DE COTAS.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. Abertura dia 28.12.2017 às 09h00min (horário de Brasília), visando à contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operacionalização do pagamento da folha de salários dos servidores estaduais, ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Poder Executivo do Governo do Estado do Tocantins, para atender às necessidades da SEFAZ, Proc. 00.625/2500/2017, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. Abertura dia 28.12.2017 às 14h30min (horário de Brasília), visando Contratação de empresa especializada para dar suporte operacional ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - PLANSAUDE com gestão informatizada de acordo com os quantitativos e especificações técnicas descritos no edital, para atender às necessidades da SECAD, Proc. 03.443/2300/2017, Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br

Palmas, 14 de dezembro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2017/37000/000236
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 009/2017
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - SEINF
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Rio Sono/TO.
CNPJ: 00.000.729/0001-68
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a Construção da Prefeitura Municipal de Rio Sono, no Município de Rio Sono, conforme projetos, planilhas e plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar dessa data
VALOR DO CONVÊNIO: o Valor global do presente Convênio é de R\$ 301.716,58 (Trezentos e um mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da CONCEDENTE e R\$ 201.716,58 (duzentos e um mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010 04 122 1153 1110
NATUREZA DESPESA: 4.4.40.51
FONTE: 0104
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 12/12/2017
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 06/12/2018
SIGNATÁRIOS: Sérgio Leão - Secretário
- Joaozinei Francisco da Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2017

PROCESSO Nº: 2017/37000/000241
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - SEINF;
CONVENIENTE: Município de Campos Lindos, Tocantins;
OBJETO: Construção da Primeira Etapa da Feira Coberta, situada na Rua Maranhão esquina com a Rua Tocantins - Centro, no município de Campos Lindos - TO;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar dessa data;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da CONCEDENTE, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do CONVENIENTE a título de contrapartida que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho", aprovado pelo Secretário da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 37010 04 122.1153. 1110, natureza da despesa 4.4.40.51 - subitem: 48, fonte: 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Infraestrutura - SEINF.
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 12/12/2017;
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 06/12/2018;
SIGNATÁRIOS: Sérgio Leão - Concedente.
- Jessé Pires Caetano - Conveniente.

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ASSUNTO: Prorrogação "de Ofício" do prazo do Convênio nº 006/2015, celebrado entre o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS e o MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, que tem como objeto a pavimentação de vias urbanas no município de Ponte Alta do Tocantins de acordo com o plano de trabalho e condições pactuadas.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, com base na cláusula quinta, parágrafo segundo do Convênio supra mencionado resolve:

I - Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio em epígrafe, com fulcro nas disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.

II - O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio, fica prorrogado "de Ofício" até o dia dezesseis do mês de abril do ano dois mil e dezoito (16/04/2018).

III - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

IV - Para os legais efeitos o extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, observadas as normas legais e de praxe.

Palmas, 07 de dezembro de 2017.

Sergio Leão
Secretário SEINF

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº 2017/3700/000.222.
Contrato nº 001/2014.
Aditivo nº 5.
Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratada: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.
Interveniente: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e a Alteração do Valor do Contrato referente à construção do Prédio do Fórum da Comarca de Araguaína - TO.
Valor: 107.434,42 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da assinatura: 13 de Dezembro de 2017.
Signatários: Eurípedes do Carmo Lamounier - Representante da Contratante
José Henrique Dahdah - Representante da Contratada.
Sérgio Leão - Representante da Interveniente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2016/3700/000.158.

Contrato nº 030/2017.

Contratante: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINF

Contratada: INSTITUTO GERALDA ALDIRA - IGA

Interveniente: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO

Objeto: Prestação de serviços para a execução das ações reprogramadas do Projeto Técnico Socioambiental - PTS.

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2016.

Prazo de vigência de 8 (oito) meses.

Valor: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

Funcional Programática: 38960.26.782.1152.4121, elemento de despesa: 44.90.39, fontes: 4219-0103.

Data da assinatura: 13 de Dezembro de 2017.

Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante

Crisólito de Sousa Lopes - Representante da Contratada

Sérgio Leão - Representante da Interveniente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Data: 14 de Dezembro de 2017

Acordo de Empréstimo nº: 8185-0 BR

Edital NCB nº 004/2017.

1. O Estado do Tocantins recebeu/solicitou um empréstimo do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US\$ 300 milhões para o financiamento do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS, Acordo de Empréstimo nº 8185-0 BR, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para construção de Execução de obras civis de reforma, ampliação e reconstrução em 5 (cinco) escolas do Grupo I, que correspondem ao Lote 1 - Colégio Estadual Lacerdino de Oliveira Campos, com 10 salas de aula, capacidade para 350 alunos, área construída de 2.276,98 m², localizado na Avenida Dom Orione, 120, Bairro Santo Antônio, município de Colinas do Tocantins; Lote 2 - Colégio Estadual Anaides Brito Miranda, com 10 salas de aula, capacidade para 350 alunos, área construída de 3.125,26 m², localizado na Avenida 15 de Novembro, 224-352, Setor Cristo Redentor, município de Guaraí; Lote 3 - Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, com 6 salas de aula, capacidade para 210 alunos, área construída de 3.048,11 m², localizada na Rua Hans de Sa, 1.020, Serrano I, município de Paraíso do Tocantins; Lote 4 - Colégio Estadual Conceição Brito, com 15 salas de aula, capacidade para 525 alunos, área construída de 3.436,52 m², localizado na Avenida Teotônio Vilela, 628, Centro, no município de Fátima; e Lote 5 - Escola Estadual Ana Maria de Jesus (Reconstrução somente para o Lote 5), com 6 salas de aula, capacidade para 210 alunos, área construída de 1.587,69 m², localizada na Avenida Ana Maria de Jesus, 1020 - Setor Lagoa Azul, município de Alvorada, respectivamente no Estado do Tocantins. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco, unificado em 01 (um) grupo com 05 (cinco) lotes. As empresas poderão apresentar propostas para o grupo, ou para o lote, à opção da empresa. As empresas que desejarem participar deverão apresentar proposta individual para cada lote. O Concorrente que teve a sua proposta como vencedora poderá assinar o Contrato para participar da execução da obra de no máximo 02 (dois) lotes para esta licitação. Para se qualificar para esta licitação, os Concorrentes que já possuem Contrato de Execução de Obra em Andamento, referente ao empréstimo do Banco Internacional para o financiamento do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS, Acordo de Empréstimo nº 8185-0 BR, tendo como beneficiário a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins - SEDUC, deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

(a) Se o Contratado não cumprir com a Sub-cláusula 8.1 [Prazo de Execução], o Contratado deverá ser impedido de participar dessa licitação, salvo seja justificado e comprovado que a responsabilidade é da Contratante, ficando entendido que o objeto do contrato deverá ser executado e concluído no prazo indicado nas Condições Particulares do Contrato (CPC), contado a partir da data da ordem de início dos serviços e o descumprimento ou não atendimento aos requisitos do Cronograma da Obra e condições especificadas no Edital e seus anexos, será estabelecido à recusa de aceitação da sua proposta para qualquer lote.

2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - SEINF, licitando para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins - SEDUC, doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a construção de Execução de obras civis de reforma, ampliação e reconstrução em 5 (cinco) escolas do Grupo I, que correspondem ao Lote 1 - Colégio Estadual Lacerdino de Oliveira Campos, com 10 salas de aula, capacidade para 350 alunos, área construída de 2.276,98 m², localizado na Avenida Dom Orione, 120, Bairro Santo Antonio, município de Colinas do Tocantins; Lote 2 - Colégio Estadual Anaides Brito Miranda, com 10 salas de aula, capacidade para 350 alunos, área construída de 3.125,26 m², localizado na Avenida 15 de Novembro, 224-352, Setor Cristo Redentor, município de Guaraí; Lote 3 - Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, com 6 salas de aula, capacidade para 210 alunos, área construída de 3.048,11 m², localizada na Rua Hans de Sa, 1.020, Serrano I, município de Paraíso do Tocantins; Lote 4 - Colégio Estadual Conceição Brito, com 15 salas de aula, capacidade para 525 alunos, área construída de 3.436,52 m², localizado na Avenida Teotônio Vilela, 628, Centro, no município de Fátima; e Lote 5 - Escola Estadual Ana Maria de Jesus (Reconstrução somente para o Lote 5), com 6 salas de aula, capacidade para 210 alunos, área construída de 1.587,69 m², localizada na Avenida Ana Maria de Jesus, 1020 - Setor Lagoa Azul, município de Alvorada, respectivamente no Estado do Tocantins.

3. As obras a serem executadas envolvem basicamente demolição geral de blocos de edifícios existentes convencionais ou do tipo "Placa de Concreto" e a construção de salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, auditório, salas administrativas, salas de estudos para professores, depósito de material pedagógico, auditório, banheiros, vestiários, pátio coberto, construção de quadra esportiva especial tipo "pátio coberto" com cobertura, refeitório com cozinha, central GLP (gás liquefeito de petróleo), construção de quadra poliesportiva e cobertura, passagens cobertas, guaritas e gradis. Complementarmente, serão executadas as instalações elétricas, lógica, hidrossanitárias, prevenção, combate ao incêndio e pânico e o paisagismo, incluso a administração da obra.

4. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - SEINF, situado na rodovia TO-010, km 01, lote 11, setor Leste de Palmas, CEP: 77.001-970, e-mail: : cpl@seinf.to.gov.br, telefone 0XX (63) 3218-7194, fax 0XX (63)3218-1635, Palmas -TO, das 08H00MIN às 12H00MIN e das 14H00MIN às 18H00MIN (horas), de segunda a sexta-feira, por meio de solicitação por escrito e todo material será disponibilizado de forma gratuita para o concorrente. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

5. As propostas deverão ser entregues no(a) Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - SEINF, situado na rodovia TO-010, km 01, lote 11, setor Leste de Palmas, CEP: 77.001-970, e-mail: cpl@seinf.to.gov.br, telefone 0XX(63) 3218-7194, fax 0XX(63)3218-1635, Palmas - TO até as 09H00MIN do dia 18 de Janeiro de 2018 [data do encerramento da apresentação de propostas] acompanhadas de Garantias de Proposta no valor para cada lote de: (i) R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) para o Lote 1, (ii) R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para o Lote 2, (iii) R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) para o Lote 3, (iv) R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) para o lote 4 e (v) R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) para o Lote 5, e serão abertas às 09H00MIN do mesmo dia, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. A empresa deverá anexar em sua proposta o DVD e/ou CD contendo as cópias digitais de todos os documentos produzidos referentes aos orçamentos: Planilhas Orçamentárias, Cronogramas e Composições com os respectivos preços e quantitativos, correspondente a proposta da empresa para o lote.

6. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Consórcio.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA GABSEC/SES Nº 881, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º, do artigo 166, *caput*, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA GABSEC/SES Nº 820, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.996, de 23 de novembro de 2017, em seu art. 2º, conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ:

"(...) art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2017."

LEIA-SE:

"(...) art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2017."

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 882, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 816, de 10 de novembro de 2017, que reconduziu Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.991, de 16 de novembro de 2017, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2017/30550/000972;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 126, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOE Nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, no qual altera a composição das Comissões Permanentes de Sindicância da SES-TO;

CONSIDERANDO a justificativa exposta no MEMO Nº 546/2017/SES/SAJ/DCONT/GCS, de 08 de dezembro de 2017, da lavra da Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO, para continuação e conclusão dos trabalhos;

Art. 2º PRORROGAR em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA GABSEC/SES Nº 816, de 10 de novembro de 2017, que reconduziu Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.991, de 16 de novembro de 2017;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagem seus efeitos ao dia de 02 (dois) de dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 883, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 817, de 10 de novembro de 2017, publicada no DOE Nº 4.995, de 22 de novembro de 2017, que designou a Segunda Comissão Permanente de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2017/30550/007027;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 126, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOE Nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, no qual altera a composição das Comissões Permanentes de Sindicância da SES-TO;

CONSIDERANDO a justificativa exposta no MEMO Nº 540/2017/SES/SAJ/DCONT/GCS, de 07 de dezembro de 2017, da lavra da Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR A SEGUNDA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PRORROGAR em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA GABSEC/SES Nº 817, de 10 de novembro de 2017, publicada no DOE Nº 4.995, de 22 de novembro de 2017;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagem seus efeitos ao dia 06 de dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 884, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 793, de 31 de outubro de 2017, que reconduziu Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.985, de 07 de novembro de 2017, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2015/30550/005891;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 126, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOE Nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, no qual altera a composição das Comissões Permanentes de Sindicância da SES-TO;

CONSIDERANDO a justificativa exposta no MEMO Nº 539/2017/SES/SAJ/DCONT/GCS, de 07 de dezembro de 2017, da lavra da Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO, para continuação e conclusão dos trabalhos;

Art. 2º PRORROGAR em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA GABSEC/SES Nº 793, de 30 de outubro de 2017, que reconduziu Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.985, de 07 de novembro de 2017;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagem seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/GABSEC/SES/Nº 891, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõem sobre o chamamento de Médicos Intensivistas Pediátricos, interessados em firmarem contrato temporário para atenderem a necessidade das escalas de plantões em hospitais do Estado/TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando o déficit de médicos intensivista pediátrico, bem como a demanda de pacientes para atendimento nesta especialidade, nas unidades hospitalares do Estado/TO;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público chamamento de Médicos Intensivistas Pediátricos, interessados em firmarem contrato temporário para atenderem a necessidade das escalas de plantões em Hospitais do Estado.

Parágrafo único. Os interessados devem contatar a Secretaria de Estado da Saúde, através da Superintendência de Unidades Próprias, nos telefones: (63) 3218-1736 ou 3218-1751 ou pelo e-mail: hospitais.sesau@gmail.com.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 893, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa os servidores, Marcelo Campos Monteiro, CPF 133.374.208-85, CREA 506.132.7006/D-SP e Flávio André R. dos Santos, CPF 004.319.331-54, CREA 210544/D-TO, para atuarem como fiscal de contrato e substituto do fiscal, respectivamente, do Contrato nº 198/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL DE CONTRATO: Marcelo Campos Monteiro, CPF 133.374.208-85, 506.132.7006/D-SP
SUBSTITUTO: Flávio André R. dos Santos, CPF 004.319.331-54, CREA 210544/D-TO
NÚMERO DO CONTRATO: 198/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017/30550/002987;
OBJETO DO CONTRATO: O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Reforma Adequação da Central de Armazenamento e Distribuição Estadual de Imunobiológicos - Rede de Frios em Palmas - TO
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.260.798,57 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.3025
FONTES: 0102 E 0225
CONTRATADA: NASA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.361.619/0001-70

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, dentro dos termos das devidas legislações:

I. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

II. ter conhecimento pleno do contrato, do objeto e de todos os serviços descritos no Projeto Básico e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

III. esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IV. realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização, conforme a Nota de Empenho encaminhada à contratada pelo fiscal;

V. receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI. encaminhar por escrito questões relativas à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes; à comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens; ao pagamento de faturas dentro do prazo; à comunicação à Secretaria de Saúde do Estado sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

VII. emitir parecer fundamentado e conclusivo, e solicitar emissão de Termo Aditivo quando for necessário proceder com alterações contratuais;

VIII. fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

IX. comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a Lei;

X. reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los à Secretaria Estadual de Saúde, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XI. informar por escrito, semanalmente, ao departamento de Engenharia Biomédica da Secretaria Estadual de Saúde na pessoa do seu Diretor(a), em forma de relatório, o andamento dos processos relativos à execução do contrato.

Art. 3º A solicitação de substituição do Fiscal de Contrato e/ou do Substituto deverá ser encaminhada a departamento de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde que, imediatamente, deverá adotar as devidas providências.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Saúde do Estado do Tocantins

TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da Assessoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei Nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços à prestação de serviços de Reforma, Ampliação e Licenciamento Ambiental da Central de Armazenamento e Distribuição Estadual de Imunobiológicos - Rede de Frios em Palmas - TO, objeto do contrato de Nº 198/2017, firmado com a empresa NASA CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.361.619/0001-70.

Justificativa: Aguardando a aprovação da documentação encaminhada para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Palmas - TO, 13 de Dezembro de 2017.

MARCOS ESNER MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 01/2017.

PROCESSO Nº: 2016.30550.007122

PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Ramos & Carmo LTDA-ME Colégio Dinâmico

OBJETO: Aumentar o quantitativo de vagas realização de estágios no Hospital Regional de Paraíso

DATA DA a: 11/12/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

SIGNATÁRIOS: MARCOS ESNER MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde

DEUZINA RAMOS DO CARMO - Diretora-Geral do Dinâmico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 03/2014.

PROCESSO Nº: 2014.30559.001406

PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação Universidade Federal do Tocantins.

OBJETO: Aumentar o quantitativo de vagas para realização de residência do curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica no Hospital Maternidade Dona Regina, Hospital

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

SIGNATÁRIOS: MARCOS ESNER MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde

LUÍZ EDUARDO BOVALATO - Reitor da UFT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 03/2014.

PROCESSO Nº: 2014.30559.001406

PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação Universidade Federal do Tocantins.

OBJETO: Aumentar o quantitativo de vagas para realização de estágios no Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil de Palmas, Hospital Maternidade Dona Regina, Hospital Regional de Miracema.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017

VIGÊNCIA: 24/04/2018

SIGNATÁRIOS: MARCOS ESNER MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde

LUÍS EDUARDO BOVOLATO - Reitor da UFT

DESPACHO Nº 2083/2017/SES/GABSEC

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO o artigo 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico nº 177/2017 - Processo Administrativo nº 2017/30550/002068, visa o registro de preço de sondas diversas, para atender as necessidades das unidades hospitalares geridas pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que o Despacho nº 781/2017 de lavra da Diretoria de Distribuição, solicita o cancelamento dos itens 1, 2, 8, 27, 39, 41, 43, 44, 48 e 51, descritivo completo no anexo I do Edital, justificando que os mesmos foram excluídos da relação de materiais hospitalares padronizados na Rede Hospitalar Pública;

RESOLVE:

I - REVOGAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 177/2017 em relação aos itens 1, 2, 8, 27, 39, 41, 43, 44, 48 e 51, descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2017/30550/002068, que visa a aquisição de sondas diversas;

II - DETERMINAR o prosseguimento dos autos, a fim de concluir a licitação dos demais materiais constantes no processo em apígrafe.

III - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR

Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

DESPACHO/GAB Nº 2066/2017

PROCESSO: 2015/30550/005273

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 06/2017 lavrado pela Corregedoria da Saúde, fls. 160-171, e manifestação da área técnica fls. 172, tomando-o como fundamento, APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS à empresa MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ nº 14.459.413/0001-43, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

a) Multa R\$ 398,25 (trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme o item 20.4, para que seja efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

b) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 01 (um) ano, e será descredenciado no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores.

c) Cadastrar as Sanções Administrativas aplicadas no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

d) Promover a intimação da empresa supramencionada acerca da decisão proferida, para que ofereça as informações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

Palmas - TO, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR

Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO/GAB Nº 5279/2017

PROCESSO: 2015/30550/005279

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 59/2016 lavrado pela Corregedoria da Saúde, fls. 115-126, e manifestação da área técnica fls. 127, tomando-o como fundamento, APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS à empresa ARTMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.094.782/0001-26, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

a) Multa R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) conforme a decisão judicial para que seja efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

b) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 01 (um) ano, e será descredenciado no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores.

c) Cadastrar as Sanções Administrativas aplicadas no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

d) Promover a intimação da empresa supramencionada acerca da decisão proferida, para que ofereça as informações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

Palmas - TO, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO/GAB Nº 2073/2017
PROCESSO: 2016/30550/009442

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 61/2016 lavrado pela Corregedoria da Saúde, fls. 137-144, e manifestação da área técnica fls. 145, tomando-o como fundamento, APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS à empresa DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.960.774/0001-88, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

a) Multa R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme o item 20.4, para que seja efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

b) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 03 (três) meses, e será descredenciado no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores.

c) Cadastrar as Sanções Administrativas aplicadas no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

d) Promover a intimação da empresa supramencionada acerca da decisão proferida, para que ofereça as informações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

Palmas - TO, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO/GAB Nº 2065/2017
PROCESSO: 2016/30550/009456

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 62/2017 lavrado pela Corregedoria da Saúde, fls. 112-120, e manifestação da área técnica fls. 120, tomando-o como fundamento, APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS à empresa CASULA E VASCONCELOS IND. FARM. E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.155.425/0001-93, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

a. Multa R\$ 1.257,75 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme o item 20.4, para que seja efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

b. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 01 (um) ano, e será descredenciado no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores.

c. Cadastrar as Sanções Administrativas aplicadas no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

d. Promover a intimação da empresa supramencionada acerca da decisão proferida, para que ofereça as informações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

Palmas - TO, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO/GAB Nº 2060/2017
PROCESSO: 2017 30550 002428

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 115/2017 lavrado pela Gerência de Corregedoria da Saúde, fls. 83-91, tomando-o como fundamento, APLICAR A SANÇÃO ADMINISTRATIVA a empresa MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

a) Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA e com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que proceda ao arquivamento do referido processo, objeto desde Procedimento Administrativo;

b) Multa no montante de R\$ 4.557,45 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para que seja efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Superado este prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa. Conforme art. 87, inciso II e §2º da Lei 8666/93.

c) Inserir a sanção administrativa aplicada a empresa MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

d) Promover a intimação da empresa supramencionada acerca da decisão proferida, para que ofereça as informações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

Palmas - TO, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO/GAB Nº 2074/2017
PROCESSO: 2017 30550 002515

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 114/2017 lavrado pela Gerência de Corregedoria da Saúde, fls. 85-94, tomando-o como fundamento, APLICAR A SANÇÃO ADMINISTRATIVA a empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

a) Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA e com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que proceda ao arquivamento do referido processo, objeto desde Procedimento Administrativo;

b) Multa no montante de R\$ 8.848,71 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais, e setenta e um centavos), para que seja efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Superado este prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa. Conforme art. 87, inciso II e §2º da Lei 8666/93.

c) Inserir a sanção administrativa aplicada a empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

d) Promover a intimação da empresa supramencionada acerca da decisão proferida, para que ofereça as informações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

Palmas - TO, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO/GAB Nº 2059/2017
PROCESSO: 2017 30550 003586

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 117/2017 lavrado pela Gerência de Corregedoria da Saúde, fls. 126-135, tomando-o como fundamento, APLICAR A SANÇÃO ADMINISTRATIVA a empresa CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

a) Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA e com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que proceda ao arquivamento do referido processo, objeto desde Procedimento Administrativo;

b) Multa no montante de R\$ 38.181,00 (trinta e oito mil e cento e oitenta e um reais), para que seja efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Superado este prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa. Conforme art. 87, inciso II e §2º da Lei 8666/93.

c) Inserir a sanção administrativa aplicada a empresa CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

d) Promover a intimação da empresa supramencionada acerca da decisão proferida, para que ofereça as informações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

Palmas - TO, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde**DESPACHO/GAB Nº 2072/2017**
PROCESSO: 2017 30550 003988

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 116/2017 lavrado pela Gerência de Corregedoria da Saúde, fls. 102-111, tomando-o como fundamento, APLICAR A SANÇÃO ADMINISTRATIVA a empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

a) Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA e com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que proceda ao arquivamento do referido processo, objeto desde Procedimento Administrativo;

b) Multa no montante de R\$ 28.968,48 (vinte e oito mil, novecentos e seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos), para que seja efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Superado este prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa. Conforme art. 87, inciso II e §2º da Lei 8666/93.

c) Inserir a sanção administrativa aplicada a empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

d) Promover a intimação da empresa supramencionada acerca da decisão proferida, para que ofereça as informações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

Palmas - TO, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde**DESPACHO/GAB Nº 2061/2017**
PROCESSO: 2017 30550 004235

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 119/2017 lavrado pela Gerência de Corregedoria da Saúde, fls. 83-91, tomando-o como fundamento, APLICAR A SANÇÃO ADMINISTRATIVA a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

a) Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA e com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que proceda ao arquivamento do referido processo, objeto desde Procedimento Administrativo;

b) Multa no montante de R\$ 2.459,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), para que seja efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Superado este prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa. Conforme art. 87, inciso II e §2º da Lei 8666/93.

c) Inserir a sanção administrativa aplicada a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

d) Promover a intimação da empresa supramencionada acerca da decisão proferida, para que ofereça as informações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

Palmas - TO, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde**DESPACHO/GAB Nº 2067/2017**
PROCESSO: 2017 30550 004898

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 118/2017 lavrado pela Gerência de Corregedoria da Saúde, fls. 114-123, tomando-o como fundamento, APLICAR A SANÇÃO ADMINISTRATIVA a empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

a) Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA e com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que proceda ao arquivamento do referido processo, objeto desde Procedimento Administrativo;

b) Multa no montante de R\$ 14.804,00 (quatorze mil e oitocentos e quatro reais), para que seja efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Superado este prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa. Conforme art. 87, inciso II e §2º da Lei 8666/93.

c) Inserir a sanção administrativa aplicada a empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

d) Promover a intimação da empresa supramencionada acerca da decisão proferida, para que ofereça as informações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

Palmas - TO, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO Nº 2017/30550/006269

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preço para contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de MATERIAIS HOSPITALARES, destinada aos Hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 19/12/2017.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas/TO, 14 de dezembro de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6143/2016**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 244/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.513.946/0001-14

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	6	PEÇA	CATETER BALÃO PARA RETIRADA DE CÁLCULO POR ENDOSCOPIA. CATETER DE 5FR A 7FR, TRIPLO LÚMEN, TAMANHO APROX. 200CM, BALÃO INFLADO COM DIÂMETRO APROX. DE 8, 12 E 15MM, POSSIBILIDADE DE INJEÇÃO ACIMA DO BALÃO, CANAL AUXILIAR PARA FIO GUIA 0,035".	BOSTON SCIENTIFIC	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.500,00	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O Termo Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, conforme o art. 57, I, da Lei 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) produto(s) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 07 de dezembro de 2017

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.513.946/0001-14

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6143/2016**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 244/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES EIRELI - ME - CNPJ: 17.180.505/0001-88

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	5	UND	ALÇA POLIPECTOMIA. ALÇA POLIPECTOMIA OVAL DESCARTÁVEL PARA RETIRADA DE PÓLIPOS OU TECIDO NO TRATO GASTROINTESTINAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM DE DIÂMETRO E 2,40 METROS DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM APARELHO DE VIDEOSCOPIA GASTROINTESTINAL GIF-Q150, MARCA OLYMPUS.	MEDIGLOBE	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
5	10	KIT	CATETER TIPO BASKET PARA EXTRAÇÃO DE CÁLCULO BILIAR. KIT CATETER BASKET PARA EXTRAÇÃO DE CÁLCULO DO DUTO BILIAR, CORPO EM AÇO INOX, TAMANHO APROX. 280CM, COM VÁLVULA PARA IRRIGAÇÃO; MANOPLA ERGONOMICA, COM SISTEMA DE TRACÇÃO DA CESTA; CESTA COM EM NITINOL, FORMATO ELICÓIDE, COM 6 FIOS, DISPONÍVEL EM DIÂMETRO DE 2MM, 2,5MM E 3MM, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA. O KIT DEVE SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL	MEDIGLOBE	R\$ 989,00	R\$ 9.890,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.510,00	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O Termo Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, conforme o art. 57, I, da Lei 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) produto(s) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 07 de dezembro de 2017

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CNPJ: 17.180.505/0001-88

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o pregão eletrônico relacionado abaixo fica prorrogado:

- Pregão Eletrônico nº 228/2017 - Processo 4046/2015. Objeto: Aquisição de equipamento médico hospitalar para as unidades: Hospital Geral de Palmas, Hospital Regional de Gurupi, Hospital Regional de Araguaína, Hospital M. Inf. Tia Dedé, Hospital Regional de Dianópolis, Hospital M. D. Regina, (equipamentos, mobiliários e materiais de consumo), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/01/2018 às 9h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

A prorrogação ocorre em atendimento à Lei nº 10.520/02 art. 4, inc. V. O edital retificado encontra-se disponível no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas, 13 de dezembro de 2017.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o pregão eletrônico nº 260/2017, realizado às 09h30min do dia 21 de novembro de 2017, que visava o registro de preços de materiais de sutura (cola cirúrgica), no sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2017/30550/2130).

Palmas, 13 de dezembro de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria de Estado da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 230/2017 - Processo Administrativo Nº 2015/30550/5953, conforme segue:

K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03, o valor adjudicado R\$ 1.630,00

L & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 23.004.406/0001-48, o valor adjudicado R\$ 5.238,98

METAL SOLUTION DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
CNPJ: 10.778.913/0001-97, o valor adjudicado R\$ 1.950,00

VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 21.086.030/0001-32, o valor adjudicado R\$ 4.740,00

O valor total adjudicado R\$ 13.558,98 O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 13 de dezembro de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2017 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 244/2017 - Processo Administrativo Nº 2016/30550/6143, conforme segue:

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.513.946/0001-14, o valor adjudicado R\$ 4.500,00

SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 17.180.505/0001-88, o valor adjudicado R\$ 11.510,00

O valor total adjudicado R\$ 16.010,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2017/31000/2316
Contrato nº: 088/2017
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Forjas Taurus S.A
CNPJ: 92.781.335/0001-02
Objeto: Aquisição de Pistolas Calibre.40, para atender as necessidades da Delegacia-Geral da Polícia Civil.
Valor: R\$ 215.911,28 (duzentos e quinze mil novecentos e onze reais e vinte e oito centavos)
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 0240666666
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista que o prazo de entrega ocorrerá em 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 21/11/2017
Signatários: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário
Marco Aurelio Salvany - Representante/Contratada
Thiago Piovesan - Representante/Contratada

Palmas-TO, 14 de dezembro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2017/31000/1228
PARTÍCIPES: Secretaria da Segurança Pública - Instituto Médico Legal - IML e a Universidade Federal do Tocantins - UFT.
OBJETO: Desenvolvimento do ensino, do estudo, da extensão e da pesquisa no campo da Anatomia Humana, da Patologia Geral, da Anatomia Patológica e da Medicina Legal, em uma sistemática de cooperação mútua.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017
VIGÊNCIA: 12/12/2017 à 11/12/2022
SIGNATÁRIOS: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário
Luis Eduardo Bovolato - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Reitor

Palmas-TO, 14 de dezembro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 233, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando a competência que lhe é atribuída pelo inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 16 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º O resultado final das etapas avaliatórias do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, nos termos do artigo 23, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Assistência Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA - SETAS Nº 233,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
829.962.531-91	11159758-1	Cátia Aparecida Corsino de Sousa	147
007.768.911-97	1127160-4	Celso Pinheiro de Oliveira Junior	149
953.460.901-34	1061984-5	Cristhyan Vanzetto Neto Rezende	147
005.921.661-12	11188421-1	Danniely Rosa de Souza	149
021.758.091-29	11159634-1	Daniel Augusto Tramontini	146
802.502.622-15	1211676-2	Giordano Procopio de Oliveira Salim	150
679.712.102-72	11216085-1	Ilza Sousa Matos Borges	144
711.389.941-20	11181362-1	Iris Sandra Pereira Moraes	149
009.689.521-78	11455640-1	Leonardo Barros da Silveira	149
033.162.391-97	1283669-2	Lohany Burjack Guimaraes Bulhoes	146
007.263.051-54	11156040-1	Luciana Gomes Rocha Trajano	142
988.068.071-53	1088068-3	Luciano Andrade Dourado	150
037.777.418-92	131833-3	Maria Lucia dos Santos	146
861.715.501-91	11161760-1	Marly Carvalho Pereira	146
244.111.162-00	11187298-1	Rosamelia Ramos da Silva	146
023.875.481-24	114124-5	Suzely Alves Cavalcante	148
027.732.001-10	1158767-6	Vinicius Parreao Praxedes	147

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária do Trabalho e Assistência Social

PROCESSO Nº: 2017/41000/000438

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida, Referente à Anuidade do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social - FONSEAS.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

No intuito de preservar o direito do fornecedor/prestador de serviços à Administração Pública, que tenha realizado conforme determinações e especificações previamente estabelecidas e pactuadas RECONHECE-SE a despesa em benefício do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social - FONSEAS, R\$ 10.000,26 (dez mil reais e vinte e seis centavos), referente à anuidade de 2016, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Encaminhem-se os autos para empenho e posterior liquidação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária do Trabalho e Assistência Social

AEM-TO**PORTARIA/AEM/Nº 102, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 §único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 19 - NM, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

I - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora ADRIANA MARIA SILVA MOREIRA SOUZA, matrícula nº 822465-3, suspensas pela Portaria de nº 047, de 19/06/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.893, referente ao período aquisitivo de: 2016/2017, a serem gozadas no período de 15/01/2018 à 29/01/2018, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 103, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 §único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 19 - NM, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

I - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS, matrícula nº 620297/3, suspensas pela Portaria de nº 006, de 16/01/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.789, referente ao período aquisitivo de: 2014/2015, a serem gozadas no período de 09/01/2018 à 23/01/2018, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 104, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 §único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 19 - NM, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

I - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora ANTÔNIA JOSIANE DE MENEZES, matrícula nº 661111-2, suspensas pela Portaria de nº 049, de 19/06/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.893, referente ao período aquisitivo de: 2015/2016, a serem gozadas no período de 02/01/2018 à 16/01/2018, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 Único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 19 - NM, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

I - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora LUDMILA DE PAULA MODESTO, matrícula nº 1004344-4, suspensas pela Portaria de nº 051, de 19/06/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.893, referente ao período aquisitivo de: 2016/2017, a serem gozadas no período de 09/01/2018 à 23/01/2018, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 106, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 Único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 19 - NM, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor NEYZIMAR CABRAL DE LIMA, matrícula nº 704729-3, suspensas pela Portaria de nº 184, de 06/08/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.436, referente ao período aquisitivo de: 2013/2014, a serem gozadas no período de 02/01/2018 à 31/01/2018, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 107, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 Único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 19 - NM, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, da servidora ANTÔNIA JOSIANE DE MENEZES, matrícula nº 661111-2 referente ao período aquisitivo de: 2016/2017, previstas para o período de 18/12/2017 à 16/01/2018, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 108, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 Único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 19 - NM, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor ELIO BARBOZAAGUIAR, matrícula nº 261133-3 referente ao período aquisitivo de: 2016/2017, previstas para o período de 01/12/2017 à 30/12/2017, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 Único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 19 -NM, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

I - DESIGNAR a servidora LIBIA PORTILHO DE SOUSA, matrícula nº 822891-2, para responder pela Gerência de Apoio Administrativo, durante o afastamento do titular, o servidor ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS, matrícula nº 620297-3, para gozo de suas férias regulamentares, no período de 09/01/2018 à 23/01/2018;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 110, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 § único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 19 - NM, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

I - DESIGNAR o servidor JAILES OLIVERA DE ALMEIDA, matrícula nº 376192-2, para responder pela Diretoria Técnica, durante o afastamento do titular, o servidor NEYZIMAR CABRAL DE LIMA, matrícula nº 704729-3, para gozo de suas férias regulamentares, no período de 02/01/2018 à 31/01/2018;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR
Presidente

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR**

PORTARIA/ATR Nº 108, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, pelo ATO nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO os termos da denúncia constante nos autos do processo administrativo nº 2017/389990/001697;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo descritos para integrarem a Comissão Técnica da ATR, para apuração dos termos do processo administrativo nº 2017/389990/001697, conforme a Resolução/ATR nº 05/2016:

Vera Lúcia Pontes - Matrícula 11160462;
Marisa Daudt dos Santos Fontoura - Matrícula 1274015-1;
Marinalva Marques de Oliveira - Matrícula 576314-1.

Parágrafo único. A Comissão Técnica da ATR prevista no "caput" deste artigo será coordenada pela servidora Vera Lúcia Pontes, matrícula 11160462.

Art. 2º Os membros da comissão tem competência para instruir os autos dos processos administrativos, procedendo com diligências aos demais setores deste órgão, emissão de notificação e demais atos necessários para efetivação, legalização da instrução processual, e garantia da ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Os membros designados por esta portaria poderão ser substituídos, por outros servidores em caso de impedimento ou força maior, sendo publicada uma portaria com a nova designação.

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes, e seus membros estarão no exercício das funções públicas, devendo ser entendido que qualquer desacato a estes, estarão submetidos ao art. 331, do Código Penal.

Art. 5º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação dessa portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º A comissão emitirá um relatório técnico, seguido dos fatos apurados e dispositivo conclusivo, com assinatura de todos os membros da comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2017/PRES/ATR

NOTIFICANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.

PROCESSO Nº: 2011 10990 001200

NOTIFICADO: VIÚVA OU HERDEIROS DE HÉLIO GABRIEL DA COSTA

AAGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, por intermédio de seu presidente abaixo firmado, com fundamento na Lei Estadual nº 1.758, de 2 de janeiro de 2007, Decreto Estadual nº 11.655, de 21 de dezembro de 1994 e na Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, visando preservar o respeito aos interesses e direitos cuja fiscalização lhe cabe promover e,

CONSIDERANDO que constitui objetivo da ATR a regulação, controle e fiscalização do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins, nas modalidades convencional, alternativo, semiurbano e serviços especiais;

CONSIDERANDO que a ATR incumbe assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos os que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

CONSIDERANDO que compete à ATR executar e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos e autorizados, a regular prestação e as metas estabelecidas, por meio da fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

CONSIDERANDO que compete à ATR acompanhar, regular, controlar e fiscalizar os serviços de competência do estado do Tocantins, de acordo com os padrões e as normas estabelecidas nos regulamentos e contratos de concessão, permissão e autorização;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.419/2003, que dispõe sobre o transporte público alternativo e trata que no caso de morte do permissionário, podem continuar na atividade a viúva ou, na sua falta, o herdeiro legal;

CONSIDERANDO que a notificação do permissionário constante deste edital restou frustrada por meio do envio de aviso de recebimento -AR;

CONSIDERANDO o teor disposto no art. 203, inciso III, da Resolução ATR nº 005, de 12 de maio de 2016, os quais regulamentam a notificação por meio de edital;

RESOLVE:

NOTIFICAR, a viúva e/ou demais herdeiros legais de HÉLIO GABRIEL DA SILVA para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, manifestem por escrito se há interesse em manter a operação da linha COUTO MAGALHÃES a ARAGUAÍNA, comprovando a condição prevista na Lei, bem como apresentar a documentação necessária para atualização do cadastro, nos termos da Resolução ATR nº 005/2016, art. 55 c/c art. 58, sob pena de paralisação dos serviços.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, em Palmas/TO, aos dias 13 de dezembro de 2017.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente da ATR

**HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
E DEVOLUÇÃO DE LINHA Nº 010/2017/PRES/ATR**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições, com fulcro no Ato nº 20 - NM, de 02 de janeiro do ano de 2015 e com fundamento no art. 28, da Resolução ATR nº 005/2016 c/c Resolução/ATR nº 001/2017;

CONSIDERANDO que o permissionário TUA - TRANSPORTE URGENTE DE ARAGUAÍNA LTDA, CNPJ nº 01.807.185/0001-03, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha ARAGUAÍNA a CARMOLÂNDIA, via SGD nº 2017.38999.008464, autorizada pelo processo nº 2008/10990/000355, devolvendo-a ao Poder Concedente;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de desistência nos autos do processo administrativo 2008/10990/000355.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, aos dias 14 do mês de dezembro de 2017.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS**PORTARIA Nº 108/GABPRES, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto dos Contratos elencados a seguir:

Fiscal do Contrato Mat.	Fiscal Substituto Mat.	Nº do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Regina Lúcia Ianes Martins Mat. 113922-3	Sávio Luiz dos Santos Praxedes Mat. 11235292-1	102/2017	Tocantins Comércio de Material de Informática EIRELLI-ME	Aquisição de material para revestimento de poços tubulares profundos - Tubo de Ago Carbono 10"
Regina Lúcia Ianes Martins Mat. 113922-3	Sávio Luiz dos Santos Praxedes Mat. 11235292-1	101/2017	Aton Licitações em Material de Informática EIRELLI - EPP	Aquisição de material para revestimento de poços tubulares profundos - Tubo Geomecânico Liso de 8".

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Supervisor Geral de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor de GerenciaComercial para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerencia Comercial e Diretoria de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 14 de Dezembro de 2017.

EDER MARTINS FERNANDES
Presidente ATS

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2017

Processo nº 00.078/3897/2016

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de MOTOCICLETAS ADAPTADAS COM SEMI-REBOQUE/BAÚ E CAPACETES, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 109/2017, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 109/2017, conforme Processo nº 00.078/3897/2017 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	52	UND	MOTOCICLETA COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 150 CC (CILINDRADAS) APTA PARA ACOPLAMENTO COM BAÚ DE CARGA. Motocicleta equipada com: - Tipo de motor: mínimo 150 CC (cilindradas); - Refrigeração a ar; - Potência mínima: 12,0 cv a 7.500 rpm - Monocilíndrico; - 04 tempos; - 02 válvulas por cilindro; - Fabricação/Modelo 2017/2018, "0" (zero) Km; - Combustível: Gasolina; - Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 14 litros; - Alimentação: Injeção eletrônica e sistema de partida elétrica; - Transmissão: 5 velocidades; - Peso seco 120 Kg; - Altura mínima do solo: 165 mm; - Capacidade mínima de carga: 120 Kg; - Freio dianteiro e traseiro a tambor, aproximadamente 130 mm, sem ABS; - Pneu dianteiro: 80/100 - 18M/C; - Pneu traseiro: 90/90 - 18M/C; - Suspensão dianteira com garfo telescópico, curso de aproximadamente 130 mm; - Suspensão traseira com amortecedores, curso de aproximadamente 101 mm; Motocicleta nacional em conformidade com o PROMONT (Programa de Controle de Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares). - Todos os itens originais do fabricante do veículo; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. - Entregue com emplacamento; - Acoplamento ao baú de carga.	HONDA	R\$8.500,00	R\$442.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material o valor total de R\$ R\$642.079,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil e setenta e nove reais).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, sem qualquer acréscimo financeiro, exclusivamente através de crédito em conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

Data da assinatura do contrato: 12/12/2017.

Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante e Osmar Joaquim Pereira Junior- Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2017

Processo nº 2017/3897/00216

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: ATON LICITAÇÕES EM MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELLI-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (tampa em aço, trava de segurança, tubo geomecânico e tubo em aço), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 212/2017, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 212/2017, conforme Processo nº 00.216/3897/2017 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
05	23	UND	Tubo de Aço de Carbono 10" 6m x 3mm	schedule	R\$3.043,00	R\$69.989,00
06	7	UND	Tubo de Aço de Carbono 10" 6m x 3mm	Shedule	R\$3.043,00	R\$ 21.301,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A fornecedora deverá entregar os materiais na sede da ATS, na Quadra 302 Norte, Avenida NS-02, QI 11, Lts 1 e 2 CEP: 77.006-340 - Palmas - TO. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota de Empenho - NE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material o valor total de R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

Data da assinatura: 06/12/2017

Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante e Adolfo Teófilo Oliveira Neto- Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2017

Processo nº 2017/3897/00216

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: TOCANTINS COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELLI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (tampa em aço, trava de segurança, tubo geomecânico e tubo em aço), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 212/2017, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 212/2017, conforme Processo nº 00.216/3897/2017 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
05	23	UND	Tubo de Aço de Carbono 10" 6m x 3mm	schedule	R\$3.043,00	R\$69.989,00
06	7	UND	Tubo de Aço de Carbono 10" 6m x 3mm	Shedule	R\$3.043,00	R\$ 21.301,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A fornecedora deverá entregar os materiais na sede da ATS, na Quadra 302 Norte, Avenida NS-02, QI 11, Lts 1 e 2 CEP: 77.006-340 - Palmas - TO. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota de Empenho - NE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material o valor total de R\$91.290,00 (Noventa e um mil duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

Data da assinatura: 06/12/2017

Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante e Thiago Francisco Braga - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Republicado para correção

CONTRATO Nº: 100/2017

PROCESSO Nº: 2017/3897/00102

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: ECT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses.

7.2 A vigência do Anexo terá o início e fim estabelecidos na Ficha Resumo, assinada pelas partes e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.39

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho 17122110041970000

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2017

SIGNATÁRIOS: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante.

José Luiz da Cunha Filho - Representante da Contratada

Jose Heliomar Alves Costa - Representante da Contratada

AGETO**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Campos Lindos.

OBJETO: 01 (uma) pá mecânica, 01 (uma) motoniveladora, 01 (um) trator de esteiras, 01 (um) caminhão de assistência, 01 (um) caminhão prancha trucado para transporte de equipamentos (eventualmente), 01 (um) caminhão comboio e 02 (dois) caminhões basculantes para realização de serviços de conservação das estradas vicinais no Município de Campos Lindos - TO.

PRAZO DE VALIDADE: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sérgio Leão

REPRESENTANTE DO COOPERADO: Jessé Pires Caetano

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
 COOPERADO: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins.
 OBJETO: 01 (uma) pá mecânica, 01 (uma) motoniveladora, 01 (um) trator de esteiras, 01 (um) caminhão de assistência, 01 (um) caminhão prancha trucado para transporte de equipamentos (eventualmente), 01 (um) caminhão comboio, 01 (um) micro ônibus para transporte dos servidores e 02 (dois) caminhões basculantes para realização de serviços de conservação das estradas vicinais no Município de Colinas do Tocantins.
 PRAZO DE VALIDADE: 06 (seis) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017.
 REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sérgio Leão
 REPRESENTANTE DO COOPERADO: Adriano Rabelo da Silva

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2017

PROCESSO Nº 2017/38960/0001079
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO.
 OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural no Município de Campos Lindos - TO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar dessa data;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da CONCEDENTE, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pelo Presidente em exercício da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento.
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4106, natureza de despesa 4.4.40.51- subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, por meio da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 12/12/2017;
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 06/12/2018;
 SIGNATÁRIOS: Sérgio Leão - Concedente;
 - Jessé Pires Caetano - Conveniente.

BANCO DO EMPREENDEDOR**PORTARIA BANCO DO EMPREENDEDOR Nº 048, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, Incisos II e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER

A fruição de 18 (dezoito) dias de gozo de férias a servidora MARILDA SILVA PIMENTEL JUCÁ, CPF 572.056.803-44, nº funcional 681456-2, Gestor Público, no período de 07/12/2017 a 24/12/2017, referentes ao Período Aquisitivo de 02/05/2013 a 01/05/2014, suspensas pela PORTARIA nº 035, de 15 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.132, de 22 de maio de 2014.

ACY DE CARVALHO FONTES
 Presidente do Banco do Empreendedor

PORTARIA BANCO DO EMPREENDEDOR Nº 049, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, Incisos II e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER

A fruição de 20 (vinte) dias de gozo de férias a servidora DANIELLY SIQUEIRA DE ALMEIDA, CPF 032.777.381-24, nº funcional 1261185-3, Assessor Especial V - AE-5, no período de 02/01/2018 a 21/01/2018, referentes ao Período Aquisitivo de 12/01/2016 a 11/01/2017, interrompidas pela PORTARIA nº 084/2017, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.840, de 04 de abril de 2017.

ACY DE CARVALHO FONTES
 Presidente do Banco do Empreendedor

DETRAN**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000157/2017**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MXW3029/TO	16858352104	DETRAN	TO01107602	01/12/2017	09:40	6912-0
MWS3250/TO	59721197149	DETRAN	TO01107691	01/12/2017	10:00	6912-0
PSH4832/MA	07283991000106	DETRAN	TO01048867	02/12/2017	08:45	5010-0
PSH4832/MA	07283991000106	DETRAN	TO01048868	02/12/2017	08:45	6912-0
CXJ6958/TO	90870883100	DETRAN	TO01107603	01/12/2017	10:10	5010-0
MWK3297/TO	81149492104	DETRAN	TO01048522	01/12/2017	08:21	7366-2
QKC7005/TO	02386983196	DETRAN	TO01122577	01/12/2017	10:20	6912-0
MXE1120/TO	04650938171	DETRAN	TO01122752	30/11/2017	04:44	6530-0
MXD0462/TO	94187207104	DETRAN	TO01122578	01/12/2017	10:35	6912-0
MXE1120/TO	04650938171	DETRAN	TO01122753	30/11/2017	04:44	6599-2
NNF3423/MA	00681323361	DETRAN	TO00918911	01/12/2017	10:40	5045-0
MWS3250/TO	59721197149	DETRAN	TO01107692	01/12/2017	10:00	5010-0
NNF3423/MA	00681323361	DETRAN	TO00918912	01/12/2017	10:40	6599-2
MWM3242/TO	88488276168	DETRAN	TO00920035	01/12/2017	09:40	6599-2
MWY8104/TO	36974633220	DETRAN	TO01107601	01/12/2017	09:20	5010-0
OYC6561/TO	53471008349	DETRAN	TO00255467	30/11/2017	09:43	7340-0
OLN7352/TO	02195407131	DETRAN	TO00255468	30/11/2017	09:07	7340-0
OGO5557/GO	70614768187	DETRAN	TO00255469	30/11/2017	09:25	5568-0
MVD7753/AL	03358750418	DETRAN	TO00255471	30/11/2017	09:40	7340-0
CXF9230/TO	97076317168	DETRAN	TO00255472	30/11/2017	09:41	7366-2
QKB8037/TO	07021226101	DETRAN	TO00255473	30/11/2017	14:50	5568-0
OYB9891/TO	15521934000146	DETRAN	TO00255474	30/11/2017	14:50	5380-0
QKE0907/TO	09275539000209	DETRAN	TO00255531	30/11/2017	09:35	7633-2
OLL1028/TO	11114540000112	DETRAN	TO00255532	30/11/2017	09:39	5185-1
OYC6372/TO	01937084183	DETRAN	TO00255533	30/11/2017	09:41	7633-2
HBN0740/NG	14724960272	DETRAN	TO00255534	30/11/2017	09:43	5185-2
NGI6866/GO	90242696104	DETRAN	TO00255535	30/11/2017	09:45	6637-1
LAK0489/TO	43382770172	DETRAN	TO00255536	30/11/2017	09:46	5185-1
MWS0785/TO	05318558135	DETRAN	TO00255537	30/11/2017	09:58	6637-1
MVS3676/TO	91668964104	DETRAN	TO00255538	30/11/2017	09:59	6637-1
MVS3676/TO	91668964104	DETRAN	TO00255540	30/11/2017	09:59	7340-0
MWT9441/TO	09492962000180	DETRAN	TO00255541	30/11/2017	09:54	5185-1
MVR1115/TO	01985002116	DETRAN	TO00255542	30/11/2017	09:39	5207-0

OYB0159/TO	43154123172	DETRAN	T000262375	28/11/2017	17:20	7633-2
OLK4470/TO	60437260178	DETRAN	T000262304	30/11/2017	08:09	5541-4
MVY1662/TO	95110666172	DETRAN	T000262305	30/11/2017	08:40	6602-0
MXF5081/TO	59655372120	DETRAN	T000262306	30/11/2017	08:43	5487-0
MXF9368/TO	03004736136	DETRAN	T000262307	30/11/2017	08:43	5487-0
MVZ4661/TO	56077670197	DETRAN	T000262308	30/11/2017	12:01	5185-1
QKE1891/TO	04883753123	DETRAN	T000262309	30/11/2017	12:06	6637-1
PYV4028/MG	04437534001455	DETRAN	T000262395	28/11/2017	17:40	7633-2
QKH5844/TO	06707958607	DETRAN	T000262396	28/11/2017	17:45	7633-2
OYB6412/TO	09464091000190	DETRAN	T000262397	28/11/2017	17:45	7633-2
MWR6261/TO	01829881124	DETRAN	T000262398	28/11/2017	17:32	7633-1
QKF2869/TO	12212313000192	DETRAN	T000262399	28/11/2017	17:46	7633-1
MXF2449/GO	28137290000139	DETRAN	T000262400	28/11/2017	17:41	7633-1
OLM2159/TO	82760233391	DETRAN	T000255430	29/11/2017	18:06	5193-0
QKG5815/TO	21967859892	DETRAN	T000255432	29/11/2017	20:06	6050-1
MXG5440/TO	26908964191	DETRAN	T000297894	30/11/2017	07:39	5487-0
KL59756/TO	99837030115	DETRAN	T000297895	30/11/2017	07:44	5185-1
MWP6514/TO	84840846120	DETRAN	T000262376	01/12/2017	17:53	6670-0
MWP8289/TO	01667041000107	DETRAN	T000297896	30/11/2017	08:10	5487-0
QKD5266/TO	18961796000104	DETRAN	T000262378	01/12/2017	17:53	6637-2
MXE5271/TO	59100672149	DETRAN	T000262379	01/12/2017	18:10	5185-1
MVT3049/TO	87067129400	DETRAN	T001044734	28/11/2017	15:43	5487-0
NWB7150/TO	83352970106	DETRAN	T001044733	28/11/2017	14:57	5738-0
JKD0977/DF	06035310168	DETRAN	T001082601	28/11/2017	14:40	5398-0
QKJ4034/TO	90480317100	DETRAN	T001082551	30/11/2017	17:00	5878-0
QKC2443/TO	16981541000188	DETRAN	T000996824	29/11/2017	18:35	6050-1
KED2925/GO	85655856115	DETRAN	T000949038	29/11/2017	22:00	6912-0
KED2925/GO	85655856115	DETRAN	T000949039	29/11/2017	22:00	5010-0
OLN5096/TO	07382405915	DETRAN	T000296223	29/11/2017	16:59	5185-1
QKA8949/TO	61333336187	DETRAN	T000296224	29/11/2017	17:05	6599-2
OLJ129/TO	04340452173	DETRAN	T000296225	29/11/2017	17:20	6599-2
MMW3063/TO	13528724714	DETRAN	T000330800	28/11/2017	13:53	5185-1
OJF7295/PA	01091297258	DETRAN	T000296227	29/11/2017	17:45	5185-1
QKA5064/TO	37322146000163	DETRAN	T000330769	28/11/2017	18:18	6912-0
LZM4814/MG	23884754653	AGETO	RE00278716	28/11/2017	16:11	6831-1
OVQ4240/DF	12020069000166	AGETO	RE00277522	29/11/2017	08:50	6750-0
NKN9192/GO	04430592000132	AGETO	RE00277523	29/11/2017	10:20	6963-0
MWQ3839/TO	57601658104	AGETO	RE00277525	29/11/2017	11:30	6823-1
ADA9002/GO	01779785119	AGETO	RE00278717	29/11/2017	09:00	6750-0
QKA0958/TO	11211563000145	AGETO	RE00278719	29/11/2017	09:30	6599-2
OFO2622/PA	10371986000160	AGETO	RE00278720	29/11/2017	10:19	6831-1
MXE5315/TO	04972349000146	AGETO	RE00278721	30/11/2017	11:40	6831-1
OWR5893/MG	01718175000100	AGETO	RE00278722	30/11/2017	17:00	6963-0
MWJ2826/TO	93605058149	DETRAN	T000285728	28/11/2017	18:05	6599-2
MMW0716/TO	82760446115	DETRAN	T001053482	29/11/2017	09:28	6599-2
QKJ7364/TO	04621781103	DETRAN	T001053483	29/11/2017	10:09	6700-0
OOF9815/TO	00968291171	DETRAN	T001053484	29/11/2017	10:44	5045-0
QKC3591/TO	03568388111	DETRAN	T001053485	29/11/2017	14:25	7366-2
QKJ7606/TO	19608500000139	DETRAN	T001053486	29/11/2017	14:31	7633-1
OXR8250/MA	48720674368	DETRAN	T000144716	28/11/2017	17:20	5185-1
MWO2572/TO	04190325171	DETRAN	T001060421	29/11/2017	17:43	5185-1
NHT1103/TO	00343360101	DETRAN	T000144715	28/11/2017	17:15	5185-1
OLN3041/TO	04621781103	DETRAN	T001053487	29/11/2017	16:22	7340-0
HPPT7392/TO	00740678183	DETRAN	T000144714	28/11/2017	17:10	5185-1
OYC7959/TO	01671841131	DETRAN	T001060420	29/11/2017	17:27	5738-0
MVL4938/TO	04942862108	DETRAN	T001053488	29/11/2017	17:27	5185-1
NHA5174/MA	07069487000370	DETRAN	T000145241	28/11/2017	17:11	5185-1
GVW5744/MG	26055546604	DETRAN	T000145240	28/11/2017	18:14	5185-1
OLM5692/TO	56061480130	DETRAN	T000239531	30/11/2017	20:36	7340-0
OGU4421/TO	81657560104	DETRAN	T000145239	28/11/2017	18:16	5185-1
MWC1914/TO	01575326159	DETRAN	T000239488	30/11/2017	20:15	6599-2
JIO8116/TO	33334384888	DETRAN	T000239530	30/11/2017	20:12	6599-2
OYC6280/TO	83227768100	DETRAN	T001053883	29/11/2017	17:30	7366-2
MWH4199/TO	00667363157	DETRAN	T000239533	30/11/2017	21:18	6599-2
MWX9103/TO	95718451168	DETRAN	T001053884	29/11/2017	08:23	7366-2
MVV7936/GO	78478545115	DETRAN	T000145238	28/11/2017	18:18	5185-1

MXC7975/TO	18086543153	DETRAN	T000239529	30/11/2017	19:52	7340-0
MWQ3181/TO	83981667115	DETRAN	T001053885	29/11/2017	15:32	5185-1
QKC4898/TO	00813828000169	DETRAN	T000145237	28/11/2017	17:19	5185-1
MWU5215/TO	32829884272	DETRAN	T000239534	30/11/2017	21:41	6599-2
MWG9093/TO	00570470145	DETRAN	T000239490	30/11/2017	21:20	6599-2
QKA8003/TO	00647753138	DETRAN	T000295820	28/11/2017	17:25	5185-1
MWO0830/TO	96372940159	DETRAN	T000295821	28/11/2017	18:14	7633-1
MWO0830/TO	96372940159	DETRAN	T000295822	28/11/2017	18:14	5185-1
GTJ4307/TO	17915619187	DETRAN	T000295823	28/11/2017	17:21	5185-1
JKH1415/DF	71867856115	DETRAN	T000295824	28/11/2017	17:27	5185-1
QKM1410/TO	00511931166	DETRAN	T000295825	28/11/2017	17:28	5185-1
OPA2184/MG	07393086611	DETRAN	T000295826	28/11/2017	17:28	5185-1
MXG7909/TO	97935247153	DETRAN	T000295827	28/11/2017	17:28	5185-1
OYC3218/TO	18924875191	DETRAN	T000295828	28/11/2017	17:30	5185-1
QKB9452/TO	34426759870	DETRAN	T000295829	28/11/2017	17:32	5185-1
JRP8206/TO	52752879172	DETRAN	T000295831	28/11/2017	17:36	5185-1
MWS9308/TO	00324075138	DETRAN	T000295832	28/11/2017	17:38	5185-1
OLM0918/TO	03104201000127	DETRAN	T000295833	28/11/2017	17:38	5185-1
MXD2647/TO	28989988187	DETRAN	T000295834	28/11/2017	17:39	5185-1
MWV0310/TO	00280047100	DETRAN	T000295835	28/11/2017	17:41	5185-1
OYB2930/TO	62381440178	DETRAN	T000295836	28/11/2017	17:42	5185-1
MWL6996/TO	03978211157	DETRAN	T000295837	28/11/2017	17:43	5185-1
OLL2759/TO	71253440115	DETRAN	T000255685	29/11/2017	17:15	5010-0
QKC1352/TO	01314944142	DETRAN	T000255686	29/11/2017	17:17	5010-0
MXG8049/TO	36506010444	DETRAN	T000295838	28/11/2017	17:45	5185-1
MWT6435/TO	01654045152	DETRAN	T000255687	29/11/2017	17:30	5010-0
MXF0016/TO	64721914172	DETRAN	T000295839	28/11/2017	17:45	5185-1
MWM4025/TO	03060591180	DETRAN	T000255688	29/11/2017	17:33	5010-0
JKI1796/DF	39952754191	DETRAN	T000295840	28/11/2017	17:49	5185-1
EGS2492/GO	24107967000135	AGETO	RE00304417	02/12/2017	09:05	6831-1
QKC5217/TO	52941000100	DETRAN	T000239486	30/11/2017	19:50	5045-0
NRH7647/TO	05013878110	DETRAN	T000295841	28/11/2017	18:02	5185-1
EGS2492/GO	24107967000135	AGETO	RE00304418	02/12/2017	09:12	6912-0
MWZ4657/TO	03378962160	DETRAN	T000295489	30/11/2017	21:00	6599-2
KCL7398/GO	01399792121	AGETO	RE00304359	01/12/2017	13:17	6831-1
MWZ2950/TO	74325299300	DETRAN	T001060419	29/11/2017	10:14	6599-1
OLL6487/TO	49759965100	DETRAN	T000295810	28/11/2017	13:54	5185-1
JUZ3467/PA	62469983134	DETRAN	T001060418	29/11/2017	10:01	5045-0
MWV8367/TO	59665807153	DETRAN	T001060417	29/11/2017	09:35	7366-1
MXC0769/TO	36952796134	DETRAN	T000295811	28/11/2017	15:17	5185-1
MWV8367/TO	59665807153	DETRAN	T001060416	29/11/2017	09:30	5010-0
PZL4078/MG	07063698000303	DETRAN	T000295812	28/11/2017	16:46	7633-2
OYC1119/TO	00728646137	DETRAN	T000295813	28/11/2017	17:11	5185-1
HOI7356/TO	21565864115	DETRAN	T000295814	28/11/2017	17:14	5185-1
PAS3932/DF	11402240000139	AGETO	RE00266124	28/11/2017	13:45	6963-0
OLM7810/TO	14619014000100	AGETO	RE00270902	28/11/2017	15:43	6912-0
OYC9768/TO	16092252449	DETRAN	T000295815	28/11/2017	17:15	5185-1
OLM8949/TO	02647337110	DETRAN	T000295816	28/11/2017	17:16	5185-1
NKP2076/TO	40324621191	DETRAN	T000295817	28/11/2017	17:21	5185-1
DDC9385/TO	53594886468	DETRAN	T000295818	28/11/2017	17:23	5185-1
OLK7200/TO	76826915172	DETRAN	T000295819	28/11/2017	17:24	5185-1
JOW44554/TO	09357837000167	AGETO	RE00270903	28/11/2017	15:56	6599-2
QBM6947/MT	10693132000108	AGETO	RE00330096	28/11/2017	14:27	6823-1
PQX3597/GO	00853538000149	AGETO	RE00330097	29/11/2017	07:55	6823-1
AYK3235/PR	04940392000120	AGETO	RE00330118	29/11/2017	08:28	6823-1
OLV5503/RS	03499573000108	AGETO	RE00330161	29/11/2017	11:28	6823-1
KEP1223/GO	96805200130	DETRAN	T000719179	29/11/2017	14:50	6580-0
AXA2262/PR	20135477000191	AGETO	RE00330162	29/11/2017	14:23	6823-1
NWE6784/GO	02096451000108	AGETO	RE00330163	29/11/2017	16:59	6823-1
AMG5308/PR	15263400000167	AGETO	RE00330123	29/11/2017	17:00	6823-1
JWB9010/TO	01218238143	DETRAN	T001060415	29/11/2017	08:55	6599-2
OOC6633/GO	02096451000108	AGETO	RE00330167	30/11/2017	05:19	6980-0
OOC6633/GO	02096451000108	AGETO	RE00330166	30/11/2017	05:19	6823-1
OOC6633/GO	02096451000108	AGETO	RE00330168	30/11/2017	05:19	5746-3
NGO7479/GO	32068093120	DETRAN	T001053880	29/11/2017	09:00	6912-0
MXA5892/TO	15473830200	DETRAN	T001053881	29/11/2017	09:45	5010-0

MWT7967/TO	04528734109	DETRAN	TO01025443	01/12/2017	19:45	5010-0
MWK6411/TO	97525774153	DETRAN	TO01053882	29/11/2017	10:00	6700-0
MWT7967/TO	04528734109	DETRAN	TO01025444	01/12/2017	19:45	6912-0
MWY0445/TO	57326045100	DETRAN	TO01025441	29/11/2017	09:05	5010-0
MWF1115/TO	02177834147	DETRAN	TO01025442	29/11/2017	09:05	5010-0
QKJ9424/TO	07630230192	DETRAN	TO01025778	30/11/2017	22:30	5010-0
MWE0668/TO	04947948108	DETRAN	TO01025445	01/12/2017	20:45	5010-0
MWV5748/TO	03823273140	DETRAN	TO00173323	01/12/2017	10:16	7633-2
MWD0855/TO	00319132102	DETRAN	TO00173409	29/11/2017	11:45	5274-1
OLM6511/TO	20534577000190	DETRAN	TO00239579	01/12/2017	15:00	5703-0
MXG8679/TO	81183453191	DETRAN	TO01077398	02/12/2017	09:37	5010-0
NXM9480/MA	04049497002137	DETRAN	TO00239580	01/12/2017	11:59	5711-0
MWR4596/TO	03083528310	DETRAN	TO01077397	02/12/2017	08:00	5061-0
MVW8033/TO	03242628179	DETRAN	TO00255475	01/12/2017	18:58	5010-0
MWR4596/TO	03083528310	DETRAN	TO01077393	02/12/2017	08:00	5010-0
MWN4596/TO	12906948187	DETRAN	TO01077394	02/12/2017	08:00	6599-2
MWR4596/TO	03083528310	DETRAN	TO01077395	02/12/2017	08:00	7030-1
MWR4596/TO	03083528310	DETRAN	TO01077396	02/12/2017	08:00	6556-4
MXA6700/TO	67443257600	DETRAN	TO00295804	01/12/2017	23:00	5010-0
OFR3782/TO	81759908134	DETRAN	TO00169686	01/12/2017	23:30	5010-0
KCA0828/TO	05940428100	DETRAN	TO01025439	02/12/2017	02:50	6548-0
OOC6633/GO	02096451000108	AGETO	RE00330169	30/11/2017	05:19	6971-0
OMV7774/GO	02096451000108	AGETO	RE00330124	30/11/2017	07:50	6823-1
OOC6113/GO	02096451000108	AGETO	RE00330209	30/11/2017	08:50	6823-1
OOC6363/GO	02096451000108	AGETO	RE00330033	30/11/2017	08:51	6823-1
EVU9437/SP	06302015000190	AGETO	RE00330210	30/11/2017	09:20	6823-1
MTX8787/MT	20489536115	AGETO	RE00330036	30/11/2017	10:05	6823-1
EVU9424/SP	17748712000196	AGETO	RE00330211	30/11/2017	10:55	6823-1
ITZ0703/RS	74763681000186	AGETO	RE00330037	30/11/2017	17:43	6823-1
EVU9425/SP	06302015000190	AGETO	RE00330212	30/11/2017	20:45	6823-1
EVU9426/SP	06302015000190	AGETO	RE00330038	30/11/2017	20:51	6823-1
QKF5164/TO	18837263104	DETRAN	TO00147399	29/11/2017	13:24	5185-2
OXZ6952/MA	062210367350	DETRAN	TO00147398	29/11/2017	12:31	5452-1
NXQ3610/MA	33231079349	DETRAN	TO00147397	29/11/2017	12:31	5452-1
PSM6960/MA	03905362376	DETRAN	TO00147501	29/11/2017	17:18	7633-2
MVO1404/TO	82390207120	DETRAN	TO01060822	30/11/2017	19:00	6912-0
MWZ1336/TO	88437264120	DETRAN	TO00147400	29/11/2017	13:55	5452-1
MVO1404/TO	82390207120	DETRAN	TO01060821	30/11/2017	19:00	5010-0
MVO1404/TO	82390207120	DETRAN	TO01060823	30/11/2017	19:00	5169-1
MVQ2272/TO	99950170168	DETRAN	TO01060824	01/12/2017	00:00	5010-0
PRF0754/GO	11871237000164	DETRAN	TO00147502	30/11/2017	09:00	5185-1
JUG3716/PA	09835342253	DETRAN	TO00147504	30/11/2017	11:35	5452-1
KEQ3722/TO	63978539349	DETRAN	TO01060827	02/12/2017	08:19	7366-2
MWS7948/TO	92196101168	DETRAN	TO00147494	01/12/2017	10:28	5185-1
OTE2099/TO	76777294104	DETRAN	TO00147491	01/12/2017	09:46	5185-1
NXN0949/TO	03607970165	AGETO	RE00273013	20/11/2017	21:45	5010-0
NIA3861/TO	92820883168	DETRAN	TO00147490	01/12/2017	09:06	5185-1
OLK5797/TO	04621789198	AGETO	RE00273014	20/11/2017	21:50	6912-0
MWM5870/TO	02888871157	DETRAN	TO00147489	01/12/2017	09:04	5185-1
OJN1858/MA	06273556334	DETRAN	TO00147498	01/12/2017	18:20	5185-1
MWG3209/TO	482779750397	DETRAN	TO00147496	01/12/2017	10:40	5185-1
NHE6579/TO	52653145120	AGETO	RE00273016	20/11/2017	22:43	6599-2
OLM4553/TO	75911248115	DETRAN	TO00147495	01/12/2017	10:30	5185-1
NHE6579/TO	52653145120	AGETO	RE00273017	20/11/2017	22:52	6912-0
NHT1103/TO	00343360101	DETRAN	TO00147487	01/12/2017	08:54	5185-1
JWE2012/PA	37556525287	AGETO	RE00272666	20/11/2017	20:13	5010-0
KLK2634/MA	34522794304	DETRAN	TO00147488	01/12/2017	09:03	5185-1
OLJ3606/TO	06912296190	DETRAN	TO00147484	01/12/2017	20:15	5010-0
OYA3625/TO	48740160300	DETRAN	TO00147483	01/12/2017	19:51	5010-0
OLL2283/TO	05178046164	DETRAN	TO00147482	01/12/2017	19:00	5010-0
OTU9576/PA	02335668218	DETRAN	TO00147479	01/12/2017	10:00	5010-0
OLN8236/TO	40195180330	DETRAN	TO00147478	01/12/2017	09:39	5010-0
MWZ0382/TO	06230719169	DETRAN	TO00147477	01/12/2017	09:11	5010-0
MWU1043/TO	35819154134	DETRAN	TO00147497	01/12/2017	16:43	5193-0
OLI0104/TO	01578608171	DETRAN	TO00147493	01/12/2017	10:26	7340-0
PSP3084/MA	40180115391	DETRAN	TO00147492	01/12/2017	10:18	7340-0

MWR8553/TO	01479426164	DETRAN	TO00147481	01/12/2017	17:21	6599-2
OYA5526/TO	02868952186	DETRAN	TO00147480	01/12/2017	10:06	6599-2
HRI4846/TO	17889855249	DETRAN	TO00147430	01/12/2017	18:38	6564-0
NHT1103/TO	00343360101	DETRAN	TO00147429	01/12/2017	10:45	5185-1
QKB6586/TO	40256987300	DETRAN	TO00147428	01/12/2017	10:37	5185-1
MWH5832/TO	03719067173	DETRAN	TO01112007	01/12/2017	15:10	7030-1
KGB9659/PE	16654994434	DETRAN	TO00147427	01/12/2017	10:33	6564-0
MWP9583/TO	25043514000155	DETRAN	TO00147421	01/12/2017	09:13	6599-2
MWH6276/TO	02745979183	DETRAN	TO00147500	02/12/2017	09:00	5185-1
PSP4528/MA	01239912188	DETRAN	TO00147551	02/12/2017	09:01	7633-1
NLT1471/TO	38297590100	DETRAN	TO00147552	02/12/2017	09:10	5185-1
OJM7158/MA	64342980304	DETRAN	TO00147553	02/12/2017	09:20	5185-1
NPQ0091/TO	84516941104	DETRAN	TO00147431	02/12/2017	09:14	5185-1
QKD6008/TO	03052564000328	AGETO	RE00287679	28/11/2017	13:25	6831-1
AXL9633/PR	95385290000145	AGETO	RE00287683	28/11/2017	17:14	6831-1
JUA9249/TO	01730612148	AGETO	RE00287681	28/11/2017	16:00	6068-2
MW11501/TO	25089509000183	AGETO	RE00287682	28/11/2017	16:16	6068-2
MWI8068/TO	38712822191	DETRAN	TO01011269	28/11/2017	15:00	6912-0
MWN2454/TO	04200194000120	AGETO	RE00287680	28/11/2017	13:45	6637-2
NLR2214/GO	70464214122	AGETO	RE00265986	29/11/2017	13:30	6068-2
OWX6779/IMG	64419393000155	AGETO	RE00265985	29/11/2017	10:45	6823-1
NLR2214/GO	70464214122	AGETO	RE00265987	29/11/2017	13:30	6831-1
NUF2417/TO	29002123833	AGETO	RE00287685	30/11/2017	13:30	6831-1
NGW7910/TO	36120642153	AGETO	RE00287688	30/11/2017	17:19	6831-1
MWD8655/TO	00319132102	AGETO	RE00251001	29/11/2017	10:45	5967-0
MWQ5926/TO	26749440000130	AGETO	RE00288155	30/11/2017	16:00	6637-1
NGF5795/GO	38149837000170	AGETO	RE00288156	30/11/2017	18:40	6769-0
NGW7910/TO	36120642153	AGETO	RE00287687	30/11/2017	14:19	6971-0
NUF2417/TO	29002123833	AGETO	RE00287684	30/11/2017	13:30	6068-2
NGW7910/TO	36120642153	AGETO	RE00287686	30/11/2017	14:19	5835-0
ATV4445/PR	22977306000135	AGETO	RE00288154	30/11/2017	13:00	6823-1
OLK2550/TO	37597457000135	AGETO	RE00251717	30/11/2017	17:18	6831-1
CWC0153/SP	10741595000190	AGETO	RE00264366	29/11/2017	09:20	6963-0
MXF0034/TO	03438594000105	AGETO	RE00264434	29/11/2017	10:15	6637-2
OWQ1679/IMG	01610917000170	AGETO	RE00264436	29/11/2017	11:05	6750-0
NKN9192/GO	04430592000132	AGETO	RE00264367	29/11/2017	11:20	6823-1
NCK7154/TO	41485289149	AGETO	RE00264439	29/11/2017	12:00	6912-0
MXF0034/TO	03438594000105	AGETO	RE00264435	29/11/2017	10:15	6912-0
CXA7333/SP	95591723014764	AGETO	RE00264433	29/11/2017	09:25	6963-0
NCK7154/TO	41485289149	AGETO	RE00264438	29/11/2017	12:00	6831-1
OVX3588/PI	05802590000190	AGETO	RE00264371	29/11/2017	18:00	6823-1
JRO5209/BA	97166014504	AGETO	RE00264445	29/11/2017	19:00	6750-0
JRO5209/BA	97166014504	AGETO	RE00264444	29/11/2017	19:00	6858-0
KBG6685/GO	04186724156	AGETO	RE00264440	29/11/2017	14:40	6963-0
JWE2012/PA	37556525287	AGETO	RE00272667	20/11/2017	20:15	6769-0
MVR5004/TO	44031513100	AGETO	RE00272668	20/11/2017	20:45	6599-2
MVR5004/TO	44031513100	AGETO	RE00272669	20/11/2017	20:52	5010-0
BKJ9945/TO	03781598365	AGETO	RE00272664	20/11/2017	17:40	5010-0
OLJ1130/TO	99560518372	AGETO	RE00273001	20/11/2017	10:20	7374-0
QKJ4885/TO	56565283168	AGETO	RE00273002	20/11/2017	10:21	7374-0
QKE3729/TO	79921191187	AGETO	RE00273003	20/11/2017	10:23	7374-0
JXZ3100/TO	16051513353	AGETO	RE00273004	20/11/2017	10:25	7374-0
NNE7598/MA	24627364253	AGETO	RE00273005	20/11/2017	10:26	7374-0
JVL2198/TO	33470111120	AGETO	RE00273007	20/11/2017	10:35	7374-0
OLJ7030/TO	29055377104	AGETO	RE00273008	20/11/2017	10:37	7374-0
OYA2526/TO	71912630168	AGETO	RE00273009	20/11/2017	10:40	5720-0
NKY6617/TO	52648710191	AGETO	RE00273010	20/11/2017	10:45	7374-0
HPO7350/TO	97051527134	AGETO	RE00273011	20/11/2017	10:47	7374-0
QKB2337/TO	86835971304	AGETO	RE00273012	20/11/2017	17:38	5010-0
OLI6542/TO	47263814153	AGETO	RE00272673	21/11/2017	22:25	6599-2
MWV2153/TO	03031927125	AGETO	RE00272670	21/11/2017	21:50	5045-0
MWV2153/TO	03031927125	AGETO	RE00272949	21/11/2017	21:44	6599-2
MWZ8836/TO	04873774195	AGETO	RE00280815	21/11/2017	10:47	5045-0
MWG1793/TO	00079023100	AGETO	RE00280814	21/11/2017	08:08	6653-1
MWM5675/TO	58927166191	AGETO	RE00276275	21/11/2017	09:54	5185-2
QKG2276/TO	03258132000106	AGETO	RE00276274	21/11/2017	09:37	5053-1

MWN6037/TO	03039405144	AGETO	RE00320180	21/11/2017	23:40	6599-2
QKG6892/TO	00056486103	AGETO	RE00273018	21/11/2017	23:15	6599-2
OLM9178/TO	03052564000328	AGETO	RE00264368	29/11/2017	14:46	6840-1
HJK0791/TO	62623702187	AGETO	RE00321008	22/11/2017	10:36	5967-0
OLN4112/TO	14699389104	AGETO	RE00321006	22/11/2017	10:43	5967-0
OYB4032/TO	15143743000198	AGETO	RE00320182	22/11/2017	05:57	6599-2
NID2587/PI	05802590000190	AGETO	RE00264370	29/11/2017	18:00	6823-1
QKG6065/TO	25086034000171	AGETO	RE00264442	29/11/2017	17:25	6750-0
MWV6463/TO	04603630000373	AGETO	RE00264369	29/11/2017	16:00	6750-0
OLM7227/TO	26751941000150	AGETO	RE00320181	22/11/2017	05:42	6599-2
MOM2689/MA	05162408468	AGETO	RE00264441	29/11/2017	14:55	6823-1
NVQ1399/DF	93830254172	AGETO	RE00264446	29/11/2017	21:35	6963-0
OLN9462/TO	07094526000127	AGETO	RE00264372	29/11/2017	11:06	6912-0
MMJ5926/SC	04972349000146	AGETO	RE00270965	30/11/2017	14:51	6840-2
QKF0787/TO	04371587135	AGETO	RE00280818	22/11/2017	14:40	6599-2
OYB1736/TO	42589614187	AGETO	RE00280817	22/11/2017	08:05	7366-1
PWU8590/MG	02286479000108	AGETO	RE00276278	22/11/2017	10:34	5967-0
MXG3614/TO	35483717104	AGETO	RE00276277	22/11/2017	08:54	6599-2
QKG7733/TO	05615177110	AGETO	RE00320187	23/11/2017	10:34	6599-2
MVT7516/TO	01697412149	AGETO	RE00320186	23/11/2017	10:20	6599-2
OLJ3255/TO	13153852000160	AGETO	RE00320185	23/11/2017	09:53	6599-2
QKD6762/TO	02913591167	AGETO	RE00320184	23/11/2017	09:45	6599-2
QKE7289/TO	00114819000180	AGETO	RE00270968	30/11/2017	16:02	6637-1
MLU8503/SC	04972349000146	AGETO	RE00266078	30/11/2017	14:53	6840-1
MWH9528/GO	02923255178	AGETO	RE00280820	23/11/2017	08:34	5967-0
MLK0667/SC	03272063000195	AGETO	RE00330213	01/12/2017	06:45	6823-1
MWK7164/TO	35688941149	AGETO	RE00276282	23/11/2017	10:31	6599-2
HFD3509/MG	85524409620	AGETO	RE00330165	01/12/2017	08:29	6823-1
FWS5305/SP	11458980000197	AGETO	RE00268471	01/12/2017	09:40	6823-1
MWQ9466/TO	83505350168	AGETO	RE00276281	23/11/2017	10:16	6637-2
FWS5305/SP	11458980000197	AGETO	RE00268472	01/12/2017	09:40	6971-0
FWS5305/SP	11458980000197	AGETO	RE00268473	01/12/2017	09:40	6980-0
MWP2659/TO	47527260368	AGETO	RE00276280	23/11/2017	09:59	5010-0
HHK3041/MG	58527630630	AGETO	RE00330170	01/12/2017	15:21	6823-1
MWX4431/TO	00513197133	AGETO	RE00276279	23/11/2017	09:50	7366-1
MLW4138/SC	08772349000153	AGETO	RE00330175	01/12/2017	17:20	6840-2
MLW4138/SC	08772349000153	AGETO	RE00330176	01/12/2017	17:20	6971-0
MXC7392/TO	70390797987	AGETO	RE00280464	24/11/2017	11:28	5010-0
MLW4138/SC	08772349000153	AGETO	RE00330177	01/12/2017	17:20	6980-0
MXC7392/TO	70390797987	AGETO	RE00280465	24/11/2017	11:28	6556-1
OZK1848/BA	15599256000134	AGETO	RE00279981	01/12/2017	18:41	6823-1
OLK9731/TO	04932152396	AGETO	RE00280466	24/11/2017	12:08	5010-0
OXF2162/MG	07498112000163	AGETO	RE00279982	01/12/2017	19:33	6823-1
AXJ1098/PR	06118473000174	AGETO	RE00330171	02/12/2017	07:27	6840-2
OLK9731/TO	04932152396	AGETO	RE00280467	24/11/2017	12:09	7633-2
OLK9731/TO	04932152396	AGETO	RE00280468	24/11/2017	12:16	7340-0
QKA3459/TO	11270011000108	AGETO	RE00280470	24/11/2017	07:50	5967-0
JJH0195/DF	70063130157	AGETO	RE00280471	24/11/2017	09:25	5045-0
JRO5209/BA	97166014504	AGETO	RE00264443	29/11/2017	19:00	6912-0
MWX4842/TO	06087389806	AGETO	RE00280477	24/11/2017	21:00	5045-0
NLK2286/GO	14632080144	AGETO	RE00278065	14/11/2017	21:13	5746-3
MWD3780/TO	75941775172	AGETO	RE00280832	24/11/2017	22:33	5045-0
EGK1585/SP	12114513807	AGETO	RE00278064	14/11/2017	19:45	6840-2
JJH0195/DF	70063130157	AGETO	RE00280472	24/11/2017	09:30	6599-2
HOL8526/TO	39159612134	AGETO	RE00280473	24/11/2017	15:50	7366-2
HOL8526/TO	39159612134	AGETO	RE00280474	24/11/2017	15:50	7358-0
EGK1885/SP	13689449000150	AGETO	RE00278063	14/11/2017	19:10	6840-2
PQE7957/GO	02924249000119	AGETO	RE00278104	16/11/2017	17:20	6750-0
HOL8526/TO	39159612134	AGETO	RE00280475	24/11/2017	15:50	5207-0
JMQ7418/PE	07203122484	AGETO	RE00278043	16/11/2017	14:40	6963-0
NFG4126/GO	04135203159	AGETO	RE00280476	24/11/2017	20:20	5010-0
IXW9884/RS	11463271000108	AGETO	RE00262896	17/11/2017	16:25	6831-1
AAZ9696/PR	03665354000143	AGETO	RE00262895	17/11/2017	14:55	6831-1
EJZ1632/SP	12138833000100	AGETO	RE00262894	17/11/2017	11:10	6840-1
MWX4842/TO	06087389806	AGETO	RE00280478	24/11/2017	21:00	6599-2
IJH8817/MS	00670584932	AGETO	RE00262897	17/11/2017	17:00	6750-0

IJH8817/MS	00670584932	AGETO	RE00262898	17/11/2017	17:05	6823-1
KAV3090/GO	21731292104	AGETO	RE00278047	17/11/2017	17:20	6963-0
QKD7427/TO	80132030187	AGETO	RE00280479	24/11/2017	21:50	5169-1
FJX6346/SP	06302015000190	AGETO	RE00262900	17/11/2017	18:30	6823-1
PAO7090/DF	82852456168	AGETO	RE00280480	24/11/2017	22:00	5010-0
IUD7418/RS	06228921000192	AGETO	RE00262800	17/11/2017	19:45	6831-1
QKI4356/TO	46692193168	AGETO	RE00280822	24/11/2017	20:20	5010-0
OMR6452/GO	05111590000143	AGETO	RE00278066	18/11/2017	08:35	6831-1
QKN5160/SE	08929844000123	AGETO	RE00278067	18/11/2017	15:45	6823-1
QKF0546/TO	48829137987	AGETO	RE00280823	24/11/2017	20:37	6599-2
KAQ9540/MT	10834852000138	AGETO	RE00278068	18/11/2017	18:00	6831-1
AUL8724/PR	00031606962	AGETO	RE00278203	19/11/2017	13:10	6823-1
QKB8927/TO	79621279100	AGETO	RE00280824	24/11/2017	20:55	6599-2
OBBS433/MT	15123612000149	AGETO	RE00278201	19/11/2017	09:00	6840-2
JHJ6630/DF	43953697153	AGETO	RE00280828	24/11/2017	21:38	6599-2
MLL2678/SC	09013573000124	AGETO	RE00278202	19/11/2017	13:00	6823-1
KGS8319/CE	08799653800	AGETO	RE00278105	20/11/2017	16:40	6963-0
MTM0492/PR	16665817000119	AGETO	RE00278049	21/11/2017	16:50	6823-1
HJF3276/PR	16665817000119	AGETO	RE00278256	21/11/2017	16:50	6823-1
OKN1446/BA	06164782000180	AGETO	RE00280830	24/11/2017	22:01	6599-2
MKU2564/SC	13782103000100	AGETO	RE00278255	21/11/2017	15:30	6831-1
BBU0612/PR	03398963960	AGETO	RE00278048	21/11/2017	14:10	6963-0
OKN1446/BA	06164782000180	AGETO	RE00280831	24/11/2017	22:01	6769-0
DPF7821/SP	92650406887	AGETO	RE00278254	21/11/2017	14:50	6831-1
OEN3915/TO	01736110101	AGETO	RE00280833	24/11/2017	23:04	6599-2
OMNS350/MT	23161701000108	AGETO	RE00278253	21/11/2017	12:35	6831-1
OMNS350/MT	23161701000108	AGETO	RE00278251	21/11/2017	12:30	6823-1
NDG3115/RO	01008073003370	AGETO	RE00278072	22/11/2017	18:45	6831-1
JHJ2928/DF	14133692220	AGETO	RE00280834	24/11/2017	23:24	5045-0
ONL3700/GO	17607449000115	AGETO	RE00278069	22/11/2017	17:45	6840-2
NDY9409/RO	01008073003370	AGETO	RE00278071	22/11/2017	18:35	6963-0
OLN2613/TO	76153428134	AGETO	RE00280835	24/11/2017	23:36	6858-0
NDY9409/RO	01008073003370	AGETO	RE00278070	22/11/2017	18:30	6831-1
JTO1304/TO	30045045100	AGETO	RE00320183	24/11/2017	15:16	6637-1
NWX8019/MA	17424275000155	AGETO	RE00278050	23/11/2017	09:00	6823-1
BFZ7752/SP	10272791000162	AGETO	RE00278076	26/11/2017	09:00	6831-1
MWL1847/TO	43055567153	AGETO	RE00320188	24/11/2017	07:23	5967-0
KBU2509/PA	51781255253	AGETO	RE00278204	23/11/2017	09:10	6750-0
MWL1847/TO	43055567153	AGETO	RE00320189	24/11/2017	07:32	6599-2
KBU2509/PA	51781255253	AGETO	RE00278205	23/11/2017	09:20	6831-1
MWJ1204/TO	83934243134	AGETO	RE00320190	24/11/2017	07:44	6599-2
CBR1826/MS	01969803127	AGETO	RE00278206	23/11/2017	14:45	6750-0
ITS0741/RS	16584375000186	AGETO	RE00278207	23/11/2017	16:45	6840-1
MWJ1204/TO	83934243134	AGETO	RE00320191	24/11/2017	07:44	7340-0
IWW0460/RS	00368751000165	AGETO	RE00278109	24/11/2017	12:55	6823-1
MWO7841/TO	25388813827	AGETO	RE00320192	24/11/2017	07:52	5010-0
KAY7449/DF	81187033120	AGETO	RE00278153	24/11/2017	12:50	6823-1
BBB6084/PR	79759320000180	AGETO	RE00278110	24/11/2017	15:10	6823-1
MWQ5615/TO	01278348182	AGETO	RE00320195	24/11/2017	08:12	5010-0
MWQ5615/TO	01278348182	AGETO	RE00320196	24/11/2017	08:14	6599-2
DBC4712/SP	17088682000139	AGETO	RE00278111	24/11/2017	15:30	6823-1
BYB5290/CE	23502037353	AGETO	RE00278112	24/11/2017	17:00	6963-0
KEN7417/GO	04337764127	AGETO	RE00278106	24/11/2017	10:50	6831-1
KEN7417/GO	04337764127	AGETO	RE00278151	24/11/2017	10:50	6823-1
JTR1423/TO	02673937170	AGETO	RE00320198	24/11/2017	08:29	5010-0
KEN7417/GO	04337764127	AGETO	RE00278108	24/11/2017	10:55	6963-0
NBX5067/RO	02513526000109	AGETO	RE00278258	25/11/2017	19:10	5746-3
JTR1423/TO	02673937170	AGETO	RE00320199	24/11/2017	08:29	7340-0
IXK3797/RS	00861560043	AGETO	RE00278259	26/11/2017	01:40	5746-3
MWH0731/TO	57361460291	AGETO	RE00280482	25/11/2017	19:45	7340-0
IXK3797/RS	00861560043	AGETO	RE00278261	26/11/2017	01:35	6068-2
MWP5132/TO	08272236176	AGETO	RE00280483	24/11/2017	20:22	6610-2
GYG7434/MG	10652115000203	AGETO	RE00278073	26/11/2017	08:15	6831-1
NLP0703/GO	26917005000177	AGETO	RE00278074	26/11/2017	08:30	6831-1
MWE3754/TO	06822659188	AGETO	RE00280484	25/11/2017	20:54	6610-2
NPJ0538/MT	00892054000109	AGETO	RE00278078	26/11/2017	17:20	6831-1

OLK9153/TO	4126675368	AGETO	RE00280485	25/11/2017	23:15	6769-0
HMV3741/SP	04886092000100	AGETO	RE00278077	26/11/2017	09:15	6831-1
QKI2527/TO	01553751647	AGETO	RE00280486	25/11/2017	23:58	7340-0
OPS6916/TO	66324530159	AGETO	RE00280790	25/11/2017	08:08	5010-0
QKA8886/TO	35043474149	AGETO	RE00280792	25/11/2017	15:38	5967-0
JGL9215/TO	96355360115	AGETO	RE00280793	25/11/2017	16:58	5185-2
KEX9504/TO	53188438168	AGETO	RE00280794	25/11/2017	17:17	6858-0
MWS3794/TO	92612750100	AGETO	RE00321009	25/11/2017	08:57	5053-1
MWI1514/TO	00867433000149	AGETO	RE00321010	25/11/2017	17:38	5185-2
OLI0966/TO	00223863866	AGETO	RE00276283	25/11/2017	08:38	5185-2
GXU7985/TO	57680396272	AGETO	RE00276284	25/11/2017	09:55	6599-2
QKE9550/TO	20006645801	AGETO	RE00276285	25/11/2017	09:03	6599-2
NEJ9812/TO	49307932620	AGETO	RE00276286	25/11/2017	09:27	5045-0
MW05377/TO	04476600123	AGETO	RE00280487	26/11/2017	11:03	5185-2
OGO4072/TO	69310203153	AGETO	RE00280488	26/11/2017	11:46	7633-1
JFZ9157/TO	41387856120	AGETO	RE00280489	26/11/2017	13:42	5185-2
JVY5333/TO	69048266149	DETRAN	TO00236799	20/11/2017	18:46	5185-1
MWY0677/TO	38259753634	DETRAN	TO00236800	29/11/2017	18:06	5185-1
NLP0936/TO	33521476715	DETRAN	TO00255544	01/12/2017	23:45	6599-2
JJQ3993/GO	51557860106	DETRAN	TO00177503	30/11/2017	10:34	5185-1
QKH5004/TO	88935345334	DETRAN	TO00147499	01/12/2017	20:04	5835-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000139/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 15/01/2018 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWQ1949/TO	00160141389	SMTS	GU00008818	28/07/2016	16:53	5487-0
MXF5476/TO	26533910159	SMTS	GU00009145	01/11/2016	09:04	5185-1
MXF5476/TO	26533910159	SMTS	GU00009017	01/11/2016	09:00	7366-2
QKF5563/TO	04143170175	SMTS	GU00009059	30/10/2016	07:58	6050-2
MWT7584/TO	44228546315	SMTS	GU00009290	18/11/2016	09:02	5487-0
MXD6675/TO	48311235368	SMTS	GU00009095	21/11/2016	16:40	5452-2
MWL1685/TO	48300730397	SMTS	GU00009237	22/11/2016	16:45	5185-1
NKB6559/TO	47683228168	SMTS	GU00008725	07/06/2017	10:56	5185-1
OYB2955/TO	33088356172	SMTS	GU00011416	20/06/2017	11:09	5452-4
JKA7501/TO	03015502123	SMTS	GU00011602	22/06/2017	09:19	5541-6
MXG4745/TO	64103269120	SMTS	GU00011958	29/06/2017	10:01	5452-4
MWC3891/TO	37094424191	SMTS	GU00012154	30/06/2017	09:55	6050-2
QKC1903/TO	46830294053	SMTS	GU00011788	30/06/2017	09:55	5185-1
MWJ5683/TO	40185427120	SMTS	GU00011925	10/07/2017	14:55	5541-5
OLN4815/TO	01352102161	SMTS	GU00012056	10/07/2017	14:54	5541-5
QKE7468/TO	04938412101	SMTS	GU00012047	11/07/2017	13:40	5541-6
ONG1536/TO	09213522000146	SMTS	GU00012210	13/07/2017	08:52	6050-1
OYB8788/TO	51223694887	SMTS	00012626	31/07/2017	10:06	6050-1
MWJ7572/TO	53961889449	SMTS	GU00012602	01/08/2017	08:49	7366-2
OLM7700/TO	9392200649	SMTS	GU00013246	23/08/2017	09:23	5185-1
OLN6898/TO	93367694134	DMTPN	PN00008312	09/10/2017	15:32	6050-1
OYC9217/TO	79649785191	DMTPN	PN00008313	09/10/2017	17:25	7048-1
JE02276/TO	02396218166	DMTPN	PN00008314	10/10/2017	08:44	5185-1
MWS5851/TO	57487073149	DMTPN	PN00008315	10/10/2017	08:46	5185-1
JEY8077/TO	61264610106	DMTPN	PN00008316	10/10/2017	08:47	5185-1
OBW4460/TO	84587717134	DMTPN	PN00008318	10/10/2017	08:50	7366-2
NFK6108/TO	25998684168	DMTPN	PN00008320	10/10/2017	08:53	5185-1
OYA5376/TO	78448573153	DMTPN	PN00008321	10/10/2017	08:55	5185-1
MWU6622/TO	86412663134	DMTPN	PN00008322	10/10/2017	09:00	5185-1
MVO9023/TO	19230567191	DMTPN	PN00008324	10/10/2017	09:02	6050-1

OLM0297/TO	00943031184	DMTPN	PN00008325	10/10/2017	09:04	5185-1
OLM8714/TO	98881795191	DMTPN	PN00008326	17/10/2017	16:00	5010-0
NSU9178/TO	97873870197	DMTPN	PN00008327	17/10/2017	18:35	5185-1
OLH4045/TO	09527945000130	DMTPN	PN00008281	17/10/2017	15:55	5045-0
MWK4514/TO	02899473166	DMTPN	PN00008284	17/10/2017	17:44	5185-1
MXB9665/TO	13185780353	DMTPN	PN00008286	17/10/2017	18:20	6599-2
QKF5512/TO	02856900194	DMTPN	PN00008402	17/10/2017	16:00	5010-0
QKG5964/TO	22910824187	DMTPN	PN00008403	17/10/2017	16:05	5010-0
MXD1053/TO	03160340104	DMTPN	PN00008404	17/10/2017	17:55	5010-0
QKE8947/TO	95902511100	DMTPN	PN00008401	17/10/2017	15:50	5010-0
OLN8986/TO	96674730130	AGETO	RE00280300	13/10/2017	09:00	6599-2
NSL7221/TO	002802920109	AGETO	RE00280319	13/10/2017	09:45	6599-2
MWJ7704/TO	02265900117	AGETO	RE00280320	13/10/2017	17:25	7340-0
MVT0845/TO	05355929141	AGETO	RE00280321	13/10/2017	17:35	7340-0
QKB9421/TO	95179062691	AGETO	RE00280322	13/10/2017	21:30	6599-2
MWV6345/TO	01579187188	AGETO	RE00280323	13/10/2017	22:07	6858-0
QKE8178/TO	57742111187	AGETO	RE00280324	13/10/2017	22:35	5169-1
MVR9502/TO	03400787000177	AGETO	RE00265796	11/10/2017	14:56	6750-0
QKA9790/TO	05383211136	AGETO	RE00280325	14/10/2017	09:10	6599-2
QKA9790/TO	05383211136	AGETO	RE00280326	14/10/2017	09:10	5045-0
KDG3151/TO	91870631153	AGETO	RE00280328	14/10/2017	09:30	6599-2
MVQ4954/TO	64485854191	AGETO	RE00280331	14/10/2017	21:40	6599-2
OSY5470/TO	55706266115	AGETO	RE00280039	14/10/2017	09:40	5193-0
OLM6755/TO	01785521195	AGETO	RE00280041	14/10/2017	10:00	5010-0
JWD1696/TO	42897327200	AGETO	RE00280042	14/10/2017	15:55	6599-2
MW07920/TO	63003023691	AGETO	RE00280043	14/10/2017	16:00	6599-2
MW0795/TO	1163294000199	AGETO	RE00280044	14/10/2017	16:11	6599-2
NLG1903/TO	57762902104	AGETO	RE00280046	14/10/2017	16:35	6599-2
OLM2209/TO	00325544190	AGETO	RE00280047	14/10/2017	16:44	6599-2
OLI7985/TO	01244675000149	AGETO	RE00280048	14/10/2017	16:59	5185-2
QKE2118/TO	04569344135	AGETO	RE00280050	14/10/2017	17:28	6599-2
OYC0108/TO	39402576649	AGETO	RE00280401	14/10/2017	09:20	6599-2
OMJ2770/TO	29182298300	AGETO	RE00280402	14/10/2017	10:00	6599-2
AUF8568/TO	00392104130	AGETO	RE00280404	14/10/2017	15:58	6599-2
AUF8568/TO	00392104130	AGETO	RE00280405	14/10/2017	15:58	5185-2
QKC3324/TO	09242974000156	AGETO	RE00280407	14/10/2017	16:50	6599-2
QKB3447/TO	25011016000120	AGETO	RE00200827	12/10/2017	21:00	5010-0
QKB3447/TO	25011016000120	AGETO	RE00200828	12/10/2017	21:00	6599-2
QKB3447/TO	25011016000120	AGETO	RE00200829	12/10/2017	21:00	5835-0
QKB3447/TO	25011016000120	AGETO	RE00200830	12/10/2017	21:00	5061-0
MWI3401/TO	00493894000107	AGETO	RE00261663	12/10/2017	18:00	6068-2
MWI3401/TO	00493894000107	AGETO	RE00261664	12/10/2017	18:00	5835-0
OLH3317/TO	03052564000328	AGETO	RE00278480	12/10/2017	17:50	6831-1
QKI1112/TO	03052564000328	AGETO	RE00278481	12/10/2017	20:37	6831-1
OLL3109/TO	83334106187	AGETO	RE00280408	14/10/2017	17:02	5193-0
MVY9898/TO	41278348387	AGETO	RE00266438	15/10/2017	05:38	5193-0
MWK1585/TO	00509799140	AGETO	RE00271575	15/10/2017	15:45	7340-0
OLL9607/TO	01854722140	AGETO	RE00271577	15/10/2017	17:45	5967-0
MXC6148/TO	38770032149	AGETO	RE00271578	15/10/2017	17:54	5207-0
NGO8960/TO	47263261120	AGETO	RE00271574	15/10/2017	08:40	5010-0
MXE9874/TO	64376176168	AGETO	RE00271580	15/10/2017	23:26	5185-2
QKE0589/TO	03635124117	AGETO	RE00271581	15/10/2017	23:40	7340-0
LVL4438/TO	04581368162	AGETO	RE00271582	15/10/2017	22:34	6769-0
QKK1564/TO	04867671169	AGETO	RE00271579	15/10/2017	23:10	6653-1
OLK6060/TO	11446559000166	AGETO	RE00266440	15/10/2017	15:39	6599-2
PSA0477/TO	04812953138	AGETO	RE00266445	15/10/2017	17:05	6599-2
OLH4608/TO	04435170108	AGETO	RE00266446	15/10/2017	17:23	6599-2
OGH3965/TO	00267791100	AGETO	RE00280337	15/10/2017	08:25	5185-2
OLM6169/TO	61760323187	AGETO	RE00280340	15/10/2017	08:52	7340-0
PWE6852/TO	04317404109	AGETO	RE00280343	15/10/2017	10:15	7340-0
GUM9690/TO	65845560934	AGETO	RE00280342	15/10/2017	09:42	6599-2
QKA6183/TO	06098658110	AGETO	RE00280344	15/10/2017	16:00	7340-0
QKA3482/TO	04413870123	AGETO	RE00280346	15/10/2017	16:36	7340-0
QKA6183/TO	06098658110	AGETO	RE00280345	15/10/2017	16:05	6610-1
MWU4819/TO	02010136144	AGETO	RE00280347	15/10/2017	16:45	7340-0
OGR2225/TO	39474780110	AGETO	RE00280348	15/10/2017	17:00	5940-1

MWM2937/TO	09351029816	AGETO	RE00280354	15/10/2017	08:06	7340-0
JIP4668/TO	02773718135	DETRAN	TO01060665	23/10/2017	17:51	5193-0
OLM7285/TO	60497624303	DETRAN	TO01060662	20/10/2017	08:00	6050-1
QKG0200/TO	00077578000146	DETRAN	TO01060094	26/10/2017	09:14	5452-2
MWB0149/TO	34544704391	DETRAN	TO01060099	26/10/2017	10:38	6599-2
NEJ9354/TO	04196821120	DETRAN	TO01053651	26/10/2017	15:04	5452-2
QKE1339/TO	91310385149	AGETO	RE00280355	15/10/2017	08:14	7340-0
NGL0492/TO	77887743168	DETRAN	TO01060100	26/10/2017	10:51	6599-2
OYB3469/TO	05882766184	DETRAN	TO01060092	23/10/2017	09:06	5819-4
OLJ8850/TO	36411981191	AGETO	RE00280356	15/10/2017	08:20	6599-2
JYV4834/TO	00155521101	DETRAN	TO00962101	21/10/2017	20:36	5169-1
KES8052/TO	19472854249	AGETO	RE00280357	15/10/2017	08:50	5185-2
QKG9446/TO	54772176187	AGETO	RE00280358	15/10/2017	09:00	5207-0
MW05691/TO	14193852000157	AGETO	RE00280360	15/10/2017	09:43	5010-0
MW05691/TO	14193852000157	AGETO	RE00280361	15/10/2017	09:54	6599-2
KFC6526/TO	01253609160	AGETO	RE00280362	15/10/2017	16:00	5010-0
KFC6526/TO	01253609160	AGETO	RE00280363	15/10/2017	16:00	6599-2
MVL1849/TO	01103906283	DETRAN	TO01053960	25/10/2017	16:17	7340-0
QKC3066/TO	01157826130	DETRAN	TO01054922	25/10/2017	10:00	5568-0
MWW5559/TO	25367501249	DETRAN	TO01054923	24/10/2017	17:31	5185-1
OYB2815/TO	00290176107	DETRAN	TO01053954	25/10/2017	11:15	7340-0
DUN5212/TO	86380273620	DETRAN	TO01053952	25/10/2017	09:23	5185-1
PQN0017/TO	02968120808	DETRAN	TO01054925	24/10/2017	18:14	5185-1
MWM2544/TO	70562709134	DETRAN	TO01059296	25/10/2017	08:09	7340-0
QKF1907/TO	74199684115	DETRAN	TO01054926	24/10/2017	17:30	7340-0
OF6017/TO	33852821149	DETRAN	TO01059297	25/10/2017	08:11	5185-1
OLM1410/TO	79695213120	DETRAN	TO01060044	24/10/2017	09:35	5185-1
OLN1210/TO	23167858168	DETRAN	TO01060045	24/10/2017	15:37	5185-1
MWI6442/TO	35437669100	DETRAN	TO01059298	25/10/2017	08:13	7633-1
MWD4522/TO	02864719142	DETRAN	TO01059299	25/10/2017	08:54	7340-0
OYB4935/TO	12578562000104	DETRAN	TO01060047	24/10/2017	16:47	5738-0
OLK0461/TO	25185063149	DETRAN	TO01059300	25/10/2017	08:54	7340-0
QK15904/TO	30189764104	DETRAN	TO01060048	24/10/2017	17:30	5185-1
MVV2276/TO	39637930582	DETRAN	TO01060049	24/10/2017	17:32	5185-1
MXB8815/TO	91205638172	DETRAN	TO01060050	24/10/2017	17:35	7340-0
OLM4243/TO	16608569149	DETRAN	TO01059592	28/10/2017	10:02	5550-0
MWY3791/TO	52654001172	DETRAN	TO01059585	28/10/2017	08:57	7340-0
MWK3504/TO	03280602327	DETRAN	TO01059586	28/10/2017	09:21	7340-0
MWN3093/TO	32756054372	AGETO	RE00280364	15/10/2017	16:30	5010-0
MWU5569/TO	77624424134	DETRAN	TO01059590	28/10/2017	09:58	7340-0
MWN3093/TO	32756054372	AGETO	RE00280365	15/10/2017	16:30	6599-2
QKE6352/TO	05969682136	DETRAN	TO01059591	28/10/2017	09:59	7340-0
MWN3093/TO	32756054372	AGETO	RE00280366	15/10/2017	16:30	5452-1
OYB8471/TO	91961807149	DETRAN	TO01059593	28/10/2017	16:09	7340-0
MXC8839/TO	02586334841	AGETO	RE00266448	15/10/2017	20:58	6599-2
JUZ4827/TO	04419320109	DETRAN	TO01054928	27/10/2017	17:11	5185-1
JUP3270/TO	11719729204	DETRAN	TO01054929	27/10/2017	17:15	5185-1
MXB6144/TO	46692266149	DETRAN	TO01054930	27/10/2017	17:20	5185-1
OLI3857/TO	05862017000171	DETRAN	TO01054931	27/10/2017	17:23	5185-1
OLN2512/TO	99070847191	DETRAN	TO01054934	27/10/2017	11:58	7633-2
MWU9220/TO	43567320300	DETRAN	TO01054935	27/10/2017	16:02	6050-1
MWJ6968/TO	05825369104	AGETO	RE00280701	16/10/2017	21:16	6599-2
NKC3140/TO	02067339176	AGETO	RE00266442	15/10/2017	16:00	6599-2
NWA2039/TO	06255663191	AGETO	RE00266443	15/10/2017	16:11	6599-2
NWT3267/TO	50689100663	DETRAN	TO01054937	27/10/2017	17:02	5185-1
OFT8000/TO	37413155249	DETRAN	TO01054939	27/10/2017	17:36	5185-1
MWU0043/TO	91255120134	DETRAN	TO01054918	24/10/2017	10:20	7340-0
MVV7118/TO	33228345300	DETRAN	TO01054920	24/10/2017	10:18	7340-0
MWV6962/TO	01129565300	DETRAN	TO01060089	23/10/2017	17:28	6912-0
OLJ7965/TO	28037901220	DETRAN	TO01060090	23/10/2017	17:55	6912-0
MWP6449/TO	51569590168	DETRAN	TO01060091	23/10/2017	07:46	5185-1
OLM6976/TO	87667223149	AGETO	RE00266447	15/10/2017	18:00	6912-0
OLJ6717/TO	54960495120	DETRAN	TO01060085	17/10/2017	14:19	5819-4
MXF5575/TO	00881274194	AGETO	RE00280335	15/10/2017	08:10	6858-0
QKG6487/TO	41402383134	AGETO	RE00280336	15/10/2017	09:15	5010-0
MWN5002/TO	66324688100	AGETO	RE00280339	15/10/2017	08:40	6556-1

KBN8118/TO	01257483455	DETRAN	TO01060087	17/10/2017	09:39	5452-2
QKE9794/TO	30774942134	AGETO	RE00280341	15/10/2017	09:05	7366-1
MWL7996/TO	02873619180	AGETO	RE00280410	15/10/2017	09:35	6653-1
OLJ1023/TO	01620540177	DETRAN	TO01054324	28/10/2017	09:24	7340-0
OLN9202/TO	01240077165	AGETO	RE00280411	15/10/2017	09:35	6653-1
MWV4220/TO	04614184103	DETRAN	TO01054325	28/10/2017	10:04	7340-0
QKE1761/TO	00507230140	DETRAN	TO01054326	28/10/2017	08:55	7340-0
MWU5754/TO	0080436112	DETRAN	TO01054327	28/10/2017	08:58	7340-0
OLN7133/TO	65044800287	DETRAN	TO01054328	28/10/2017	09:13	7340-0
QKE6690/TO	91543835104	DETRAN	TO01054329	28/10/2017	09:34	5193-0
OYB3575/TO	02867020379	DETRAN	TO01054330	28/10/2017	09:37	7340-0
OLL9070/TO	24516592000167	DETRAN	TO01054331	28/10/2017	09:46	5185-1
MXF6480/TO	00075831171	DETRAN	TO01054332	28/10/2017	09:59	7340-0
MXA8079/TO	45031371153	DETRAN	TO01054333	28/10/2017	10:03	7340-0
OLH0511/TO	00624437124	DETRAN	TO01054334	28/10/2017	09:58	5991-0
QKJ2300/TO	26937624808	DETRAN	TO01054336	28/10/2017	10:01	7633-1
QKG4626/TO	84383135153	DETRAN	TO01054312	25/10/2017	08:09	7340-0
QKF3558/TO	04336608130	DETRAN	TO01054313	25/10/2017	08:17	7340-0
QKA3265/TO	01290348197	DETRAN	TO01054314	25/10/2017	08:26	7340-0
QKC6648/TO	15761770000124	AGETO	RE00279657	12/10/2017	10:20	6840-2
JUK0114/TO	71848720106	DETRAN	TO01054316	25/10/2017	09:22	7340-0
QKA2903/TO	04748763140	DETRAN	TO01054317	25/10/2017	09:22	7340-0
MWY0594/TO	93675135187	DETRAN	TO01054318	25/10/2017	09:25	5185-1
JHN3328/TO	91912318172	DETRAN	TO01054319	25/10/2017	15:05	5568-0
QKA8015/TO	28493036153	DETRAN	TO01054320	25/10/2017	15:05	5568-0
AXG1636/TO	38184486120	DETRAN	TO01054321	25/10/2017	15:05	5568-0
QKI7946/TO	01078023174	DETRAN	TO01054323	25/10/2017	15:49	7340-0
QKE7504/TO	05510626143	DETRAN	TO01060097	26/10/2017	10:29	6912-0
OIZ6867/TO		DETRAN	TO01059992	26/10/2017	09:03	7366-2
NFR3788/TO	05392143105	DETRAN	TO01059991	26/10/2017	09:00	5185-1
OLJ9840/TO	52653056100	DETRAN	TO01060098	26/10/2017	10:45	6599-2
OLH2134/TO	05475951152	DETRAN	TO01053961	28/10/2017	08:43	5207-0
QKD1676/TO	32878559304	DETRAN	TO01053962	28/10/2017	08:49	7340-0
MWS0445/TO	06163271000144	DETRAN	TO01053963	28/10/2017	09:01	7366-2
QKD1105/TO	02893344119	DETRAN	TO01053964	28/10/2017	09:07	7340-0
MWI3872/TO	02220303136	DETRAN	TO01053965	28/10/2017	09:20	7340-0
MWG2056/TO	01581609167	AGETO	RE00280414	15/10/2017	09:50	6653-1
MXE4971/TO	04567800176	AGETO	RE00280415	15/10/2017	09:55	6653-1
MVZ3636/TO	03619324131	AGETO	RE00280417	15/10/2017	09:22	5010-0
MVS9266/TO	03114688101	AGETO	RE00280418	15/10/2017	09:45	5010-0
QKH4876/TO	06672822119	AGETO	RE00280419	15/10/2017	09:50	5010-0
NIQ8310/TO	37107950100	DETRAN	TO01041940	24/10/2017	10:50	5010-0
OLI0400/TO	27868117168	AGETO	RE00280420	15/10/2017	15:50	6599-2
OLI0400/TO	27868117168	AGETO	RE00280421	15/10/2017	15:50	5185-2
QKI8594/TO	05200574145	AGETO	RE00280422	15/10/2017	16:05	5010-0
MWT7529/TO	97246506187	AGETO	RE00280423	15/10/2017	16:10	6599-2
MWK5799/TO	09259414172	AGETO	RE00280424	15/10/2017	16:18	6599-2
QKF2122/TO	74482998168	AGETO	RE00280425	15/10/2017	16:31	6556-1
QKE5683/TO	38890429100	AGETO	RE00280427	15/10/2017	16:50	5185-2
EPH8500/TO	36120430130	AGETO	RE00280428	15/10/2017	17:00	6599-2
QKE2118/TO	04569344135	AGETO	RE00280049	14/10/2017	17:15	5045-0
KEV1575/TO	06837247115	AGETO	RE00280349	16/10/2017	09:18	5045-0
HPS0512/TO	08720308000113	AGETO	RE00277856	13/10/2017	10:21	5037-1
HPS0512/TO	08720308000113	AGETO	RE00277855	13/10/2017	10:09	6823-1
MWP4975/TO	26482029191	DETRAN	TO00960877	21/10/2017	20:40	5010-0
MVY4218/TO	03049372150	DETRAN	TO00960876	13/10/2017	16:30	7056-1
MVU4390/TO	03578056154	DETRAN	TO00960875	17/10/2017	10:30	6580-0
MVU4390/TO	03578056154	DETRAN	TO00960872	17/10/2017	10:30	5010-0
MXF7986/TO	37889184204	DETRAN	TO00330831	27/10/2017	16:38	5193-0
NUH5330/TO	03657810102	DETRAN	TO00330807	24/10/2017	16:20	5541-1
MXD7347/TO	03183314894	DETRAN	TO00330808	21/10/2017	09:43	5185-1
OLH8724/TO	00872754146	DETRAN	TO00330809	21/10/2017	09:45	5185-1
QKA2235/TO	34925341120	DETRAN	TO00330810	21/10/2017	09:48	7633-2
MXE9545/TO	93602057100	DETRAN	TO00330812	21/10/2017	09:50	5185-1
MXC3821/TO	85994324191	DETRAN	TO00330813	21/10/2017	09:50	5185-1
OYB2790/TO	37395399001058	DETRAN	TO00330815	21/10/2017	09:55	5185-1

OL1783/TO	82726051120	DETRAN	TO00330816	21/10/2017	09:57	7633-1
CMY5526/TO	01021557129	DETRAN	TO00330817	21/10/2017	10:01	5185-1
CMY5526/TO	01021557129	DETRAN	TO00330818	21/10/2017	10:01	6858-0
OLK9550/TO	97953563134	DETRAN	TO00330819	21/10/2017	15:41	5819-2
MWP5305/TO	11138149691	DETRAN	TO00330820	21/10/2017	15:44	5819-2
KQC4117/TO	91265495653	DETRAN	TO00330822	21/10/2017	15:45	5819-2
MXE6581/TO	97538474000123	DETRAN	TO00330824	21/10/2017	15:46	5819-2
QKB5024/TO	79560750178	DETRAN	TO00330825	21/10/2017	15:48	5819-2
FTE8924/TO	02993084135	DETRAN	TO00330827	21/10/2017	15:51	5819-2
MVS8031/TO	81298781191	DETRAN	TO00330828	21/10/2017	15:52	5819-2
MVP2765/TO	02884794166	DETRAN	TO00330829	21/10/2017	15:53	5819-2
MWN9160/TO	10388354453	DETRAN	TO00330830	27/10/2017	15:59	5185-1
OYA3376/TO	01029390126	DETRAN	TO00795318	30/10/2017	09:40	5240-0
MXB5342/TO	81301014168	AGETO	RE00280433	15/10/2017	17:35	7340-0
QKE5646/TO	04774512176	AGETO	RE00280434	15/10/2017	17:40	7340-0
JV12117/TO	22096779200	AGETO	RE00280451	15/10/2017	20:39	5193-0
MWN4440/TO	02169373292	AGETO	RE00280452	15/10/2017	21:00	5010-0
KEX2043/TO	89750608100	AGETO	RE00280453	15/10/2017	21:06	5010-0
HGP2236/TO	01578545153	AGETO	RE00280454	15/10/2017	21:48	5010-0
OYA3376/TO	01029390126	DETRAN	TO00795321	30/10/2017	09:40	5010-0
HGP2236/TO	01578545153	AGETO	RE00280455	15/10/2017	21:55	6912-0
HGP2236/TO	01578545153	AGETO	RE00280456	15/10/2017	21:55	6599-2
QK18136/TO	03040099116	AGETO	RE00280457	16/10/2017	05:30	5010-0
JEL9415/TO	58672346149	AGETO	RE00280458	16/10/2017	05:35	6599-2
MXG3594/TO	90895622220	AGETO	RE00280459	16/10/2017	05:49	6599-2
MXG3594/TO	90895622220	AGETO	RE00280460	16/10/2017	05:51	5045-0
NNH8406/TO	12300648000162	AGETO	RE00280461	16/10/2017	05:58	6599-2
QK18216/TO	03195321190	AGETO	RE00280462	16/10/2017	06:16	5010-0
QK18216/TO	03195321190	AGETO	RE00280463	16/10/2017	06:18	7340-0
MWB2971/TO	80185142168	AGETO	RE00280367	16/10/2017	15:11	6599-2
MXE2572/TO	00675273102	AGETO	RE00280368	16/10/2017	16:20	5185-2
MWH0127/TO	07581407000107	DETRAN	TO01112724	23/10/2017	22:15	6050-1
MWS9326/TO	00326708189	DETRAN	TO01112146	31/10/2017	12:20	6599-2
MWS9326/TO	00326708189	DETRAN	TO01112145	31/10/2017	12:20	5010-0
MVW3951/TO	25063918000100	DETRAN	TO01112144	29/10/2017	22:30	6912-0
QKG6373/TO	88293815191	DETRAN	TO01112143	27/10/2017	22:23	5010-0
OYB5070/TO	81498381120	AGETO	RE00280435	16/10/2017	09:00	5045-0
OLN5162/TO	02360224158	DETRAN	TO01112125	23/10/2017	08:50	6599-2
MWW5593/TO	39485625120	AGETO	RE00280436	16/10/2017	06:20	6599-2
MXG1129/TO	13265002000154	DETRAN	TO00321981	30/10/2017	17:50	5185-1
OLN1768/TO	51026180163	DETRAN	TO00330805	24/10/2017	09:20	7625-1
JHB9118/TO	12634782000108	DETRAN	TO00330832	30/10/2017	18:38	5185-1
QK14921/TO	17168865000125	DETRAN	TO00330833	30/10/2017	10:34	7633-1
MWN6792/TO	04292399123	AGETO	RE00280437	16/10/2017	09:30	6599-2
MWN6792/TO	04292399123	AGETO	RE00280438	16/10/2017	09:30	5185-2
QK14921/TO	17168865000125	DETRAN	TO00330834	30/10/2017	10:34	5703-0
MWE3812/TO	96188626153	AGETO	RE00280501	16/10/2017	15:00	5010-0
MVN9436/TO	57548838115	AGETO	RE00280502	16/10/2017	16:35	6599-2
OL11368/TO	82213089353	DETRAN	TO00330835	30/10/2017	17:08	7633-2
NVP7213/TO	02478725000115	DETRAN	TO00330836	30/10/2017	17:49	5185-1
OYA0190/TO	84933208972	AGETO	RE00266449	16/10/2017	07:50	6599-2
NVS3049/TO	08368490197	DETRAN	TO00331178	25/10/2017	10:08	7633-1
NVS3049/TO	08368490197	DETRAN	TO00331179	25/10/2017	10:08	5185-1
OLL6244/TO	01001781112	AGETO	RE00271587	16/10/2017	15:15	5193-0
OLM9015/TO	04850474110	AGETO	RE00271584	16/10/2017	10:33	5010-0
MWN7602/TO	53938631104	DETRAN	TO00331180	25/10/2017	10:57	5568-0
OLM9015/TO	04850474110	AGETO	RE00271585	16/10/2017	10:33	6599-2
OYC2379/TO	67061664053	DETRAN	TO00331181	25/10/2017	10:57	5568-0
MWU5001/TO	12884440000138	AGETO	RE00271583	16/10/2017	10:10	5193-0
MWP0745/TO	47388056149	DETRAN	TO00331182	25/10/2017	16:41	5185-1
MVQ1372/TO	00879926120	AGETO	RE00275592	16/10/2017	15:15	6599-2
EIR3289/TO	09224241000199	DETRAN	TO00331184	25/10/2017	16:54	5452-1
BYR0320/TO	51565927168	AGETO	RE00275593	16/10/2017	16:00	5010-0
QK13421/TO	03052564000328	AGETO	RE00278490	14/10/2017	10:40	6831-1
OLJ3837/TO	07260168000185	AGETO	RE00278491	14/10/2017	13:00	6831-1
OYB7088/TO	03052564000328	AGETO	RE00278493	15/10/2017	07:40	6831-1
MXD4577/TO	04972349000146	AGETO	RE00278494	15/10/2017	08:00	6831-1
MWL9272/TO	04972349000146	AGETO	RE00278495	15/10/2017	09:03	6831-1
MXD4437/TO	04972349000146	AGETO	RE00278497	15/10/2017	10:21	6831-1
OLN5207/TO	28329163172	AGETO	RE00157204	15/10/2017	15:30	5010-0

IGEPREV-TOCANTINS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2017

Republicado para correção

Autos do Processo nº: 2017/24830/003853

Contrato: 14/2017

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada: Companhia de Saneamento do Tocantins (CNPJ 25.089.509/0001-83)

Vigência: 22 de novembro de 2017 a 22 de novembro de 2018

Declaração Orçamentária: 011/2017/GABPRES/IGEPREV

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte detalhada: 0241444444

Classificação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Assinatura: 22/11/2017

Signatários: Jacques Silva de Sousa - Presidente do IGEPREV-TO

- Denis Lacerda de Queiroz e Uilma Holanda Cavalcante Aguiar - Representantes da contratada

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 432, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato nº 94-NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Estadual nº 4.548 de mesma data, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, II do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996,

CONSIDERANDO que o ICMS Ecológico tem como objetivo beneficiar os municípios que desenvolvem ações relacionadas ao meio ambiente, por meio do envio dos recursos do citado imposto;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, *caput*, e 3º, II da Lei Estadual nº 2.959, de 18 de junho de 2015, que instituiu novos índices de composição da parcela do ICMS, com a finalidade de incentivar os Municípios do Estado do Tocantins a legislar sobre a estruturação e implementação da Política Municipal de Meio Ambiente e determinou como atribuição do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a de promover o cálculo da parcela do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º A entrega dos documentos que comprovam as ações ambientais executadas no ano de 2017 (Janeiro a Dezembro) pelos Municípios, relativas ao ICMS Ecológico, obedecendo aos parâmetros delimitados pelo Manual, dar-se-á na Sede do NATURATINS, em Palmas/TO, e deverá ocorrer até o dia 15/03/2018, conforme Decreto Estadual nº 5.264 (§4º do art. 4º), de 30 de junho de 2015.

Art. 2º Os documentos deverão ser entregues encadernados e paginados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Herbert Brito Barros
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 140/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e JADILSON RICARDO GOMES.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto estabelecer prazo e padrões de regularização ambiental do imóvel rural.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará até a análise final de validação do CAR, estendendo-se ao máximo de 03 (três) anos conforme artigo 79-A, §1º, II, da Lei nº 9.605/98, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, em se tratando das áreas registradas de acordo com a inscrição do imóvel no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - CAR/TO nº 269712, bem como a localização das áreas a serem recompostas ou regeneradas, e a definição de um cronograma de implementação das medidas propostas e aprovadas.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;

Jadilson Ricardo Gomes: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 189/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e JBJ AGROPECUÁRIA LTDA.

OBJETO: I - O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 1 (um) ano para oportunizar o Compromissado regularizar ambientalmente sua atividade de (agropecuária), perante o Naturatins.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;

JBj Agropecuária Ltda: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e RIOFOR AGROPECUÁRIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até um (1) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural sob nº CAR/TO 479642, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas(s) ou repactuação de igual Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;

Riofor Agropecuária Ltda: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e JBJ AGROPECUÁRIA LTDA.

OBJETO: I - O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 1 (um) ano para oportunizar o Compromissado regularizar ambientalmente sua atividade de (bovinocultura), perante o Naturatins.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;

JBj Agropecuária Ltda: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 204/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e RENATO BASSANI COELHO.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto estabelecer prazo e padrões de regularização ambiental do imóvel rural.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até um (1) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural sob nº CAR/TO 1010248, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas(s) ou repactuação de igual Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;

Renato Bassani Coelho: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2017

REF: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS E A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESÃS E EMPREENDEDORAS DE LAJEADO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES CONJUNTAS.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o desenvolvimento de projetos, ações e atividades entre a Área de Proteção Ambiental Serra do Lajeado (APA Serra do Lajeado) e a Associação das Mulheres Artesãs e Empreendedoras de Lajeado (AMAE-Lajeado) mediante a conjugação de esforços integrados, através da adoção de políticas de parceria e colaboração, compartilhando experiências com vistas a garantir a conservação da fauna, da flora, do solo e qualidade das águas na região de abrangência da presente Unidade de Conservação.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2017.

VIGÊNCIA: Esse Acordo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses, a contar da data de sua publicação no DOU, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo. Pode ser alterado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente do Naturatins;

Maria das Graças Gomes Monteiro: Presidente da Associação das Mulheres Artesãs e Empreendedoras de Lajeado.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2017

REF: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA NRÓZAWI (AINI) E O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, visando a execução de ações do projeto de gestão territorial e ambiental na terra indígena Xerente.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, para a execução de ações por meio do Projeto de Gestão Territorial e Ambiental da aldeia Porteira na Terra Indígena Xerente, conforme Acordo de Subdoação com Encargos Nº CT/98/2017 (Edital de Subprojetos I/2016 do Programa de Mecanismo de Doação Dedicado a Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, no âmbito do Programa de Investimento Florestal - DGM/FIP/Brasil).

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017.

VIGÊNCIA: Este Protocolo de Intenções terá a vigência de 02 (dois anos), a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente do Naturatins;

Devanir da Silva Xerente: Presidente da Associação Indígena NRÓZAWI (AINI)

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CJAÍ**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1511-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA DAS GRAÇAS TAVARES; CPF nº: 383.767.251-49, para que tome ciência antes da decisão sobre o agravamento da penalidade, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138039 lavrado em 12 de maio de 2015, em decorrência da infração ao disposto no art. 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, e, conforme conduta ali descrita: "Desmatar 7,8497 ha de vegetação tipo cerrado, sem autorização da autoridade competente, na Chácara Boa Esperança, lote 248-D."

Considerando o disposto no Parecer Técnico de Monitoramento nº 425-2017, bem como no Despacho nº 753-2017, onde se constata que a autuada suprimiu irregularmente 1,8868 ha em área de reserva legal;

Considerando que deve ocorrer a alteração do enquadramento legal, com a majoração do valor da multa, conforme cálculo: Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração; portanto: (1 ha + fração) 2 x R\$ 5.000,00 = R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e que o valor da multa deve ser majorado; qual seja: de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 123 do Decreto Federal em comento, que determina: "Nos casos de agravamento da penalidade, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo das alegações finais";

Considerando, ainda o prazo de 10 (dez) dias para manifestação do autuado quanto ao agravamento da pena; e, considerando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, da precaução e da segurança jurídica;

Considerando, finalmente, que a Comissão de Julgamento entende que o valor da multa deve ser majorado; qual seja: de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

NOTIFIQUE-SE a autuada para, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo acima estabelecido (até dez dias após a ciência). Seguem anexas, cópias do Auto de Infração nº 138039; Extrato de Ocorrência nº 53-2015; Memorando nº 207/2017; Parecer Técnico de Monitoramento nº 425-2017 e Despacho nº 753/2017.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2017.

JOSE MAURICIO CARVALHO DE REZENDE
Presidente da CJAI/NATURATINS - 1ª Instância

RURALTINS

PORTARIA Nº 577/2017/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 24 - NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, página 38, de 02 de janeiro de 2015;

Considerando a necessidade de contratação de empresa fornecedora de materiais de alimentação, copa e higienização, para atender as demandas do Escritório Central em Palmas, nos Escritórios Regionais e Unidades Locais de Execução de Serviços - ULES;

Considerando que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações constantes do presente processo;

Considerando que não se trata de parcela de uma mesma aquisição;

Considerando Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Instituto nº 209/2017, favorável à contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, de materiais de alimentação, copa e higienização, para atender as demandas deste Instituto, no valor total de R\$ 6.600,55 (seis mil seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da empresa ANTARYS ATACADISTA LTDA - ME CNPJ Nº 26.471.679/0001-90, nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2017/34491/000503, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 578/2017 - RURALTINS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 24 - NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, página 38, de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
040/2017	2017/34491/0503	Gilberto Chaves da Rocha Matrícula nº 842099-1	Jeovane Ribeiro Maciel Matrícula nº 333790-2	Antarys Atacadista LTDA referente a Aquisição de material de copa e higienização para atender as necessidades deste Instituto.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2017/34491/00503
CONTRATO: 040/2017
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
CONTRATADO: ANTARYS ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ: 26.471.679/0001-90
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades deste Instituto.
VALOR TOTAL: R\$ 6.600,55 (seis mil e seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449 20.122.1100.4195.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte: 024066666
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 11.12.2017.
SIGNATÁRIOS: Pedro Dias Corrêa da Silva - Presidente do RURALTINS e Carlos Alberto Vieira Filho - Sócio da empresa Antarys Atacadista LTDA - ME - Contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 1.698, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 95, de 26 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31.01.2017, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade da contratação de assinatura anual de periódicos jurídicos, contratação de ferramenta de pesquisa em banco de dados acerca de pareceres emitidos, jurisprudência, legislação e doutrina e orientações referentes a licitações e contratos, via on-line, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a Justificativa, expondo a necessidade e importância, e ainda que a empresa Zênite Informações e Consultoria S/A, detém exclusividade sobre os produtos a serem contratados, conforme declaração expedida pelo Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Paraná;

Considerando o Parecer Jurídico nº 281/2017, emitido pela Diretoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aprovado por meio do Despacho GAB/DPG nº 200/2017;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.781.069/0001-15 para contratação de assinatura anual de periódicos jurídicos, contratação de ferramenta de pesquisa em banco de dados acerca de pareceres emitidos, jurisprudência, legislação e doutrina e orientações referentes a licitações e contratos, via on-line, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 17.446,80 (dezessete mil, quatrocentos quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Processo SEI nº 17.0.000003185-2.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1699, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 12/01/2018 a 17/01/2018, das férias da servidora GLEYCE GONCALVES DA COSTA, Assistente de Defensoria Pública, matrícula nº 908172-1, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 08/01/2018 a 17/01/2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 05/02/2018 a 10/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1702, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, o período de 13/11/2017 a 23/11/2017, das férias da servidora LETYCIA SILVA GOULART, Analista em Gestão Especializado - Ciências Jurídicas, matrícula nº 908001-5, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 09/11/2017 a 23/11/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 02/04/2018 a 12/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2017.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas-TO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

3º APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2013

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ato nº 213, de 02 de março de 2017, publicado no DOE 4.818, de 03 de março de 2017, e com o parágrafo 8º do art. 65, da Lei 8.666/1993 APOSTILA a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 082/2013, referente à locação de imóvel em Araguacema - TO decorrente do processo SEI nº 15.0.000002791-7, para reajustar o valor mensal do aluguel de acordo com o índice IGP-M/FGV de - 0,8777 % (zero vírgula oito mil setecentos e setenta e sete por cento), passando, após reajuste, de R\$ 1.254,44 (hum mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensais, para - R\$ 1.243,43 (hum mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) mensais, a partir de 02 de novembro de 2017.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

4º APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 519/2011

Republicada para correção

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ato nº 213, de 02 de março de 2017, publicado no DOE 4.818, de 03 de março de 2017, e com o parágrafo 8º do art.65, da Lei 8.666/1993 APOSTILA a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 519/2011, referente à locação de imóvel em Pium - TO, decorrente do processo SEI nº 15.0.000002485-3, para reajustar o valor mensal do aluguel de acordo com o índice IGP-M/FGV de -1, 4200 % (negativo um vírgula quatro mil e duzentos décimos de milésimos por cento), passando, após reajuste, de R\$ 980,67 (novecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) mensais, para R\$ 966,75 (novecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) mensais, a partir de 21 de outubro de 2017.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: 001.

CONTRATO Nº: 044/2014.

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 15.0.000002393-8.

LOCATÁRIO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

LOCADOR: Tadeu Pogogelski.

OBJETO: Renovação e reajuste do valor do Contrato em epígrafe.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36; SUBITEM: 15.

VALOR TOTAL: R\$ 321.971,40 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

DATA DA VIGÊNCIA: 11/12/2017 a 10/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral - Locatária Tadeu Pogogelski - Locador

PROCESSO Nº: 2012.4901.000226.

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Contratada: Rocha Dourado & Silva Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica - manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de ar condicionado central, tipo chiller.

ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2012.

O Defensor Público-Geral, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, inciso X, Lei Complementar nº 55/2009, RETIFICA o 5º Termo Aditivo do Contrato nº 147/2012, para correção de erro material constante em sua cláusula terceira, o que não ocasiona prejuízo para administração pública, de modo que:

Cláusula Terceira - do valor do termo aditivo

Onde se lê: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à renovação do contrato, é de R\$ 106.601,79 (cento e seis mil seiscentos e um reais e setenta e nove centavos).

Leia-se: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à renovação do contrato, é de R\$ 106.017,90 (cento e seis mil e dezessete reais e noventa centavos).

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 072/2017.

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 17.0.000002549-6.

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Souza e Vital Ltda - Auto Posto Eldorado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de combustível (diesel comum) para abastecimento do Gerador de Energia Elétrica de Emergência instalado na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.1143.2188; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; SUBITEM: 01; FONTE: 0100666666.

VALOR: R\$ 1.532,50 (mil quinhentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.

Ana Mirian Carneiro de Souza - Representante legal - Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: 02.

CONTRATO Nº: 047/2015.

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 15.0.000003313-5.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE.

OBJETO: Renovação do Contrato de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins no município de Itacajá - TO com acréscimo de valor na ordem de 25% (vinte e cinco por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; ELEMENTO DE

DESPESA: 33.90.39; FONTE: 0100.

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.

Valdeis Noleto da Silva - Representante Legal - Contratada.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 1234/2017.

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 17.0.000003093-7.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 21/2017, Ata de Registro de Preços nº 19/2017.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Sul. Com. Atacado e Varejo Ltda - Epp.

OBJETO: Aquisição de material de eletricidade e manutenção predial, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30/03.122.1143.2188; SUBITEMS: 24, 26 e 42; FONTE: 0100666666.

VALOR: R\$ 7.936,35 (sete mil novecentos e trinta e seis reais, trinta e cinco centavos).

DATA DA EMISSÃO: 05 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 1246/2017.

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 17.0.000003093-7.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 21/2017, Ata de Registro de Preços nº 19/2017.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Sul. Com. Atacado e Varejo Ltda - Epp.

OBJETO: Estorno parcial da Nota de Empenho nº 1234/2017, para adequação na classificação do item 17, retirando do subitem 26 e alocando no subitem 24.

ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30/03.122.1143.2188; SUBITEMS: 26; FONTE: 0100666666.

VALOR: R\$ 1.324,70 (mil trezentos e vinte e quatro reais, setenta centavos).

DATA DA EMISSÃO: 11 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 1247/2017.

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 17.0.000003093-7.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 21/2017, Ata de Registro de Preços nº 19/2017.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Sul. Com. Atacado e Varejo Ltda - Epp.

OBJETO: Aquisição de material de eletricidade e manutenção predial, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30/03.122.1143.2188; SUBITEMS: 24; FONTE: 0100666666.

VALOR: R\$ 1.324,70 (mil trezentos e vinte e quatro reais, setenta centavos).

DATA DA EMISSÃO: 11 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 1255/2017.

PROCESSO Nº: 17.0.00000447-2.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 8/2016, Ata de Registro de Preços nº 2/2017.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de água mineral e vasilhames para água mineral, destinadas ao atendimento das necessidades de consumo dos membros, servidores e assistidos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30/03.122.1143.2188; SUBITEM: 07; FONTE: 0100666666.

VALOR: R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais).

DATA DA EMISSÃO: 13 de dezembro de 2017.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2017**

Processo nº 2017051479. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE PALMAS. Após exame da documentação apresentada e com base no PARECER TÉCNICO Nº 105/2017/SUPOC, a Comissão de Licitação assim deliberou: Empresas HABILITADAS: IRKA CONSTRUÇÕES LTDA, EMPRESA DE CONSTRUÇÕES BRASILEIRA LTDA, ELETRO HIDRO LTDA, CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA, NASA CONSTRUTORA LTDA, FERREIRA FRANCO CONSTRUTORA LTDA, CREMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA, A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e TALISMÃ CONSTRUTORA e INCORPORADORA LTDA por apresentarem todos os documentos exigidos no edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 2111-2736/2737. Informamos que o prazo para interposição de recurso se dará nos termos do item 6.2.1 do Edital. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura de propostas das empresas habilitadas para o dia 27/12/2017 às 09:00 horas, no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas, 14 de dezembro de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALVORADA**EXTRATO DAS ARP'S
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/FME - SRP DE ALVORADA/TO**

Pregão Presencial 013/2017/FME - SRP - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTO-JUVENIS E BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA ATENDER À CRECHE MUNICIPAL ARCO IRIS E CMEI LIOMAR DE SOUZA BARROS E RESPECTIVAMENTE AOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Assinatura: 11/12/2017 - Vigência: 12 meses, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do Fundo Municipal de Educação - EMPRESA DETENTORA: ARP 028/2017/FME - BRAZ DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.446.768/0001-51 - Valor estimado R\$ 97.781,80. EMPRESA DETENTORA: ARP 029/2017/FME - COSTA E LIMA LTDA - Valor estimado: R\$ 132.727,75.

Alvorada - TO, aos 14 de Dezembro de 2017.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Gestora do FME/Alvorada/TO
Decreto nº 116/2017

APARECIDA DO RIO NEGRO**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro - TO, inscrito no CNPJ Nº 25.086.638/0001-18, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e de Operação do Aterro Sanitário, Sítio Zona Rural em Aparecida do Rio Negro do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 001/86 e 237/97 que dispõem sobre o impacto ambiental.

CAMPOS LINDOS**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.
CONTRATADA: M. J. FERREIRA & ALVES LTDA.
CNPJ: 02.471.448/0003-80.
OBJETO: Aquisição de gasolina comum, destinado à manutenção de veículos que atende esta Câmara Municipal, em virtude da demanda existente.
BASE LEGAL: artigo 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.
CONTRATADA: M. J. FERREIRA & ALVES LTDA.
CNPJ: 02.471.448/0003-80.
OBJETO: Aquisição de gasolina comum, destinado à manutenção de veículos que atende esta Câmara Municipal, em virtude da demanda existente.
VALOR GLOBAL R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2017.
ISALENE RAMOS TORRES
Vereadora Presidente

CARIRI DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO.**

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - 027/2017. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 28 de dezembro 2017, às 08h00min visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ ORNAMENTAÇÃO/BUFFET E SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2017/2018, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mais informação através do fone 0xx63 3383-1110. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 14 de Dezembro de 2017.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

GUARAÍ**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2017 do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para aquisição de bens permanentes, sendo 02 (dois) ônibus, 01 (uma) motocicleta e (01) uma carreta reboque para uso e atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 10h:00min, do dia 28/12/2017, no Paço Municipal Pacífico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/nº, centro, Guarái/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guarái - TO, 14 de Dezembro de 2017.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

GURUPI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017-SRP**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 058/2017 - SRP. Tipo Menor Preço por Item, com Cotas Reservadas de até 20% e Itens Exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Realização: 29/12/2017, às 09 (nove) horas, na sala de licitações da CPL, BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO). Processo nº 4839/2017. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 14/12/2017. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 013/2017
SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - CNPJ Nº 00.237.537/0001-70 E A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
OBJETO: Registros de Preços para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético.
VIGÊNCIA: 13/12/2017 a 12/12/2018
PERCENTUAL DE DESCONTO: 1%

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 014/2017
SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - CNPJ Nº 00.237.537/0001-70 E A FORMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: Registro de Preços de 08 (oito) veículos de passeio.
VIGÊNCIA: 13/12/2017 a 12/12/2018
VALOR UNITÁRIO: R\$ 37.500,00
VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando que o presente Processo de Licitação obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e regulamentações posteriores; RESOLVE: I - HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob o nº 013/2017, cujo objeto é para o Registro de Preços para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de Cartão Magnético, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Gurupi - TO, tendo com vencedoras as seguintes licitantes: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50. II - Determinar à Secretaria Geral, que convoquem as vencedoras da licitação para assinatura da Ata de Registro de Preços. GABINETE DO PRESIDENTE, Poder Legislativo Municipal, em Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017. ANTÔNIO VALDÔNIO RODRIGUES LOIOLA. Presidente

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando que o presente Processo de Licitação obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e regulamentações posteriores; RESOLVE: I - HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob o nº 014/2017, cujo objeto é para a contratação para aquisição de veículos de passeio/popular, tendo com vencedoras as seguintes licitantes: FORMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 01.696.764/0001-26. II - Determinar à Secretaria Geral, que convoquem a vencedora da licitação para assinatura da Ata de Registro de Preços. GABINETE DO PRESIDENTE, Poder Legislativo Municipal, em Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017. ANTÔNIO VALDÔNIO RODRIGUES LOIOLA. Presidente

ITAPORÃ DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017**

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.739.753/0001-49, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS pessoa jurídica de direito devidamente escrito no CNPJ nº 11.231.139/0001-62 e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade de "Tomada de Preço" tipo menor preço, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE SENDO CLÍNICO GERAL (GENERALISTAS) VOLTADAS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme a portaria 2.488/11 de 21 de Outubro de 2011. No período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2018 e demais conforme estabelecida no edital, com abertura das propostas previstas para o dia: 04/01/2018, às 09h00min, na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, sita à Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13, Centro, Itaporã do Tocantins - TO.

O Edital pode ser retirado na sede da prefeitura em horário de expediente.

Itaporã do Tocantins - TO, 14 de Dezembro de 2017.

CELSO MENDES JACINTO
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017**

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.739.753/0001-49, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS pessoa jurídica de direito devidamente escrito no CNPJ nº 11.231.139/0001-62 e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade de "Tomada de Preço" tipo menor preço, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE SENDO CLÍNICO GERAL (GENERALISTAS) VOLTADAS A ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL POR MEIO DE PLANTÕES NOTURNOS, FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS CONFORME ESCALA, conforme demais conforme estabelecida no termo de referências do edital, com abertura das propostas previstas para o dia: 04/01/2018, às 014h00min, na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, sita à Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13, Centro, Itaporã do Tocantins - TO.

O Edital pode ser retirado na sede da prefeitura em horário de expediente.

Itaporã do Tocantins - TO, 14 de Dezembro de 2017.

CELSO MENDES JACINTO
Presidente da CPL

LAGOA DA CONFUSÃO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOADA CONFUSÃO-TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação INFORMA as empresas e profissionais interessados que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a abertura do CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. As inscrições para o credenciamento serão realizadas por e-mail e na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOADA CONFUSÃO-TO, sito a Rua Firmino Lacerda, nº 25, Centro, Lagoa da Confusão-TO, a partir do dia 19/12/2017 às 8h00. Maiores informações através do telefone: (63) 3364-1623.

Magda da Rosa Avello
Gestora
Fundo Municipal de Saúde

PARANÁ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 064/2017. Proc. 064/2017. Abertura dia 26 de Dezembro de 2017, às 09:hs00min, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vidraçaria em geral. Pregão Presencial SRP nº 065/2017. Proc. 065/2017. Abertura 28 de Dezembro de 2017, às 10:hs00 min., tendo por objeto: Aquisição de cortinas persianas em geral. Pregão Presencial SRP nº 066/2017. Proc. 066/2017. Abertura 26 de Dezembro de 2017, às 11:hs00 min., tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de bebedouros e cortinas persianas. Pregão Presencial SRP nº 067/2017. Proc. 067/2017. Abertura 26 de Dezembro de 2017, às 14:hs00 min., tendo por objeto: Aquisição de materiais permanente. Pregão Presencial SRP nº 068/2017. Proc. 068/2017. Abertura 26 de Dezembro de 2017, às 15:hs00 min., tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria. Pregão Presencial SRP nº 069/2017. Proc. 069/2017. Abertura 26 de Dezembro de 2017, às 16:hs00 min., tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de gerador de energia. O Edital e seus anexos estará disponível a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 08:00hs e 12:00hs. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com.

Paraná, Estado do Tocantins dia 13 de Dezembro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 070/2017. Proc. 070/2017. Abertura dia 27 de Dezembro de 2017, às 09:hs00min, tendo por objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as unidades básicas de saúde. Pregão Presencial SRP nº 071/2017. Proc. 071/2017. Abertura 29 de Dezembro de 2017, às 10:hs00 min., tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e tratamento de resíduos, para atender as unidades básicas de saúde. Pregão Presencial SRP nº 072/2017. Proc. 072/2017. Abertura 27 de Dezembro de 2017, às 14:hs00 min., tendo por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as unidades básicas de saúde. Pregão Presencial SRP nº 073/2017. Proc. 073/2017. Abertura 27 de Dezembro de 2017, às 15:hs00 min., tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes. O Edital e seus anexos estará disponível a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 08:00hs e 12:00hs. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com.

Paraná, Estado do Tocantins dia 13 de Dezembro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 074/2017. Proc. 074/2017. Abertura dia 29 de Dezembro de 2017, às 11:hs00min, tendo por objeto: Aquisição de bombas submersas para poços artesianos e peças complementares. O Edital e seus anexos estará disponível a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 08:00hs e 12:00hs. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com.

Paraná, Estado do Tocantins dia 13 de Dezembro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL

PIUM**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pium Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - dia 28 de Dezembro de 2017 às 10:00, tipo MENOR PREÇO MENSAL, contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para execução de procedimentos administrativos para incremento e recuperação de arrecadação, de valores correspondentes ao ISSQN do município de Pium - TO.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, maiores informações pelo fone 3368-1228 Junto a CPL do município.

Rayllanne Gouveia de Araujo
Pregoeira

PONTE ALTA DO TOCANTINS**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO
OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com aplicação a frio para atender a demanda da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins/TO
DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de dezembro às 08h00min
RESULTADO: A empresa PALMASFALTO IND. E COM. DE ARTIGOS DE ASFALTO - EIRELI - ME, com CNPJ nº 27.317.077/0001-46, foi a vencedora do único item, com montante de R\$ 67.125,00 (Sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais).
DATA PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Até 5 (cinco) dias úteis contadas desta data de publicação.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 12 de Dezembro de 2017.

Maria Abadia Rosa
Pregoeira e Presidente da CPL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins
OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com aplicação a frio para atender a demanda da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins/TO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A empresa PALMASFALTO IND. E COM. DE ARTIGOS DE ASFALTO - EIRELI - ME, com CNPJ nº 27.317.077/0001-46, foi a vencedora do único item, com montante de R\$ 67.125,00 (Sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua assinatura

Ponte Alta do Tocantins - TO, 12 de Dezembro de 2017.

Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, declara aos interessados, a anulação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 017/2017, realizado em 30/10/2017, cujo o objeto era a Aquisição de Pneus para a Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, por não atender parte do artigo 3º da Lei 8.666/93, considerando o artigo 70 da Constituição Federal/88. Mais Informações através do fone: (63) 3378-1134, das 08h00min às 12h00min, junto a CPL.

Ponte Alta do Tocantins, 14 de dezembro de 2017.

Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito

PORTO NACIONAL

AVISO DE CHAMAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL torna público que na sala da Comissão de licitações, localizada na Av. Murilo Braga, 1887 - centro em Porto Nacional - TO, torna público que fará realizar:

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 GAB, O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CONVIDA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING INTERESSADOS A FIM DE CADASTRAMENTO, PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA que irá atuar no processo de licitação Concorrência 001/2018 GAB, que será regido pela Lei Federal nº 12.232/2010 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas regras deste edital.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até às 17:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2017.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional - TO, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro.

Retirada do Edital Junto ao site www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 14 de Dezembro de 2017.

Wilmington Izac Teixeira
Superintendente de Licitações, Contratos e Convênios

EXTRATO TERMO DE REALINHAMENTO

a) Extrato do Primeiro Termo de Realinhamento de Preço da Ata de Registro de Preço nº 002/2017 Pregão Presencial nº 003/2017 do Processo nº 0520/2017, apenso 9823/2017, firmado em 03.10.2017; b) Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ (MF) nº 06.083.271/0001-34; e as empresas: LEOBAS E BARREIRA LTDA-ME, CNPJ nº 37.422.391/0001-42, LEOBAS E LEOBAS LTDA, CNPJ sob o nº 15.735.091/0001-80; c) Objeto: Reajustar o valor do litro da Gasolina Comum apontado no item 01, promovendo o acréscimo de R\$ 0,3573, alterando, assim, o valor de R\$ 3.93 (três reais e noventa e três centavos) para R\$ 4,2873. Reajustar o valor do litro de Diesel Comum apontado no item 03, promovendo o acréscimo de R\$ 0,3574, alterando, assim, o valor de R\$ 3.24 (três reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3,5974. Reajustar o valor do litro da Gasolina Comum apontado no item 51, promovendo o acréscimo de R\$ 0,3573, alterando, assim, o valor de R\$ 3.93 (três reais e noventa e três centavos) para R\$ 4,2873; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas.

a) Extrato do Primeiro Termo de Realinhamento de Preço da Ata de Registro de Preço nº 002/2017 Pregão Presencial nº 003/2017 do Processo nº 0520/2017, apensos 11404; 11408/2017, firmado em 03.11.2017; b) Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ (MF) nº 06.083.271/0001-34; e a empresa: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 01.735.356/0001-36; c) Objeto: Reajustar o valor do litro do Óleo Diesel S-10, apontado no item 02, promovendo o acréscimo de R\$ 0,4427 (quarenta e quatro centavos), alterando, o valor de R\$ 3.30 (três reais e trinta centavos) para R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos); e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas Atribuições legais e considerando o Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2015, para provimento de vagas no cargo: PNM01 - Agente de Avaliação Imobiliária e PNS09 - Agente de Fiscalização de Tributos: RESOLVE:

Retificar o Edital de Convocação nº 007/2017, na parte relativa ao cronograma:

Onde se lê:

CARGO: PNM01 - Agente de Avaliação Imobiliário.

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
4	52711	Thaylla Kamila Parente Alves	29.00	Cad. reserva
5	56054	Jaime Pereira Filho	28.00	Cad. reserva

CARGO: PNS09 - Agente de Fiscalização de Tributos

12	55776	Bruno Kussler Marques	34.00	Cadastro reserva
13	55877	José James Lopes da Silva	34.00	Cadastro reserva
14	55493	Cristiano Pereira Reis	34.00	Cadastro reserva

Passa-se a ler:

CARGO: PNM01 - Agente de Avaliação Imobiliário.

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
4	52711	Thaylla Kamila Parente Alves	29.00	Cad. reserva
5	56054	Jaime Pereira Filho	28.00	Cad. reserva

CARGO: PNS09 - Agente de Fiscalização de Tributos

13	55877	José James Lopes da Silva	34.00	Cadastro reserva
14	55493	Cristiano Pereira Reis	34.00	Cadastro reserva
15	55118	Lilian Cavalcante Cardoso	34.00	Cadastro reserva

Permanecem inalterados os demais termos do referido ato, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de dezembro 2017.

JOSÉ ANTÔNIO MOTA DE MACÊDO
Secretario municipal da Administração

PRAIA NORTE

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Tablet Android para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte - TO.

O Pregoeiro Oficial, instituída pela Portaria Nº 080/2017 do dia 12 de maio de 2017 da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, cujo certame se deu às 08h30min do dia 05/12/2017, sagrou vencedora a empresa: M. M. DE SOUZA MAGAZINE - ME, inscrito no CNPJ: 21.685.840/0001-05, sito a Rua Alagoas, S/N - Centro - CEP: 77.960-00 - Augustinópolis - TO, ofertou o seguinte valor SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PRAIA NORTE, do item 01 no valor de R\$ 834,00(oitocentos e trinta e quatro reais), com valor total do R\$ 27.522,00(vinte e sete mil e quinhentos e vinte e dois centavos) referentes a 33(trinta e três) Tablet Android. E que as planilhas encontram-se na sede deste município.

Praia Norte - TO, aos 05 de dezembro de 2017.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 023/2017, Expedida aos 23 dias do mês de novembro de 2017, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º ADJUDICAR a seguinte empresa: M. M. DE SOUZA MAGAZINE - ME, inscrito no CNPJ: 21.685.840/0001-05, sito a Rua Alagoas, S/N - Centro - CEP: 77.960-00 - Augustinópolis - TO, ofertou o seguinte valor SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PRAIA NORTE, valor unitário de R\$ 834,00(oitocentos e trinta e quatro reais), com valor total do R\$ 27.522,00(vinte e sete mil e quinhentos e vinte e dois centavos) referentes a 33(trinta e três) Tablet Android, para atender Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte - TO. Por serem as proposta as mais vantajosas para a administração Pública deste Município.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º DETERMINAR ao serviço de Orçamento e Contabilidade para emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE & CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

HO-CHI-MIN SILVAARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2017

DATA: 11/12/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA NORTE - TO
CONTRATADA: M. M. DE SOUZA MAGAZINE - ME, INSCRITO NO CNPJ: 21.685.840/0001-05, SITO A RUA ALAGOAS, S/N - CENTRO - CEP: 77.960-00 - AUGUSTINÓPOLIS - TO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Tablet Android para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte - TO.

VALOR TOTAL: R\$ 27.522,00(vinte e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da DESPESA consignada no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ORGÃO	UND	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.14.00	03.04.01	10.301.0210.2.044	4.4.90.52.00	410
03.14.00	03.04.01	10.122.1004.2.030	4.4.90.52.00	40

PRAZO DE EXERCUÇÃO: 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

SÃO FÉLIX DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERO DA ATA 003/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Torna publico o extrato da ata registro de preço 003/2017, Processo: 011/2017, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017. Objeto: Constitui objeto da presente licitação Futuras Aquisição de Medicamentos tipo Farmácia Básica, Material Hospitalar e matérias odontológicas para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Tocantins. Tendo como Vencedora a empresa PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.545.222/0001-90, apresentado menores preços para os itens de Farmácia Básica, Material Hospitalar e matérias odontológicas, perfazendo um valor total de R\$ 367.555,95 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Data de assinatura da ata 12 de Dezembro de 2017 com validade de 12 meses. Base Legal: Leis 10.520/2002 - 8.666/93 - 147/2014 e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Tocantins - TO, 12 de Dezembro de 2017.

Nizan Pereira de Sousa
Secretario Municipal de Saúde de São Félix - TO

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ARANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, nome fantasia POSTO FILADÉLFIA, CNPJ nº 05.078.858/0001-92, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da ATCP nº 2567-2017 com vencimento para 03/07/2018 - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, localizada na Avenida Filadélfia, nº 187, Loteamento Dona Nelcia, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa CONRAD PIAS & CIALTDA, CNPJ 03.966.240/0004-86, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - L.O, para a atividade Comércio Combustíveis, com endereço na Avenida Codespar, Nº 472, município de Divinópolis do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 273/00 e COEMA 07/05 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa CONRAD PIAS & CIALTDA, CNPJ 03.966.240/0005-67, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - L.O, para a atividade Comércio Combustíveis, com endereço na Rodovia TO-080, Nº 151, município de Caseara - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 273/00 e COEMA 07/05 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa CONRAD PIAS & CIALTDA, CNPJ 03.966.240/0002-14, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - L.O, para a atividade Comércio Combustíveis, com endereço na Avenida Codespar, Nº 505, município de Divinópolis do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 273/00 e COEMA 07/05 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO POSTO GUARARAPES LTDA, CNPJ 07.594.892/0001-45, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins a renovação das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Serviços, com endereço à Rua Maestro Adelino Gonçalves, 1142, Qd B, Lt. 23, St. Aeroporto, Porto Nacional. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa JAIME RODRIGUES-ME, CNPJ: 04.703.034/0001-01 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO para a atividade de indústria Cerâmica, localizada na Chácara Beira Rio, ZONA RURAL, no município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/2009 e COEMA Nº 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 10.646.175/0001-24, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação do empreendimento, Sítio com endereço na Av. Padre Pellagio, Com A Rua L-25, Quadra 163, Lote 01 em Paraíso do Tocantins -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 001/86 e 237/97 que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA BONANZA propriedade de Dione Rodovalho Costa CPF: 019.496.211-38, tornam público que requereu ao NATURATINS: a Ampliação do licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação para atividade de Agricultura, cultivo de Soja área de 526,9596 ha localizada no município de Dois Irmãos-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa: F L RODRIGUES & CIA LTDA - EPP (VITRALBOX). CNPJ: 11.176.122/0001-50, torna público que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas - Tocantins a Renovação da Licença Municipal Operação, para a atividade no ramo: Fabricação de vidro plano e de segurança. Com endereço: Quadra 112 Sul, Rua SR 09, Lotes 08 e 10, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins. CEP: 77.020-178. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL

A Sra. Ana Carvalho Dourado, Oficial de Registro de Imóveis, Tabela nº 1º Ofício, situado na Avenida Bernardo nº 216, em Novo Acordo-TO, FAZ SABER que JOSÉ LUZ SILVA. (inscrito no CPF nº 068.902.611-00 e RG nº 23.738-SSP/GO), requerer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrículas nºs 360, 385, 1988, 2008 e 2125, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, denominada de FAZENDA BOA ESPERANÇA, lotes 18, 19, 20, 21, 22, 36, 37, 38, 52, 86, 88 e 89 todos do Loteamento PONTAL, 1ª Etapa, com a área de 3.461,50 ha (três mil, quatrocentos e sessenta e um hectares, cinquenta ares, zero centiares); processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da matrícula 1954, fica ao seu titular, o Sr. ARIOSTON SOARES TAVARES E LUISA MARIA SOARES TAVARES DE QUEIROZ; confrontante da matrícula 787 fica ao seu titular, FRANCISCO BATISTA GLÓRIA; confrontante da matrícula 2.140, fica ao seu titular, JOSÉ LINDOLFO COELHO ALVES; artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registrar imobiliário para exame e conhecimento CNPJ nº 01.786.029/0001-03, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registrado, podendo, nos termos do §2º do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, _____, Alexandre Carvalho Dourado de Andrade, Tabelião Substituto, digitei e subscrevi.

Novo Acordo, 14 de dezembro de 2017.

Alexandre Carvalho Dourado de Andrade
Oficial de Registro Substituto

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BRK AMBIENTAL/Saneatins - Companhia de Saneamento do Tocantins, CNPJ 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), para a atividade de saneamento (Sistema de Esgotamento Sanitário) do município de Babaçulândia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Resolução Coema - TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Gilday Tavares Soares, CPF nº 691.374.121-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença de Operação para a atividade de lazer e turismo da propriedade situada no Lote 01/A, Loteamento Fazenda Santa Rita dos Pilões, altura do Km 40 da TO-010, zona de expansão urbana do município de Lajeado/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Resolução Coema-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS SINTRAS-TO. O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições, convoca os membros da categoria profissional representada, especificamente os trabalhadores em saúde do setor privado no Estado do Tocantins, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de dezembro 2017, na 405 Norte, Alameda 08, Lote 01, Conjunto HM3, cidade de Palmas-TO, no horário das 17:30 horas, em primeira convocação, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) Leitura do edital convocatório; b) elaboração, discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser remetida à representação patronal, visando efetivação da CCT-2018; c) votação para a aprovação da aludida pauta; d) autorização para que a Diretoria Central do Sindicato profissional possa firmar acordo administrativo, com a assinatura de CCT, com ou sem mediador e na sua inviabilidade, conceder poderes para que seja ajuizado do competente Dissídio Coletivo; e) deliberar sobre as contribuições sociais à entidade, observado o disposto no art. 8º, incisos III, IV, VI, XXVI da Constituição Federal, c/c o os arts. 545; 513, alínea "e", e 462, todos da CLT, e, ainda, o art. 8º da Convenção 95 da OIT; f) assuntos gerais da categoria. Não havendo quórum suficiente na primeira convocação, a segunda se dará 30 minutos após, no mesmo local, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito, e a ela se vinculam os trabalhadores sindicalizados ou não à entidade convocante. Palmas, 11 de dezembro de 2017. Ass. Manoel Pereira de Miranda, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

O presidente do SIRECOM - TO, Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Tocantins, Romeu Capra, faz saber, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os seus filiados, através do presente Edital, que no dia 22 de janeiro de 2018, na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, nº 19, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, das 08:00 horas às 10:00 horas, será realizada, conforme normas Estatutárias, transcritas no capítulo VIII, em seus artigos 32 e seguintes, Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, Delegados representantes junto à FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS e respectivos suplentes, para um mandato que se inicia no dia 10 de março de 2018 e termina no dia 09 de março de 2022, devendo as chapas serem registradas até o dia 02 de janeiro de 2018, ficando aberto o prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 45 do Estatuto para registro de chapas, a contar do dia da publicação deste Edital. O requerimento, acompanhado de cópias dos documentos previstos no artigo 43, correspondente a registro de chapas, cujo modelo se encontra na sede do sindicato e da ficha de qualificação (todos em duas vias), deverão ser dirigidos ao Presidente do SIRECOM, sendo entregues na Sede Social do Sindicato podendo ser assinado por qualquer integrante da chapa. Os candidatos terão que preencherem as condições de elegibilidade, nos termos dos artigos 37 e 38 do Estatuto. A secretaria do Sindicato funcionará nos dias úteis no período de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, para registro de chapas, onde se encontrará pessoa habilitada a fornecer todas as informações necessárias ao processo eleitoral e protocolar os devidos REGISTROS DAS CHAPAS (artigo 40). No prazo de até 72 horas, a contar do dia 02 de janeiro de 2018, o Sindicato publicará as chapas registradas, conforme norma estatutárias, abrindo prazo de 5 (cinco) dias para impugnação de candidatura a contar do dia seguinte à publicação das Chapas registradas. A eleição se dará no dia 22 de janeiro de 2018, das 08:00 horas às 10:00 horas, sendo que a apuração será feita logo após o pleito, por meio da mesa apuradora formada por um Presidente, dois Mesários e Suplentes, de preferência em comum acordo com os representantes das chapas concorrentes. Caso não seja obtido o quórum de mais de 50% (cinquenta por cento), dos votos da lista dos eleitores na primeira convocação, será realizada eleição em segunda convocação, no mesmo dia, das 10:30 às 11:00 horas, com maioria simples e em terceira convocação das 11:30 horas até as 12:30 horas, com qualquer número. Será proclamada eleita à chapa que obtiver a maioria simples dos votos. Em caso de empate entre chapas concorrentes, será publicada nova data da eleição. Cada chapa poderá indicar um fiscal, sendo obrigatório pertencer à categoria representada pelo Sindicato.

Palmas - TO, 15 de Dezembro de 2017.

ROMEUA CAPRA
Presidente